

Ofício Eletrônico Caixa nº 04003-2019-E - Contrato 1041591-71- Conclusão de Análise da proposta

gigovmr@caixa.gov.br

Sex 11/10/2019 19:02

Para: adm@mandaguacu.pr.gov.br <adm@mandaguacu.pr.gov.br>; clodescapin@hotmail.com <clodescapin@hotmail.com>

5 anexos (154 KB)

Declaração de Atendimento à Legislação Obras.doc; Declaração de Capacidade Técnica.doc, Declaração de ciência de enquadramento de contrato na portaria 424 - EXECUTOR.doc; Declaração Referente à Empresa Vencedora da Licitação Portaria 424.doc; MO 28068 Ofício de Encaminhamento.xls;

CAIXA

Caixa Econômica Federal - GIGOV/MR

R. Santos Dumont, 2881 - Centro

87.013-050 - Maringá / PR

Ofício Eletrônico Caixa nº 04003/2019-E - GIGOV/MR

Maringá, 11 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de MANDAGUAÇU / PR
R. Bernardino Bogo, 175
87.160-000 - Mandaguacu - PR

Assunto : **Conclusão de análise da proposta**
Descrição do Objeto: O - Pavimentação da R. Alcobaça e outras da Vila Guadiana
Número do processo: 1041591-71/2017 - Convênio 846391

Excelentíssimo Senhor,

1. Comunicamos que se encontra concluída a análise técnica de engenharia do referido processo, tendo sido aceito o que segue:

Item	Discriminação dos Itens (QCI)	Total (R\$)
1	Pavimentação de vias urbanas	266.171,46
Totalização		266.171,46
Percentual		100,00%

1.1 Este comunicado não implica em Autorização de Início de Obras.

1.2 Ressaltamos que os quantitativos, itens de serviços e especificações da planilha a serem levadas à licitação devem ser os mesmos da planilha analisada e aprovada pela CAIXA, sob pena de não aceitação do processo licitatório.

2. Quanto ao processo licitatório, deverá ser apresentada pelo Conveniente/Município, por meio de ofício (modelo anexo - MO 28068), a documentação a seguir relacionada, registrada e anexada também ao SICONV nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO, conforme orientações do item 3 deste ofício:

- 2.1 Proposta da empresa vencedora, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, assinados pelo seu representante legal;
- 2.2 QCI alterado conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
- 2.3 Declaração de ciência da empresa vencedora do processo licitatório quanto aos compromissos assumidos pelo Município;
- 2.4 Declaração de Capacidade Técnica indicando os responsáveis que fiscalizarão a obra ou serviço;
- 2.5 Declaração de Ciência de Enquadramento do Contrato na Portaria 424/2016 emitida pela empresa vencedora do processo licitatório;
- 2.6 Cópia legível onde conste o nome do jornal, a data e a publicação do resumo do edital no DOU;
- 2.7 Despacho de adjudicação da licitação;
- 2.8 Ato de homologação da licitação;
- 2.9 Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal;
- 2.10 Contrato entre o Município/Conveniente e a empresa vencedora do processo licitatório, contendo o objeto do contrato/termo de compromisso firmado com a CAIXA e prazo de vigência compatível com o prazo para a execução da intervenção, conforme cronograma apresentado;
- 2.11 Cópia legível onde conste o nome do jornal, a data e a publicação do extrato do contrato no DOU, DOE ou Diário Oficial do Município (para contratos de repasse firmados a partir de 2018, é obrigatória a apresentação da publicação no DOU).
- 2.11.1 Caso o órgão de imprensa oficial do Município seja outro instrumento, encaminhar declaração do prefeito informando o jornal, a lei e o respectivo artigo que o estabelece como imprensa oficial do Município;
- 2.12 Original da declaração firmada pelo Conveniente/Prefeito atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo anexo);
- 2.13 Original da declaração do Prefeito/Conveniente ou da empresa vencedora do processo licitatório sobre a composição do quadro societário da empresa (modelo anexo), sendo de inteira responsabilidade do Município/Conveniente a fiscalização dessa vedação;
3. É condição para a aprovação do resultado do Processo Licitatório pela CAIXA o registro da mesma no SICONV, o qual deverá ser feito da seguinte forma:
- 3.1 Na aba PROCESSO DE EXECUÇÃO: registrar os dados da(s) licitação(ões) realizada(s), incluindo todos os fornecedores participantes conforme a ata de julgamento da licitação;
- 3.1.1 Informamos que o campo valor da licitação é o valor máximo previsto no edital e não o valor do lance vencedor (este tem campo próprio);



0 00 4 4
2007000004

Yara Welker / Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

De: CLODE SCAPIN <clodescapin@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2019 13:00
Para: engenharia@mandaguacu.pr.gov.br; nmartellosso@hotmail.com
Assunto: ENC: Ofício Eletrônico Caixa nº 03915-2019-E - Contrato 1041591-71 -
Reiteração – Diligência de análise

De: gigovmr@caixa.gov.br <gigovmr@caixa.gov.br>
Enviado: terça-feira, 8 de outubro de 2019 14:18
Para: adm@mandaguacu.pr.gov.br <adm@mandaguacu.pr.gov.br>; clodescapin@hotmail.com
<clodescapin@hotmail.com>
Assunto: Ofício Eletrônico Caixa nº 03915-2019-E - Contrato 1041591-71 - Reiteração – Diligência de análise

Caixa Econômica Federal – GIGOV/MR

R. Santos Dumont, 2881 - Centro

87.013-050 - Maringá / PR

Ofício Eletrônico Caixa nº 03915/2019-E - GIGOV/MR

Maringá, 8 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de MANDAGUAÇU / PR
R. Bernardino Bogo, 175
87.160-000 - Mandaguacu - PR

Assunto : **Reiteração - Diligência para análise**
Descrição do Objeto: O - Pavimentação da R. Alcobaça e outras da Vila Guadiana
Número do processo: 1041591-71/2017 - Convênio 846391

Excelentíssimo Senhor,

1 Em atenção ao contrato citado alertamos que **ainda não tivemos manifestação** quanto às pendências para análise da proposta, apontadas em nosso Ofício Eletrônico 03116/2019-E (de 19/08/2019), portanto enviado há mais de 2 meses.

2. Colocamo-nos à disposição dessa Administração Municipal para o que se fizer necessário, por meio do telefone (44-3344-4660).

2.1 Para consultar a situação do contrato, clique aqui.

2.2 Caso deseje acessar os dados do contrato, constante na Plataforma +Brasil, clique no hyperlink abaixo:

<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ConsultarProposta/ResultadoDaConsultaDeConvênioSelecionarConvênio.do?sequencialConvênio=846391&Usr=guest&Pwd=guest>

0000000000

Respeitosamente,

Ana Elisa Ribeiro
Coordenadora de Filial

Noel José de Souza
Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Maringá/PR

Ouvidoria de Governo 0800-2002222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

vls



2000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/10/2019 a 29/10/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	46-01-0126	*Pavimentação de vias urbanas	SV	1,000	266.171,4600	266.171,46
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						266.171,46
TOTAL ----->						266.171,46

Processo Adm./ Ano: 277/2019

30.00000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019 PROCESSO Nº. 272/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 10/12/2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações, suas alterações e demais legislações, observadas as disposições contidas no Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6822/2019, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.2.1 Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 10/12/2019.

1.2.2 Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 10/12/2019.

1.3 Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

1.3.1 Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 10/12/2019.

1.4 Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo 175, em Mandaguçu/PR, até às 09:00 horas do dia 10/12/2019.

1.5 A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia 10 de dezembro de 2019, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6 Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo XII, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

1.7 A execução do objeto licitado será mediante regime de empreitada por preço global.

Divisão de Licitação e Patrimônio 1

000000007

4000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.8. O presente Projeto Básico foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa a Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguacu, solicitado pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo. A pavimentação asfáltica nos nossos bairros é de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Trata-se também de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, motivando o interesse de investidores para a construção de novas edificações residenciais e comerciais afim de promover a economia local.

2. OBJETO

Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguacu.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

3.1 O presente edital, encontra-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda às sexta feiras, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

4.2 Os materiais e a mão de obra que for utilizada na pavimentação deverá ser de qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovadas pela Fiscalização do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;



31000000
10000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- 5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- 5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguacu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.
- 6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- 6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;
- 6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta,

Divisão de Licitação e Patrimônio 3

000000009



10/10/10



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Ocorrendo o empate, preceber-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na alínea "a" deste item, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, recebida a comunicação via facsimile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

7.6 Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 // 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019

PROCESSO Nº. 272/2019

JULGAMENTO DIA 10/12/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019

PROCESSO Nº. 272/2019

JULGAMENTO DIA 10/12/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Divisão de Licitação e Patrimônio 5

00.00000011



8

11

11/15/1911



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- c) No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;
- d) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

e) Índices abaixo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV

(Declaração Econômico Financeiro), deste Edital.

b.1) Liquidez Geral = $(AC+RLP) / (PC+ELP)$ maior ou igual a 1,00;

b.2) Liquidez Corrente = (AC / PC) maior ou igual a 1,00; e

1000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b.3) Solvência Geral = (AT) / (PC + ELP) maior ou igual a 1,00.

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

f) - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- f.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais; c.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro e ~~quit~~ação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e ~~quit~~ação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.
- b) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.
- c) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
- d) É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1. A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços para o lote.
- b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários do lote.
- c) Preço global por lote, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes,

41 0710 0000 0000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e) A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição dos preços de preços unitários que demonstrarem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto.

12. PROCEDIMENTO

○ 12.1 Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3 O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4 Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

○ 13.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 14 deste edital.

13.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

13.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE:

- a) Ultrapassar o valor estabelecido no item 14;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens do recapeamento;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexecutável.
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Divisão de Licitação e Patrimônio 8

0000000014



10/10/10



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.1. O PREÇO MÁXIMO total para o lote deste presente processo licitatório é de R\$ 266.171,46 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha em anexo.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS GARANTIAS

Da garantia de execução

a. A empresa vencedora prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato que venha a ser firmado em decorrência da presente licitação (fiscalizada pelo setor de Engenharia do Município).

b. A Garantia de Execução será liberada ou restituída nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93.

c. A garantia de execução deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre o Município e a empresa vencedora, sob pena de rescisão unilateral.

d. A garantia de execução contratual, conforme condições estabelecidas no contrato, deverá ter um prazo de vigência igual ao prazo do contrato, sendo que no caso da modalidade ser a de seguro-garantia, deverá ser também apresentado cópia do Certificado de Regularidade da Seguradora que emitir o documento, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

16. PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Não haverá repasse de valores para instalação e mobilização para execução da obra.

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



2000/01/01



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

17. PRAZOS

17.1 O prazo máximo para execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviços.

17.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

17.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total da etapa em atraso.

17.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

18. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra, o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

18.2. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação

18.3 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente à execução da obra e Certidões Negativas de débito junto ao FGTS e CND Federal.

18.4 Não gerarão direito a atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

18.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da dotação orçamentária nº 873/4.4.90.51.00.00.00.00.

Divisão de Licitação e Patrimônio 10

0000000016



1000000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

20. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E VISTORIA DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Nivaldo Martellosso**, portador (a) da CI/RG nº.868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

i) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

3200000910



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. RECEBIMENTO DE OBJETO

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da pavimentação durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

21.4 Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s):

- ✓ Camisetas em malha de algodão
- ✓ Calça
- ✓ Bonés
- ✓ Calçado
- ✓ Capa de chuva
- ✓ Luvas de proteção
- ✓ Colete reflexivo

Os itens acima discriminados deverão ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os uniformes deverão ser de cor clara e bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letreiro:

Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados e demais que eventualmente sejam exigíveis a esta categoria.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros.

22. RECURSOS





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

22.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.

III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

○ IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.

V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

23.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

○ III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.

VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com identificação por meio de crachá.

VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

Divisão de Licitação e Patrimônio 13

2009090913

50000000
1000000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).

X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).

XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

○ XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

○ XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XX - Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

XXI - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIII - A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.

XXIV - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

XXV – A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Município de Mandaguçu.

XXVI – A CONTRATADA deverá apresentar Projetos complementares como: Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Logico Internet e Telefônico, Prevenção de Incêndio e Pânico conforme Normas da ABNT, após a contratação mediante a aprovação do município por meio do seu setor de engenharia.

24. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES;

Anexo IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Anexo XI - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

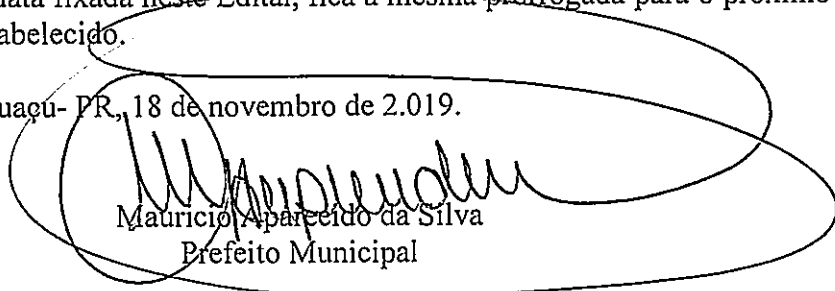
Anexo XII- ATESTADO DE VISITA.

Anexo XIII- DECLARAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

24.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

24.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguçu- PR, 18 de novembro de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2019

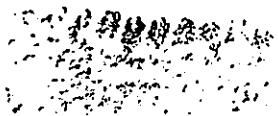
PROCESSO Nº. 272/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019

PROCESSO Nº. 272/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019, instaurado por essa Prefeitura.

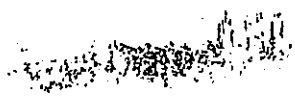
Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Divisão de Licitação e Patrimônio 17

000000023





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019

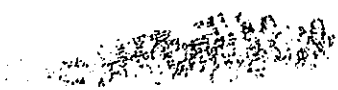
PROCESSO Nº. 272/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019

PROCESSO Nº. 272/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



00000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019
PROCESSO Nº. 272/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue
ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



1950



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº..... /2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG e do CPF, residente o domiciliado na Rua, no Município de Mandaguacu, Estado do, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente e domiciliado à, CEP, na cidade de, Estado do, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 06/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguacu.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização da Obra

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se



Handwritten scribbles or marks at the bottom left corner of the page.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra licitada o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 873/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art.73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato

Divisão de Licitação e Patrimônio 22

0000000628





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

○ § 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina a Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% valor da etapa em atraso.

Divisão de Licitação e Patrimônio 23

0000000029



10/10/10
10/10/10



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666./93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguacu, ... de de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato

Nivaldo Martellosso

Jaime Alves de Oliveira
Divisão de Licitação e Patrimônio 24

0000000030



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019
PROCESSO Nº. 272/2019

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Mandaguacu, .. de de 2019.



100-100000-100000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019
PROCESSO Nº. 272/2019

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no caso da nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil Sr _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para execução dos serviços.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019

PROCESSO Nº. 272/2019

PLANILHA ORÇAMENTARIA / MEMORIAL DESCRITIVO



PLANILHA DAS RUAS E AVENIDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DIVERSAS RUAS**

PROPRIETÁRIO:
OBRA:
LOCAL:

Nº	RUA / AVENIDA	TRECHO ENTRE		COMPRIMENTO MÉDIO DA PISTA (m)	LARGURA DA PISTA médio-fio / sarjeta (m)	LARGURA DA CALÇADA e/ médio-fio / sarjeta (m)	COMPRIMENTO MÉDIO PISTA (m)	ÁREA (m²)	
		RUA / AVENIDA	RUA / AVENIDA						
01	RUA BOSQUE DA SAÚDE	AVENIDA CENTENÁRIO	RUA ALCOBACA	96,55	7,56 / 7,60	VAR. - 3,20	178,60	731,85	
	CRUZAMENTO C1 (1 X)						12,10	34,71	
	<i>SUB - TOTAL</i>			96,55			190,70	766,56	
02	RUA ÁGUA CLARA	AVENIDA CENTENÁRIO	RUA ALCOBACA	81,55	7,60	VAR. - VAR.	163,10	619,78	
	CRUZAMENTO C3 (1 X)						14,81	45,86	
	<i>SUB - TOTAL</i>			81,55			177,91	665,64	
03	RUA PARANAÍ	AVENIDA CENTENÁRIO	RUA ALCOBACA	79,95	6,60	VAR. - VAR.	159,90	527,67	
	CRUZAMENTO C5 (1 X)						14,72	40,31	
	<i>SUB - TOTAL</i>			79,95			174,62	567,98	
04	RUA ALCOBACA	RUA BOSQUE DA SAÚDE	RUA PARANAÍ	301,62	6,60	VAR. - VAR.	603,24	1.990,69	
	CRUZAMENTO C2 (1 X)						11,57	23,20	
	CRUZAMENTO C4 (1 X)						25,36	169,18	
	CRUZAMENTO C6 (1 X)						23,62	153,92	
	<i>SUB - TOTAL</i>			301,62			663,79	2.336,99	
TOTAL								1.207,02	4.337,17

AMUSEP - Assoc. Muni. Setorização Paranaense
Marcelo Savioto
ENGENHEIRO CIVIL
CR. 124-PR/68263-0



11/11/11
11/11/11
11/11/11

PLANILHA DO PASSEIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DIVERSAS RUAS**

PROPRIETÁRIO:

OBRA:

LOCAL:

Nº	RUA / AVENIDA	TRECHO ENTRE		COMPRIMENTO MÉDIO DO PASSEIO (m)	LARGURA MÉDIA DA CALÇADA (m)	LARGURA MÉDIA DA GRAMA (m)	ÁREA DA CALÇADA (m²)	ÁREA DA GRAMA (m²)
		RUA / AVENIDA	RUA / AVENIDA					
01	RUA BOSQUE DA SAÚDE	AVENIDA CENTENÁRIO	RUA ALCOBAÇA	178,60	1,80		321,48	
	CRUZAMENTO C1 (1 X)						20,17	
	SUB - TOTAL			178,60			341,65	
02	RUA ÁGUA CLARA	AVENIDA CENTENÁRIO	RUA ALCOBAÇA	163,10	1,80		293,58	
	CRUZAMENTO C3 (1 X)						28,91	
	SUB - TOTAL			163,10			322,49	
03	RUA PARANAÍ	AVENIDA CENTENÁRIO	RUA ALCOBAÇA	159,90	1,80		287,82	
	CRUZAMENTO C5 (1 X)						30,22	
	SUB - TOTAL			159,90			318,04	
04	RUA ALCOBAÇA	RUA BOSQUE DA SAÚDE	RUA PARANAÍ	603,24	1,80		1.085,83	
	CRUZAMENTO C2 (1 X)						16,68	
	CRUZAMENTO C4 (1 X)						43,56	
	CRUZAMENTO C6 (1 X)						36,93	
	SUB - TOTAL			603,24			1.183,00	
	TOTAL			1.104,84			2.165,18	

0000000035

AMUSEP - Assoc. Mun. Sentinã do Paraenseense
Marcelo Sacoto
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 68258-0

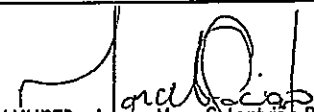
1998-1999
10/15/98

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	MANDAGUAÇU				B.D.I.º	20,73%	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				LOTE nº	1	
RESUMO GERAL					Área pavimentação (m2) -	4.337,17	
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.087,33
311.01.01		PLACAS					1.087,33
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²	2,50	434,93	1.087,33	
311.02		TERRAPLENAGEM					18.233,19
311.02.02		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					18.233,19
311.02.02.001	79473	Corte e Aterro Compensado	m³	608,17	6,18	3.758,49	
311.02.02.002	96385	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m³	492,55	6,83	3.364,12	
311.02.02.003	95875	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m³xKM	492,55	1,30	640,32	
311.02.02.004	74151/001	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m³	384,08	3,63	1.394,21	
311.02.02.005	74151/001	Remoção da Camada Superficial	m³	839,91	3,63	3.048,87	
311.02.02.006	74154/001	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m a 5.000m	m³	1.091,88	5,52	6.027,18	
311.04		BASE / SUB-BASE					49.742,66
311.04.01		SUB-LEITO					7.806,29
311.04.01.005	72951	Regularização e Compactação Subleito	m²	4.940,69	1,58	7.806,29	
311.04.03		BASE					41.936,39
311.04.03.001	95875	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 4Km (solo cimento)	m³xKM	2.602,32	1,30	3.383,02	
311.04.03.022	96390	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m³	650,58	59,26	38.553,37	
311.05		MEIO-FIO E SARJETA					37.477,97
311.05.02		MEIO-FIO E SARJETA					37.477,97
311.05.02.011	94267	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,046m3/m)	m	1.207,02	31,05	37.477,97	
311.06		REVESTIMENTO					92.686,32
311.06.02		PINTURA					6.896,10
311.06.02.005	96402	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m²	4.337,17	1,59	6.896,10	
311.06.06		TRATAMENTO SUPERFICIAL					85.789,22
311.06.06.001	97811	Tratamento Superficial Triplo (TST), emulsão RR-2C - com Capa Selante	m²	4.337,17	19,78	85.789,22	
311.07		PAISAGISMO / URBANISMO					51.382,77
311.07.02		CALÇADA					51.382,77
311.07.02.001	94991	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m²	108,25	454,36	49.184,47	
311.07.02.002	38135 - Ins.	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e= 2cm, lajil alerta ou direcional	m²	40,80	53,68	2.198,30	
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					16.562,20
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL					3.320,16
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálico, fogo d=2,5" c/ta	ud	6,00	553,36	3.320,16	
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					3.077,58
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	6,00	512,93	3.077,58	
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					9.164,46
311.08.03.001	72847	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m²	260,65	35,16	9.164,46	
PREÇO GLOBAL							266.171,46

Referência: SINAPI Março de 2019 SEM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO Nº 20192659948


 AMUSEP - Assoc. Mun. Setentrional Paranaense
Marcelo Sacoto
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 68268-D

0000000636



1000000000

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		MANDAGUAÇU			B.D.I. =	20,73%	
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			LOTE nº	1	
RUA / AVENIDA -		RUA BOSQUE DA SAÚDE			Área pavimentação (m2) -	766,56	
TRECHO ENTRE:		AVENIDA CENTENÁRIO	o	RUA ALCobaça			
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01		PLACAS					
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		434,93		
311.02		TERRAPLENAGEM					2.877,28
311.02.02		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					2.877,28
311.02.02.001	79473	Corte e Aterro Compensado	m³	8,51	6,18	52,59	
311.02.02.002	96385	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m³	152,69	6,83	1.042,87	
311.02.02.003	95875	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m³xKM	152,69	1,30	198,50	
311.02.02.004	74151/001	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m³		3,63		
311.02.02.005	74151/001	Remoção da Camada Superficial	m³	146,52	3,63	531,87	
311.02.02.006	74154/001	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m a 5.000m	m³	190,46	5,52	1.051,45	
311.04		BASE / SUB-BASE					8.773,43
311.04.01		SUB-LEITO					1.361,82
311.04.01.005	72961	Regularização e Compactação Subleito	m²	861,91	1,58	1.361,82	
311.04.03		BASE					7.411,61
311.04.03.001	95875	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 4Km (solo cimento)	m³xKM	459,92	1,30	597,90	
311.04.03.022	96390	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m²	114,98	59,26	6.813,71	
311.05		MEIO-FIO E SARJETA					5.921,24
311.05.02		MEIO-FIO E SARJETA					5.921,24
311.05.02.011	94267	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,046m3/m)	m	190,70	31,05	5.921,24	
311.06		REVESTIMENTO					16.381,39
311.06.02		PINTURA					1.218,83
311.06.02.005	96402	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m²	766,56	1,59	1.218,83	
311.06.06		TRATAMENTO SUPERFICIAL					15.162,56
311.06.06.001	97811	Tratamento Superficial Triplo (TST), emulsão RR-2C - com Capa Selante	m²	766,56	19,78	15.162,56	
311.07		PAISAGISMO / URBANISMO					8.200,13
311.07.02		CALÇADA					8.200,13
311.07.02.001	94991	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m²	17,08	454,36	7.760,47	
311.07.02.002	38135 - Ins.	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e = 2cm, talil aberta ou direcional	m²	8,16	59,88	439,65	
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					3.267,60
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.106,72
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálgalv. fogo d=2,5" c/ta	ud	2,00	553,36	1.106,72	
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					512,93
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	512,93	512,93	
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.647,95
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m²	46,87	35,16	1.647,95	
PREÇO GLOBAL							45.421,07

0000000027



10/10/10

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		MANDAGUAÇU		B.D.I. =	20,73%		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		LOTE nº	1		
RUA / AVENIDA -		RUA ÁGUA CLARA		Área pavimentação (m2) -	665,64		
TRECHO ENTRE:		AVENIDA CENTENÁRIO		RUA ALCOBAÇA			
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01		PLACAS					
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		434,93		
311.02		TERRAPLENAGEM					2.994,45
311.02.02		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					2.994,45
311.02.02.001	79473	Corte e Aterro Compensado	m³	38,32	6,18	236,82	
311.02.02.002	96385	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m³	168,69	6,83	1.152,15	
311.02.02.003	95875	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m³xKM	168,69	1,30	219,30	
311.02.02.004	74151/001	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m³		3,63		
311.02.02.005	74151/001	Remoção da Camada Superficial	m³	128,28	3,63	465,66	
311.02.02.006	74154/001	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m a 5.000m	m³	166,76	5,52	920,52	
311.04		BASE / SUB-BASE					7.628,60
311.04.01		SUB-LEITO					1.192,27
311.04.01.005	72951	Regularização e Compactação Subleito	m²	754,60	1,58	1.192,27	
311.04.03		BASE					6.436,33
311.04.03.001	95875	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 4Km (solo cimento)	m³xKM	399,40	1,30	519,22	
311.04.03.022	96390	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m³	99,85	59,26	5.917,11	
311.05		MEIO-FIO E SARJETA					5.524,11
311.05.02		MEIO-FIO E SARJETA					5.524,11
311.05.02.011	94267	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,046m3/m)	m	177,91	31,05	5.524,11	
311.06		REVESTIMENTO					14.224,73
311.06.02		PINTURA					1.058,37
311.06.02.005	96402	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m²	665,64	1,59	1.058,37	
311.06.06		TRATAMENTO SUPERFICIAL					13.166,36
311.06.06.001	97811	Tratamento Superficial Triplo (TST), emulsão RR-2C - com Capa Selant	m²	665,64	19,78	13.166,36	
311.07		PAISAGISMO / URBANISMO					7.763,94
311.07.02		CALÇADA					7.763,94
311.07.02.001	94991	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m²	16,12	454,36	7.324,28	
311.07.02.002	38135 - Ins.	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e = 2cm, talil alerta ou direcional	m²	8,16	53,88	439,68	
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					3.270,76
311.08.01		SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.106,72
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/ta	ud	2,00	553,36	1.106,72	
311.08.02		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					512,93
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	512,93	512,93	
311.08.03		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.651,11
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m²	46,96	35,16	1.651,11	
PREÇO GLOBAL							41.406,59

0000000038

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	MANDAGUAÇU				B.D.I. =	20,73%	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				LOTE nº	1	
RUA / AVENIDA - TRECHO ENTRE:	RUA PARANAÍ				Área pavimentação (m ²) -	567,98	
	AVENIDA CENTENÁRIO		RUA ALCOBAÇA				
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
311.01.01	PLACAS						
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m ²		434,93		
311.02	TERRAPLENAGEM						
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE						
311.02.02.001	79473	Corte e Aterro Compensado	m ³	69,18	6,18	427,53	
311.02.02.002	95395	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m ³	171,17	6,83	1.169,09	
311.02.02.003	95875	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m ³ xKM	171,17	1,30	222,52	
311.02.02.004	74151/001	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m ³		3,63		
311.02.02.005	74151/001	Remoção da Camada Superficial	m ³	111,40	3,63	404,38	
311.02.02.006	74154/001	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m a 5.000m	m ³	144,82	5,52	799,41	
311.04	BASE / SUB-BASE						
311.04.01	SUB-LEITO						
311.04.01.005	72961	Regularização e Compactação Subleito	m ²	655,29	1,58	1.035,38	
311.04.03	BASE						
311.04.03.001	95875	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 4Km (solo cimento)	m ³ xKM	340,80	1,30	443,04	
311.04.03.022	95390	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m ³	85,20	59,26	5.048,95	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA						
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA						
311.05.02.011	94267	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,046m3/m)	m	174,62	31,05	5.421,95	
311.06	REVESTIMENTO						
311.06.02	PINTURA						
311.06.02.005	96402	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m ²	567,98	1,59	903,09	
311.06.06	TRATAMENTO SUPERFICIAL						
311.06.06.001	97811	Tratamento Superficial Triplo (TST), emulsão RR-2C - com Capa Selante	m ²	567,98	19,78	11.234,64	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO						
311.07.02	CALÇADA						
311.07.02.001	94991	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m ³	15,90	454,36	7.224,32	
311.07.02.002	38135 - Ins.	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e = 2cm, talil alerta ou direcional	m ²	8,16	53,88	439,68	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
311.08.01.001	composição	Placa sinalização reflexiva (tipo R1), suporte metálico galvanizado d=2,5" c/ta	ud	2,00	553,36	1.106,72	
311.08.02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	512,93	512,93	
311.08.03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m ² /m ²)	m ²	43,08	35,16	1.514,69	
PREÇO GLOBAL							37.908,28

0000000039



1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	MANDAGUAÇU			B.D.I. =	20,73%		
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			LOTE nº	1		
RUA / AVENIDA -	RUA ALCOBAÇA			Área pavimentação (m2) -	2.336,99		
TRECHO ENTRE:	RUA BOSQUE DA SAÚDE		o	RUA PARANAÍ			
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
					unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
311.01.01	PLACAS						
311.01.01.002	74209/001	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²		434,93		
311.02	TERRAPLENAGEM						9.338,54
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE						9.338,54
311.02.02.001	79473	Corte e Aterro Compensado	m³	492,16	6,18	3.041,55	
311.02.02.002	96385	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m³		6,83		
311.02.02.003	95875	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m³xKM		1,30		
311.02.02.004	74151/001	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m³	384,08	3,63	1.394,21	
311.02.02.005	74151/001	Remoção da Camada Superficial	m²	453,71	3,63	1.646,97	
311.02.02.006	74154/001	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m a 5.000m	m³	589,82	5,52	3.255,81	
311.04	BASE / SUB-BASE						26.813,30
311.04.01	SUB-LEITO						4.216,85
311.04.01.005	72951	Regularização e Compactação Subleito	m²	2.668,89	1,58	4.216,85	
311.04.03	BASE						22.596,45
311.04.03.001	95875	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 4Km (solo cimento)	m³xKM	1.402,20	1,30	1.822,86	
311.04.03.022	96390	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m²	350,55	59,26	20.773,59	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA						20.610,68
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA						20.610,68
311.05.02.011	94267	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,046m3/m)	m	663,79	31,05	20.610,68	
311.06	REVESTIMENTO						49.941,47
311.06.02	PINTURA						3.715,81
311.06.02.005	95402	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m²	2.336,99	1,59	3.715,81	
311.06.06	TRATAMENTO SUPERFICIAL						46.225,66
311.06.06.001	97811	Tratamento Superficial Tripto (TST), emulsão RR-2C - com Capa Selante	m²	2.336,99	19,78	46.225,66	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO						27.754,71
311.07.02	CALÇADA						27.754,71
311.07.02.001	94991	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m²	59,15	454,36	26.875,39	
311.07.02.002	38135 - Ins.	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e= 2cm, lajé alerta ou direcional	m²	16,32	53,86	879,32	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						5.889,49
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
311.08.01.001	composição	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálico galvanizado d=2,5" c/ta	ud		553,36		
311.08.02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						1.538,79
311.08.02.001	composição	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	3,00	512,93	1.538,79	
311.08.03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						4.350,70
311.08.03.001	72947	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m²	123,74	35,16	4.350,70	
PREÇO GLOBAL						140.348,19	

0000000040



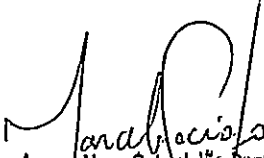
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

REMOÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Consiste, na escavação, remoção e transporte de toda camada vegetal e material orgânico encontrados dentro da plataforma de terraplenagem, com acréscimo de 0,50 m de cada lado para maior segurança em termos de contaminação do Subleito, mais a vantagem executiva do excesso lateral.

A presença de matéria orgânica, ainda que em baixa proporção é prejudicial ao desempenho do solo como material empregado na Construção Rodoviária. Aumenta o Limite de Liquidez (LL) e o Índice de Plasticidade (IP), suporte, além do aumento da expansão volumétrica (inchamento). O solo adquire comportamento elástico e alta compressibilidade o que torna impróprio para as obras rodoviárias. Todas as árvores e tocos de árvores que se encontrem dentro dos off-sets deverão ser destocadas, além da remoção do material lixiviado (areões), muito comum nesta região de solo arenoso devido a perda da fração argilosa do solo restando apenas a fração arenosa, sem coesão e de capacidade de suporte nula.

Os equipamentos utilizados serão: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Ferramentas manuais diversas e Caminhões Basculantes.


AMUSEP - Assoc. Mun. Setentrão Paranaense
Marcelo Saeioto
ENGENHEIRO CIVIL
CRLA-PR 63268-E

000000064E

10/21/98
10/21/98
10/21/98
10/21/98



ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM 1ª CATEGORIA COM DMT=5,00 KM

Depois de executadas as remoções, efetuaremos as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplenagem previamente marcado. Havendo necessidade de material para complementarmos o greide projetado, este serviço será efetuado com material de jazida, previamente escolhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em camadas, nunca superiores a 20 cm, observando-se a umidade do solo com tolerância de mais ou menos 3% da umidade ótima do material empregado. A energia de compactação utilizada será a normal, não podendo ser inferior a 100% do P.N.


MUSEP - Assoc. Mun. Setentrão Paranaense
Marcelo Sacoto
ENGENHEIRO CIVIL
CR1A-PR 69268-D

0000000642

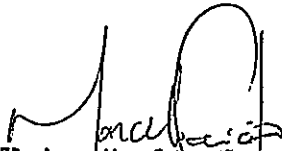


Handwritten scribbles and marks at the bottom left corner of the page.

COMPACTAÇÃO DE ATERROS À 100% P.N.

Sobre o subleito remanescente devidamente compactado será efetuado aterro com material proveniente de jazida de boa qualidade, com umidade ótima e compactação à energia de 100% do Proctor Normal, devendo após sua compactação ser regularizado de forma à permitir que a camada seguinte possa ser executada com espessura constante.

Os equipamentos utilizados serão: Caminhão-tanque irrigador, Rolos Compactadores compatíveis com o tipo de material empregado, Trator Agrícola, Grade de Disco e Caminhões Basculantes.



AMUSEP - Assoc. Mun. Setentrão Paranaense
Marcelo Sacoto
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 68268-D

0000000643



4 1/2
11 1/2 x 17 1/2

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

DNER-ES-P 06-71

1 - GENERALIDADES

Esta especificação se aplica à regularização do subleito das ruas a serem pavimentadas, com a terraplenagem já concluída.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da pista de rolamento, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

2 - MATERIAIS

Todos os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito.

3 - EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes equipamentos para execução da Regularização:

- a) motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) carro-tanque distribuidor de água;
- c) rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, lisa-vibratório e pneumático;
- g) grade de discos;
- h) pulvi-misturador;

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

4 - EXECUÇÃO

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da pista de rolamento, serão removidos. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os aterros, além dos 20 cm máximos previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidades adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á regularização pela maneira já descrita.

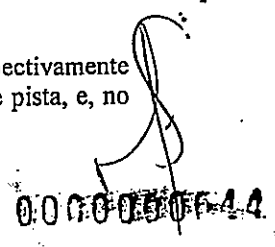
O grau de compactação deverá ser, no mínimo 100%, em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado \pm 2 %.

5 - CONTROLE

5.1.1 - Ensaios

Serão procedidos:

- a) determinações de massa específica aparente "in-situ", com espaçamento máximo de 100 m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação;
- b) uma determinação do teor de umidade, cada 100 m, imediatamente antes da compactação;
- c) ensaios de caracterização (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria), respectivamente métodos DNER-ME 44-64, ME 82-63 e ME 80-64, com espaçamento máximo de 250 m de pista, e, no mínimo, dois grupos de ensaios por dia;



Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.



1000000000

1000000000

- d) um ensaio do índice de suporte Califórnia, com energia de compactação do método DNER-ME-47-64, com espaçamento máximo de 500 m de pista e, no mínimo, um ensaio cada dois dias;
- e) uma ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 47-64, para determinação da massa específica aparente, seca, máxima, com espaçamento máximo de 100 m de pista, com amostras coletadas em pontos obedecendo sempre à ordem direito, eixo, bordo esquerdo, eixo, bordo direito, etc..., a 60 cm do bordo.

O número de ensaios de compactação poderá ser reduzido, desde que se verifique a homogeneidade do material.

5.1.2 - Aceitação

Os valores máximos e mínimos decorrentes da amostragem, a serem confrontados com os especificados, serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$X_{\max} = \bar{X} + \frac{1,29\mu}{\sqrt{N}} + 0,68\mu$$

$$X_{\min} = \bar{X} - \frac{1,29\mu}{\sqrt{N}} - 0,68\mu$$

$$\mu = \bar{X} \cdot \frac{1,29\mu}{\sqrt{N}}$$

sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum X}{N}$$

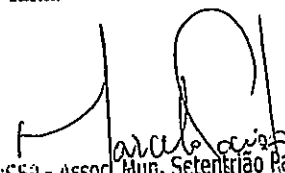
$$\mu = \sqrt{\frac{\sum (X - \bar{X})^2}{N - 1}}$$

$N > 9$ (nº de determinações feitas)

5.2 - Controle Geométrico

Após a execução da regularização, proceder-se-á a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 3 cm, em relação às cotas do projeto;
- b) ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- c) \pm até 20 %, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta.


 CREA - Assoc. Mun. Setentrional Paranaense
Marcelo Sacoto
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 63266-E

0000000645



BASE DE SOLO CIMENTO

DNER-ES-P 12-71

Deverá ser utilizada base de solo cimento com proporção de 4% - espessura de 15cm.

1 - GENERALIDADES

Esta Especificação se aplica à dosagem, execução e controle de base de solo-cimento.

Solo-cimento é uma mistura íntima e compactada de solo, cimento e água, em proporções determinadas por ensaios prévios de laboratório.

2 - MATERIAIS

2.1 - CIMENTO PORTLAND

Deverá obedecer à exigências das EB-1 e EB-208, da ABNT.

2.2 - ÁGUA

Deverá ser isenta de teores nocivos de sais, ácidos, álcalis ou matéria orgânica e outra substâncias prejudiciais.

2.3 - SOLO

Os solos empregados na execução de bases de solo-cimento serão provenientes de ocorrências de materiais, devendo apresentar as seguintes características:

Passando na peneira de 7,6 cm (3")..... 100%

Passando na peneira nº 4.....50 a 100%

Passando na peneira nº 40.....15 a 100%

Passando na peneira nº 200..... 5 a 35%

Limite de liquidez, máximo..... 40%

Índice de plasticidade, máximo..... 18%

3 - EQUIPAMENTO

Para execução de base de solo-cimento, indicado o seguinte equipamento:

- a) motoniveladora com escarificador;
- b) pulvi-misturador;
- c) trator de esteiras ou pneumático;
- d) carro-tanque distribuidor de água;
- e) rolos compactadores tipos pé de carneiro, liso, liso-vibratório e pneumático;
- f) central de mistura;

As centrais de mistura deverá ser constituídas essencialmente do seguinte:

Silos - geralmente para cimento e solo, providos de bocas de descarga e equipados com dispositivo que permita graduar o escoamento.

Transportadores de esteiras - que transportam o solo e o cimento, já na proporção conveniente, até o equipamento misturador.

Equipamento misturador ("pug mill") - constituído, normalmente, de uma caixa metálica tendo no seu interior, como elementos misturadores, dois eixos que rodam em sentido contrário, providos de chapa em espiral ou de pequenas chapas fixadas em hastes, que, devido ao seu movimento, foram a mistura íntima dos materiais, ao mesmo tempo que os faz avançar até a saída do equipamento.

Reservatório de Gas e canalização - constituído de um silo, abastecido por transportadores de correias ou elevadores de canecas e colocado de modo que o caminhão transportador possa receber, por gravidade, a mistura.

As centrais de mistura deverão ter capacidade de produção de 150 a 500 t de solo-cimento, por hora.

4 - EXECUÇÃO

4.1 - MISTURA EM CENTRAL

- a) A mistura de solo-cimento dever ser preparada em centrais de mistura empregando-se materiais de ocorrências, objetivando as vantagens técnicas e econômicas da precisão na dosagem e da homogeneização da mistura solo, cimento e água.
- b) Todas as operação necessárias ao preparo da mistura final serão realizadas na central, restando apenas o transporte da mistura já pronta para a rodovia, onde será espelhada com as devidas precauções e de

0000000646



47
2007
10/10/07

modo que, após compactação, apresente espessura, greide longitudinal e seção transversal do projeto. O solo empregado na mistura,

na central, deverá sofrer um processo de pulverização, exigindo-se que, excluído o material graúdo, no mínimo, 80% em peso do material miúdo estejam reduzidos a partículas de diâmetro inferior a 4,8 mm.

- c) O transporte da mistura pronta deve ser feito em caminhões basculantes ou outro veículo apropriado, tomando-se precaução para que não perca umidade, nem receba água de chuva.
- d) O tempo decorrido entre a mistura pronta na central e o início da compactação, não deve ser superior a 1 hora, a menos que, a critério da Fiscalização, comprovado por ensaio, seja verificada a inexistência de inconveniente da adoção de tempo maior.
- e) A faixa, para receber a mistura de solo-cimento, deverá estar preparada no que se refere à drenagem, nivelamento e seção transversal fixados no projeto.
- f) O equivalente de compactação deverá ter dimensões, forma e peso adequados, de modo a se obter a massa específica aparente máxima prevista para a mistura. O andamento das operações deverá ser estabelecido de modo que a faixa em execução seja uniformemente compactada em toda a largura.
- g) A compactação de solos arenosos ou pouco argilosos deverá ser feita de preferência com o emprego de rolos pneumáticos, que assegurem a obtenção da massa específica aparente especificada, em toda a espessura da camada compactada.
- h) A compactação de solos argilosos deverá ser iniciada com o emprego de rolos pé-de-carneiro e terminada com rolos lisos ou, de preferência, com rolos pneumáticos.
- i) A operação de compactação deverá ser conduzida de modo que a espessura a ser compactada na fase final, pelos rolos pneumáticos ou rolo liso, seja a maior possível, nunca menor que 5cm, após compactação.
- j) Durante as operações finais de compactação deverão ser tomadas as medidas necessárias para que a camada superficial seja mantida na umidade ótima, ou ligeiramente acima, recorrendo-se a pequenas adições de água, se preciso for, e procedendo-se a nova homogeneização com equipamento adequado.
- l) Antes da fase final de compactação, caracterizada pela existência de certa quantidade de material solto superficial, deverá ser feita a conformação do trecho ao greide e abaulamento desejados, com o emprego de equipamento adequado.
- m) Após a conclusão da compactação, será feito o acerto final da superfície, de modo a satisfazer o projeto, pela eliminação de saliências, com o emprego da motoniveladora. Não será permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da base será comprimida até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.
- n) O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio MB-33, da ABNT.
- o) A mistura de solo-cimento deverá apresentar o valor mínimo de 21 kg/cm², para a resistência à compressão aos 7 (sete) dias de idade, em corpos de prova moldados segundo o prescrito no método MB-33, da ABNT. O valor da resistência à compressão referido um valor mínimo, devendo-se obter na dosagem um valor médio que conduza aquele resultado durante a fase de execução, tendo em vista a dispersão que for encontrada.
- p) Todo trecho, logo após a sua execução de acordo com esta Especificação, ser submetido a um processo de cura, devendo para este fim ser protegido contra a perda rápida de umidade durante período de pelo menos sete dias, pela aplicação de camada de solo, de capim, ou de outro material, conforme indicado no projeto.
- q) A cobertura deverá ser aplicada o mais cedo possível, após conclusão da base. A base deverá ser mantida úmida até a colocação da cobertura. O solo e o capim serão mantidos constantemente molhados.
- r) Todo trecho acabado, que venha ser transitado por equipamento destinado à construção de trechos adjacentes, será continuamente recoberto com pelo menos quinze centímetros de solo, de modo a impedir qualquer estrago na superfície concluída.
- s) No caso de proteção à cura com o emprego de material betuminoso, este deverá ser usado à vazão de 1 litro/m², aproximadamente, não se permitindo excesso. O material betuminoso normalmente empregado será de um dos tipos RC-1, RC-2, MC-2, MC-3, RT-1 ou RT-2, ou emulsão asfáltica, dependendo das condições locais e do projeto. Sua aplicação será feita sobre a superfície perfeitamente limpa, isenta de materiais estranhos e suficientemente umedecida para impedir a penetração do material betuminoso.
- t) A pintura de proteção só poderá ser usada como pintura de ligação (tack coat) se, por ocasião da aplicação do revestimento asfáltico, se encontrar em condições de cumprir os requisitos necessários e livre de pó ou material estranho.
- u) Não será permitido o trânsito de maquinaria pesada sobre os trechos recém-terminados. Excluem-se dessa proibição os veículos de rodas pneumáticas para transporte de água ou cimento, etc., cujo



17000000
17000000

trânsito só será permitido desde que a superfície tenha endurecido suficientemente, de modo a evitar estragos, e nela tenha sido feita a proteção a que se refere o item 4.1.r.]
Os trechos terminados serão abertos ao tráfego, transcorrido o período de sete dias de cura, e desde que a superfície tenha endurecido suficientemente.

4.2 - MISTURA NA PISTA

Quando excepcionalmente for utilizado o material do próprio subleito, com mistura na pista, deverão ser obedecidas as seguintes fases de execução:

4.2.1 - PREPARO DA FAIXA

Antes de iniciar o preparo da faixa, a drenagem deverá estar concluída.

A faixa deverá estar nivelada e preparada de modo a atender ao projeto.

Todo material impróprio deverá ser removido ou substituído de acordo com a Fiscalização.

4.2.2 - PULVERIZAÇÃO E HOMOGENEIZAÇÃO DO SOLO

No processo de pulverização e homogeneização exigir-se-á que, no mínimo, 80% em peso do material miúdo estejam reduzidos a partículas de diâmetro inferior a 4,8 mm.

Salvo determinação da Fiscalização, a extensão da faixa escarificada e pulverizada não deve exceder à que possa ser tratada com cimento em dois dias de trabalho.

4.2.3 - DISTRIBUIÇÃO DE CIMENTO

Regularizado o solo pulverizado, de modo a apresentar aproximadamente a seção transversal projetada, o cimento Portland, nas quantidades especificadas, será distribuído uniformemente na superfície. Essa operação poderá ser realizada distribuindo-se os sacos transversal e longitudinalmente, de modo a assegurar posterior espalhamento uniforme do cimento na superfície do solo, na área correspondente a cada subtrecho, ou a granel, por processo mecânico aprovado pela Fiscalização.

Nenhum equipamento, exceto o usado para o espalhamento e mistura, poderá transitar sobre o cimento espalhado antes de ser ele misturado ao solo.

Imediatamente após a distribuição, o cimento será misturado com o solo pulverizado, em toda a espessura da camada. A mistura deverá ser repetida continuamente pelo tempo necessário para assegurar mistura completa, uniforme e íntima do solo com cimento, até ser conseguida tonalidade uniforme em toda a espessura.

Em seguida, a mistura será nivelada obedecendo aproximadamente ao greide e a seção transversal do projeto.

4.2.4 - UMEDECIMENTO

A adição de água deverá ser feita progressivamente, não sendo aconselhável que em cada passada do carro-tanque o teor de umidade do solo aumente mais de 2%. A cada aplicação de água, seguir-se-ão operadas de revolvimento, para evitar acúmulo desta na superfície.

Esta operação deverá ser feita sem interrupção e a incorporação completa da quantidade total de água deverá estar terminada, no máximo, dentro de três horas.

Terminada a incorporação de água, será tolerada na mistura a umidade compreendida entre 0,9 e 1,1 vezes a indicada, para o trecho, no ensaio de compactação.

4.2.5 - COMPACTAÇÃO, PROTEÇÃO E CURA

As fases de compactação, proteção e cura, para mistura na pista, são idênticas às exigidas no caso de mistura em central, já referida no item 4.1.

5 - CONTROLE

5.1 - CONTROLE TECNOLÓGICO NA CENTRAL DE MISTURA

A frequência de ensaios para controle de qualidade da mistura e de seus constituintes é a seguinte:

- a) um ensaio de granulometria do solo, cada 400 t, ou, no mínimo, dois ensaios, por dia;
- b) um ensaio de finura de cimento, por dia;
- c) dois ensaios do grau de pulverização, cada 400 t, ou, no mínimo dois ensaios, por dia;
- d) uma determinação do teor de cimento, por dia;
- e) quatro determinações do teor de umidade, por dia.

5.2 - CONTROLE TECNOLÓGICO NA PISTA, DA MISTURA PROVENIENTE DA CENTRAL.

Serão procedidos os seguintes ensaios:

- a) determinações de massa específica aparente, "in situ", após compactação, com espalhamento máximo de 100 m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação.
- b) um ensaio de compactação, segundo o método MB-33, da ABNT, para determinação da massa específica aparente, seca, máxima, com espalhamento de 100 m de pista, com amostras coletadas em

0000000048



10/10/10

pontos obedecendo sempre à ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, eixo, bordo direito, etc., a 60 cm do bordo;

- c) uma determinação do teor de umidade, cada 100 m;
- d) um ensaio de resistência à compressão, cada 100 m, e, no mínimo, duas determinações por dia.

Os corpos de prova para o ensaio de resistência à compressão devem ser moldados com material retirado da pista imediatamente antes da compactação.

5.3 - CONTROLE TECNOLÓGICO DA MISTURA REALIZADA NA PISTA

No caso de utilização de material de subleito, com mistura na pista, deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- a) um ensaio de granulometria de solo com espaçamento máximo de 100 m e, no mínimo, dois ensaios, por dia;
- b) um ensaio de finura de cimento, por dia;
- c) um ensaio do grau de pulverização com espalhamento máximo de 100 m e, no mínimo, dois ensaios, por dia;
- d) uma determinação do teor de umidade, cada 40 m, imediatamente antes da compactação.
- e) uma determinação do teor de cimento, por dia;
- f) um ensaio de resistência à compressão com espalhamento máximo de 100 m e, no mínimo, duas determinações, por dia.

Os corpos de prova para o ensaio de resistência à compressão devem ser moldados com material retirado da pista imediatamente antes da compactação.

5.4 - ACEITAÇÃO

Os valores máximos e mínimos, decorrentes da amostragem, a serem confrontados com os valores especificados, serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$X_{\max} = \bar{X} + \frac{1,29 \mu}{\sqrt{N}} + 0,68 \mu$$

onde:

$$X_{\min} = \bar{X} - \frac{1,29 \mu}{\sqrt{N}} - 0,68 \mu$$

Para o caso da resistência à compressão, o valor μ , calculado de acordo com a fórmula abaixo, deverá ser igual ou superior ao valor mínimo especificado.

$$\mu = \bar{X} - \frac{1,29 \mu}{\sqrt{N}}$$

sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum X}{N}$$

$$\mu = \sqrt{\frac{\sum (X - \bar{X})^2}{N - 1}}$$

$N \geq 9$ (nº de determinações feitas)

No caso da não aceitação dos serviços pela análise estatística, o trecho considerado serão subdividido em subtrechos, fazendo-se um ensaio com o material coletado em cada um deles.

Para os ensaios de resistência à compressão, cada um destes subtrechos ter uma extensão máxima de 100 metros e, para os demais ensaios, uma extensão máxima de 50 metros.

Os subtrechos serão dados como aceitos, tendo em vista os resultados dos ensaios, face aos valores exigidos pelas especificações.

0000000049

1,111,111
1,111,111
1,111,111

5.5 - CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução da base de solo-cimento, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta.
Na verificação do desempenho longitudinal da superfície não se tolerarão flechas maiores que 1,5 cm, quando determinadas por meio de régua de 3,00 m.
- A espessura média da camada de base de solo-cimento, determinada pela fórmula.

$$\mu = \bar{X} - \frac{1,29 \mu}{\sqrt{N}}$$

sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum X}{N}$$

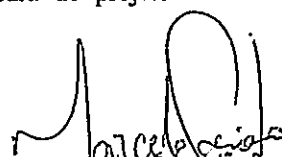
$$\mu = \sqrt{\frac{\sum (X - \bar{X})^2}{N - 1}}$$

$N \geq 9$ (nº de determinações feitas), não deve ser menor do que a espessura de projeto menos 1 cm.

Na determinação de X serão utilizados pelo menos 9 valores de espessuras individuais X, obtidas por nivelamento do eixo e bordos, de 20 em 20 m, antes e depois das operações de espalhamento e compactação. Não se tolerará nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de ± 2 cm, em relação à espessura do projeto.

No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada de base de solo-cimento, com espessura média inferior à de projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.

No caso da aceitação de camada de base de solo-cimento, dentro das tolerâncias estabelecidas, com espessura média superior à de projeto, a diferença não será deduzida da espessura de projeto da camada de revestimento.


 AMUSEP - Assoc. Mun. Setentrão Paranaense
Marcelo Sactoto
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 68268-D



18 11 11

MEIOS-FIOS

DER - ES - OC 05/91

Deverá ser utilizado meio-fio com sarjeta em concreto moldado "in-loco" com proporção de 0,046m³/m com as dimensões indicadas na seção transversal.

1 - OBJETIVO

Esta especificação de serviço tem por objetivo definir e orientar a execução dos meios-fios de concreto. Os dispositivos aqui considerados abrangem aqueles integrantes do "Álbum de Projetos-Tipo" do DER/PR.

2 - DEFINIÇÃO

Meios-fios são dispositivos posicionados lateralmente ao pavimento, com o duplo objetivo de direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para bocas de lobo, caixas coletoras ou descidas d'água em aterros.

3 - MATERIAIS

Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pelo DER/PR, a saber:

- Cimento: "Recebimento e Aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".
- Agregado Miúdo: "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento".
- Agregado Graúdo: "Agregado Graúdo para Concreto de Cimento".
- Água: "Água para Concreto".
- Concreto: "Concreto e Argamassas".
- Formas: "Formas e Cimbres".

O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 11 MPa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

4 - EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverá ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução dos meios-fios de concreto, compreendendo:

- Betoneira, caminhão pipa, vibrador mecânico, carrinho de concretagem e ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria e acabamento.
- Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

5 - EXECUÇÃO

5.1 - MEIOS-FIOS DE CONCRETO MOLDADOS "IN-LOCO"

O processo executivo considerado como básico envolve a moldagem "in loco" dos meios-fios de concreto, de acordo com as seguintes etapas:

- a) Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento;
- b) Instalação das guias e formas de madeira. As guias devem estar espaçadas de 2 m. Esse espaçamento deverá ser reduzido nos trechos em curva, para permitir melhor concordância. As guias e as formas deverão ser convenientemente travadas, de modo a impedir seu deslocamento e assegurar o bom acabamento.
- c) Umedecimento das guias de madeira e do solo, na área de apoio do meio-fio.
- d) Lançamento e vibração do concreto;
- e) Retirada das guias e das formas laterais.
- f) Preenchimento das juntas com argamassa cimento e areia no traço 1:4.
- g) Execução das juntas de dilatação, a intervalo de 12 m, preenchendo-as com asfalto.

000000051



10/10/00

5.2 - MEIOS-FIOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS

Este processo poderá ser executado opcionalmente e a exclusivo critério da Fiscalização, envolvendo as seguintes etapas de execução:

- a) Pré moldagem do meio-fio, a qual poderá ser feita no canteiro de obras, desde que sejam tomadas as precauções necessárias condizentes com a boa execução do serviço. Poderão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a acabamento adequado, devendo o concreto ser adensado por vibração. As peças deverão ter no máximo 1 m de comprimento.
- b) Conformação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.
- c) Execução de lastro de brita, para permitir adequado apoio ao meio-fio.
- d) Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado.
- e) Rejuntamento com argamassa cimento-areia, no traço 1:4.

5.3 - MEIOS-FIOS MOLDADOS "IN-LOCO" COM FORMAS DESLIZANTES

Este processo poderá ser executado opcionalmente e a exclusivo critério da Fiscalização, envolvendo as seguintes etapas de execução:

- a) Conformação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos cotas e dimensões indicadas no projeto.
- b) Lançamento e disposição do concreto, através de forma metálica deslizante, acoplada a máquina automotriz.
- c) Interrupção da concretagem e execução das juntas de dilatação, a intervalos de 12 m, preenchidas com asfalto.

6 - CONTROLE

6.1 - CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

- a) O controle das condições de acabamento dos meio-fios de concreto será feito, pela Fiscalização, em bases visuais.
- b) O controle geométrico consistirá de medidas a trena das dimensões externas dos meios-fios aplicados, definidas aleatoriamente ao longo do trecho.

6.2 - CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico do concreto utilizado na moldagem "in loco" ou em meios-fios pré-moldados será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático. Para tal, deverá ser estabelecida, previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 28 e aos 7 dias.

6.3 - ACEITAÇÃO

6.3.1 - ACEITAÇÃO DO CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

O serviço será considerado aceito, à luz do controle geométrico e de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O acabamento seja julgado satisfatório.
- b) As dimensões medidas no dispositivo não difiram das de projeto de mais do que 10%, em pontos isolados.

6.3.2 - ACEITAÇÃO DO CONTROLE TECNOLÓGICO

- a) O serviço será aceito, à luz do controle tecnológico, desde que a resistência à compressão simples estimada para o concreto, determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático, seja superior à resistência característica especificada.


 AMUSEP - Assoc. Mun. Sefentrãd Paranaense
 Marcelo Sacioto
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 63268-0

000000052



Handwritten scribbles or marks at the bottom left corner.

IMPRIMAÇÃO

DER - ES - P 14-71

1 - GENERALIDADES

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- c) impermeabilizar a base.

2 - MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Deverá ser utilizada imprimação com emulsão.

A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

- Para este Projeto de Pavimentação Asfáltica utilizar Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C.

3 - EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor natural para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

4 - EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfalto diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.



Handwritten scribbles and illegible marks.

5 - CONTROLE

5.1 - CONTROLE DE QUALIDADE

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerado de acordo com as especificações em vigor.

O controle constará de:

- a) para asfalto diluídos;
1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio do ponto de fulgor, para cada 100 t;
1 ensaio de destilação, para cada 100 ton;
- b) para alcatrões:
1 ensaio de viscosidade Engler, para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio de destilação, para cada 500 t.;


5.2 - CONTROLE DE TEMPERATURA

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

5.3 - CONTROLE DE QUANTIDADE

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

- a) coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.
- b) utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.


AMUSEP - Assoc. Mun. Sertão Paranaense
Marcelo Sacioto
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 68265-D



TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO

DER - ES - P 18-71

1 - GENERALIDADES

O tratamento superficial triplo, de penetração direta, é um revestimento constituído de três aplicações de material betuminoso, cobertas, cada uma, por agregado mineral.

A primeira aplicação de betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediata ente, com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada são semelhantes à primeira, usando-se, respectivamente, agregados médio e miúdo, de acordo com esta Especificação.

O tratamento superficial triplo deve ser executado sobre a base já imprimada e de acordo com os alinhamento, greide e seção transversal projetados.

2 - MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer à especificações aprovadas pelo DNER.

2.1 - MATERIAIS BETUMINOSOS

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos, para a primeira camada:

- cimento asfáltico de penetração 150-200;
- alcatrões, tipos AP-9, AP-10, AP-11 e AP-12
- asfaltos diluídos, tipos CR-4 e CR-5;
- emulsões asfálticas, tipos RR-2 e RR-2K.

Para a segunda e terceira camadas, poderão ser empregados os seguintes materiais:

- cimentos asfálticos, de penetração 150-200 e 200-300;
- alcatrões, tipos AP-9, AP-10, AP-11 e AP-12;
- asfaltos diluídos, tipos CR-2, CR-3, CR-4 e CR-5;
- emulsões asfálticas, tipos RR-2 e RR-2K

O emprego do alcatrão ou da emulsão asfáltica somente será permitido quando o seu uso se fizer em todas as camadas do tratamento.

- Para este Projeto de Pavimentação Asfáltica utilizar para o TST Emulsão Asfáltica RR-2C.

2.2 - MELHORADORES DE ADESIVIDADE

Não havendo boa adesividade entre o material betuminoso e o agregado, deverá ser empregado um melhorador de adesividade, na quantidade fixada no projeto.

2.3 - AGREGADOS

Os agregados podem ser pedra britada, escória britada e cascalho ou seixo rolado, britados. Somente um tipo de agregado será usado. Devem consistir de partículas limpas, duras, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40%. Quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite-se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado, comprovadamente bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5. Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:

$$l + g > 6 \text{ e}$$

onde:

- l - maior dimensão de grão;
- g - diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;
- e - afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

000000055



Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$l + 1,25 g > 6 e$$

sendo, g, a média das aberturas de duas peneira, entre as quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20%.

No caso de emprego de escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

A graduação dos agregados, para o tratamento betuminoso triplo, deve obedecer ao especificado no quadro seguinte

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO		
	mm	1ª camada	2ª camada	3ª camada
1 ½"	38,1	100	-	-
1"	25,4	90-100	-	-
¾"	19,1	50-55	100	-
½"	12,7	0-10	90-100	-
3/8"	9,5	0-5	40-70	100
Nº4	4,8	-	0-15	85-100
Nº10	2,0	-	0-5	0-40
Nº40	0,42	-	-	0-5
Nº200	0,074	0-2	0-2	0-2

As quantidades de agregado e de ligante betuminoso poderão ser as constantes do quadro seguinte, porém, o valor exato a empregar será o fixado no projeto.

APLICAÇÃO QUANTIDADES		
	Agregado kg/m ²	Emulsão l/m ²
1ª camada	36,0	1,5
2ª camada	16,0	1,5
3ª camada	7,0	0,5

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura, deverá ser considerada a sua porosidade, na fixação da taxa do material betuminoso.

3 - EQUIPAMENTO

Todô equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada à ordem de serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e, ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores devem ser do tipo tandem ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem devem ter uma carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 kg e não superior a 45 kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

0000000156



4 - EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso só deve ser aplicado em superfície molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade, recomenda-se a aplicação do cimento asfáltico e asfalto diluídos em uma temperatura que corresponda à viscosidade entre 20-60 segundos, Sayolt-Furol, para o alcatrão entre 6 a 20 graus, Engler e, para emulsão asfáltica de 25 a 100 segundos, Sayolt-Furol. No caso de utilização de melhorador de adesividade, exige-se que este aditivo seja adicionado ao ligante betuminoso, no canteiro da obra, obrigando-se sempre a circulação da mistura ligante betuminoso-aditivo. Preferencialmente, deve-se fazer esta mistura com a circulação do ligante betuminoso, no caminhão.

Antes de se iniciar o espalhamento do agregado, a pista imprimada deverá ser cuidadosamente varrida.

Os materiais betuminosos são aplicados de uma só vez, em toda a largura a ser tratada, ou, no máximo, em duas faixas. A aplicação será feita de modo a assegurar uma boa junção entre duas aplicações adjacentes. O distribuidor deve ser ajustado e operado de modo a distribuir o material uniformemente sobre a largura determinada: Depósitos excessivos de material betuminoso devem ser prontamente eliminados.

Imediatamente após a aplicação do material betuminoso, o agregado especificado deve ser uniformemente espalhado, na quantidade indicada no projeto. O espalhamento será realizado pelo equipamento especificado. Quando necessário, para garantir uma cobertura uniforme, a distribuição poderá ser complementada por processo manual adequado. Excesso de agregado deve ser removido antes da compressão.

A extensão de material betuminoso aplicado deve ficar condicionada à capacidade de cobertura imediata com agregado. No caso de paralisação súbita e imprevista do carro-distribuidor de agregados, o agregado será espalhado, manualmente, na superfície já coberta com o material betuminoso.

Do agregado deve ser comprimido em sua largura total, o mais rápido possível, após a sua aplicação. A compressão deve ser interrompida antes do aparecimento de sinais de esmagamento do agregado. A compressão deve começar pelos bordos e progredir para o eixo, nos trechos em tangente, e, nas curvas, deverá progredir sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto, sendo cada passagem do rolo recoberta, na vez subsequente, de, pelo menos, a metade da largura deste. O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.

Para a segunda e terceira camadas aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido, quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle, para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 km/hora. No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos.

De 5 a 10 dias, após a conclusão do revestimento, deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando-se uma defasagem lateral de 50 cm, da junção de uma camada para outra.

5 - CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer as especificações em vigor.

5.1 - CONTROLE DE QUALIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

a- CIMENTOS ASFÁLTICOS:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de ponto de fulgor, para cada 100 t;
- 1 índice Pfeiffer, para cada 500 t;
- 1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra.

b- ASFALTO DILUÍDOS:



2018

- o 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar a obra;
- o 1 ensaio de ponto de fulgor, para cada 100 t;
- o 1 ensaio de destilação, para cada 100 t;

c- ALCATRÕES:

- o 1 ensaio de flutuação, para todo carregamento que chegar a obra;
- o 1 ensaio de destilação, para cada 500 t;

d- EMULSÕES ASFÁLTICAS:

- o 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar a obra;
- o 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar a obra;
- o 1 ensaio de peneiramento, para todo carregamento que chegar a obra;
- o 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

5.2 - CONTROLE DE QUALIDADE DOS AGREGADOS

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

- o 2 análises granulométricas, para cada dia de trabalho;
- o 1 ensaio de índice de forma, para capa 900 m²;
- o 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material;
- o 1 ensaio de densidade, para cada 900 m².
- o 1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra e sempre que houver variação da natureza do material.

5.3 - CONTROLE DO MELHORADOR DE ADESIVIDADE

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:

- o 1 ensaio de adesividade, para todo carregamento que chegar a obra;
- o 1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso.

5.4 - CONTROLE DE TEMPERATURA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO

A temperatura de aplicação deve ser a especificada para o tipo de material betuminoso em uso, verificando no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação.

5.5 - CONTROLE DE QUANTIDADE DO LIGANTE BETUMINOSO

O controle de quantidade do material betuminoso será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admitem-se as seguintes modalidades:

- coloca-se na pista uma bandeja, de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade de material betuminoso usada;
- utiliza-se uma régua de madeira, pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

5.6 - CONTROLE DE QUANTIDADE E UNIFORMIDADE DO AGREGADO

Devem ser feitos, para cada dia de operação, pelo menos dois controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feito colocando-se na pista, alternadamente recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas, após a passagem do distribuidor, ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para o ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

5.7 - CONTROLE DE UNIFORMIDADE DE APLICAÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra, para recolher o ligante betuminoso.

5.8 - CONTROLE GEOMÉTRICO

O controle geométrico do tratamento superficial deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m e outra de 3,00 m de comprimento, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer do contato, não deve exceder 0,5 cm, quando verificada com qualquer das duas réguas.

AMUSEP - Assoc. Mun. Setentrional Paranaense

Marcelo Sacoto
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 68268-0

000000058



1999

10/10/99

10/10/99

CAPA SELANTE

DER/PR - ES- P 19/91

1- OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de capa selante, em obras rodoviárias sob a jurisdição do DER/PR.

2- DEFINIÇÃO

Capa selante é o serviço executado por penetração invertida, envolvendo uma aplicação de ligante asfáltico e uma aplicação de agregado miúdo. Sua execução tem por finalidade principal o incremento das condições de impermeabilização da camada a ser tratada.

A capa selante influencia, ainda, a macro-rugosidade dos revestimentos, seja melhorando as condições de rolamento dos veículos, no caso de certos tratamentos superficiais, de macadames asfálticos de, pré-misturados de textura aberta e de misturas asfálticas densas desgastadas pela ação do tráfego e das intempéries.

3- MATERIAIS

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

3.1 - MATERIAL ASFÁLTICO

- a) Deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, (RR-2C), atendendo à P-EB-472 da ABNT.
- b) Excepcionalmente, e a exclusivo critério da Fiscalização, poderá ser admitido o emprego de outros tipos de emulsões catiônicas (RR-1C, RM-1C ou RM-2C), normalizadas pela ABNT.

3.2 - AGREGADO

- a) O agregado miúdo a ser utilizado na capa selante deverá atender às condições gerais pertinentes definidas no subitem 3.3-agregados, da especificação de serviço DER/PR ES-P 18/91 (Tratamentos Superficiais).
- b) Em cada tipo de aplicação, deverá ser utilizada a faixa granulométrica definida na especificação de serviço correspondente (tratamento superficial, pré-misturado aberto a frio, etc.), ou aquela especificada pela Fiscalização.

4- EQUIPAMENTO

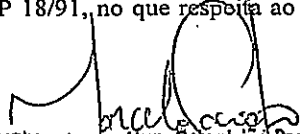
- a) Todo o equipamento deverá ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.
- b) O equipamento básico para a execução dos serviços de capa selante encontra-se discriminado no item 4 da DER/PR ES-P 18/91.

5- EXECUÇÃO

A execução da capa selante deverá atender às prescrições do item 5 da DER/PR ES-P 18/91, com eventuais complementações e particularizações apresentadas no Manual de Execução e em outras especificações de serviços onde se prevê o seu emprego.

6- CONTROLE E ACEITAÇÃO

Deverão ser obedecidas as prescrições contidas no item 6 da DER/PR ES-P 18/91, no que respeita ao controle tecnológico, controle geométrico e aceitação.


 NUSEP - ASSOC. MUN. Setentrão Paranaense
Marcelo Sacoto
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 68265-0000000059



PAISAGISMO DO PASSEIO

1 - CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES

A calçada deverá ser executada após a execução do meio-fio e sarjeta, deverá ser feito o preenchimento e nivelamento do solo, dos passeios na cota necessária e com o devido apiloamento manual, respeitando os acessos aos lotes.

Uma vez apiloado o solo dos passeios, deverá ser executada uma calçada em concreto simples ($f_{ck} = 12$ Mpa), com espessura de **5cm** de modo que se componham placas de dimensões iguais a 1,80 x 1,80 m, separadas entre si por juntas de dilatação.

Este procedimento se faz necessário para o melhor desempenho da drenagem superficial, além do aspecto urbanístico.

2 - RAMPAS DE ACESSO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Deverão ser instaladas rampas de acesso para portadores de deficiência. A espessura mínima para a execução das rampas de acesso deverá ser de **5cm** com $f_{ck} = 12$ Mpa.

As rampas deverão estar de acordo com a NBR-9050 (Acessibilidade de pessoas portadores de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos). Ver detalhe em anexo.

Deverá ser executado também o piso tátil em ladrilho a ser inserido no piso de concreto, este piso deverá estar em nível e sem ressalto. Deverá ser feita a representação nas rampas do símbolo internacional de acessibilidade – pictograma conforme NBR 9050/2015.


AMUSEP - Assoc. Mun. Setentrão Paranaens.
Marcelo Saeioto
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 63265-2

SINALIZAÇÃO VERTICAL

1. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

1.1. PLACA

DIMENSÃO:

Regulamentação:	Círculo de 0,60m de diâmetro
	Círculo de 0,75m de diâmetro
	Octógono de 0,25m de lado
	Triângulo equilátero de 0,75m de lado
Advertência:	Quadrado de 0,50m de lado

1.1 ESPECIFICAÇÕES:

Chapa de aço: 1010/1020, bitola 18, espessura 1,25mm, pré-pintada a quente, por sistema contínuo de pintura.

Processo de limpeza de superfície metálica:

Aplicação de spray a quente de solução detergente alcalina. Uso de escovas rotativas abrasivas e nova utilização de solução detergente. Aplicação de jatos de água quente, para limpeza final.

Segue-se o tratamento superficial, com fosfatização ou cromatização da chapa por imersão em soluções correspondentes, de modo a formar na sua superfície uma camada protetora não metálica que impeça a corrosão eletrolítica e garanta a aderência da tinta.

A partir destes processos inicia-se a pintura propriamente dita, aplicando-se à chapa uma pintura de base líquida (primer, 1ª demão), por intermédio de rolos automáticos. Depois de curada a alta temperatura e adequadamente resfriada, segue-se a aplicação da pintura de acabamento (2ª demão) por rolos e cura em estufa, num processo similar ao anterior.

Primer epoxi.....película seca: 5 a 10 μ - cor verde-amarelado

Poliéster.....película seca: 5 μ de primer, película epoxi mais 20 μ de poliéster

Pintura por sistema contínuo e cura a temperatura de 350° C, com tratamento a base de cromo e fósforo e pintura com 05 (cinco) micra de primer epóxi, mais 20 (vinte) micras de poliéster.

0000000061



Handwritten scribbles or marks at the bottom left corner of the page.

FRENTE: Pintura de acabamento na cor Branca para placas de Regulamentação, e cor Amarela nas de Advertência.

VERSO: Pintura na cor Prêta, semi fosca.

1.2 PELÍCULAS REFLETIVAS

Os modelos das placas deverão ser totalmente refletivos (GRAU TÉCNICO) com impressão pelo processo SILKSCREEN sobre película de micro esferas inclusas, sem recortes ou montagens e com utilização de pastas (tintas) transparentes especiais sobre essa película de maneira a proporcionar a forma e a cor correta durante todo o dia e a noite com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

As pastas devem fornecer desempenho equivalente ao das películas refletivas de micro-esferas inclusas, quando sem impressão, nas respectivas cores.

A impressão com pastas (tintas) deve apresentar performance efetiva relativa a vida útil da película refletiva de micro-esferas inclusas, ou seja 07 (sete) anos. Caso sejam microesferas encapsuladas este período de vida útil seria de 10 (dez) anos.

As películas refletivas de micro-esferas inclusas branca e amarela, substratos para confecção amarela, substratos para confecção de sinais impressos de Regulamentação e Advertência, devem apresentar os seguintes índices de brilho refletivo:

ANGULO DE BRILHO EM OBSERVAÇÃO CANDELAS/LUX/M2	ANGULO DE	VALORES DE ENTRADA
amarela		branca
0,2 °	- 4°	70
50		
0,2 °	30 °	30
22		

As películas, refletivas de micro-esferas inclusas (GRAU TÉCNICO) deverão apresentar as seguintes características:

* Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão como com impressão com pastas (tintas) satisfatória de 07 (sete) anos;

* Resistência a abrasão - Teste ASTM-D-968/81, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 - 3,97 kg/litro) referido a película seca de 300 micra, com mínimo de 80 micra.

000000062



Handwritten scribbles or marks at the bottom left corner of the page.

A película refletiva, auto adesiva com micro-esferas encapsuladas, de cor branca deverá apresentar os seguintes índices de brilho refletivo:

ANGULO DE BRILHO EM OBSERVAÇÃO CANDELAS/LUX/M2	ANGULO DE	VALORES DE ENTRADA
0,2 °	- 4°	250

* Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão como com impressão com pastas (tintas) satisfatória de 10 (dez) anos;

SÍMBOLO

DIMENSÃO:

Regulamentação- Círculo -Diâmetro de círculo.....0,60m e 0,75m
 Orla interna.....0,05m
 Tarja de proibição.....0,05m

(Tarja de proibição formando ângulo de 45° com o diâmetro horizontal, partindo do setor superior esquerdo e chegando ao setor inferior direito ao círculo).

Triângulo Orla.....0,01m
 Lado.....0,75m

Octógono Lado.....0,25m
 Orla externa.....0,01m
 Orla interna.....0,02m

Advertência - Quadrado Lado.....0,50m
 Orla externa.....0,01m
 Orla interna.....0,02m

Dimensões/fixação, etc., conforme projeto anexo.

1.3. CORES

Regulamentação - Círculo Fundo..... branca
 Tarja..... vermelha
 Orla..... vermelha
 Símbolo..... preta
 Letras..... preta



Handwritten text at the bottom left corner, possibly a signature or date.

Triângulo Fundo..... branca

Orla..... vermelha

Octógono Fundo..... vermelha

Legenda..... branca

Orla interna..... branca

Orla externa..... vermelha

Advertência - Quadrado Fundo..... amarela

Símbolo/legenda..... preta

Orla externa..... amarela

Orla interna..... preta

1.3 SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECIFICAÇÕES


A placas deverão ser fixadas em tubos de aço de 2.1/2" espessura de 3,35mm, com 2 barras metálicas de perfil "U" e braçadeiras de 2" galvanizadas, e unidas à chapa através de fita adesiva de dupla face. Os parafusos para fixação das braçadeiras e perfis aos tubos (postes de 2") deverão ser de aço inoxidável 3/8"x2". Desta forma nenhuma chapa será perfurada para passagem de parafusos de fixação, impedindo desta forma o aparecimento do processo de corrosão eletrolítica. O tubos deverão ser fixados em base de concreto com diâmetro de 20cm e profundidade de 50cm, conforme detalhe no projeto de sinalização.

GARANTIAS:

Fica estabelecido neste edital, o compromisso do FORNECEDOR com a Prefeitura do Município, de garantir, pelo prazo de 02 (dois), anos a partir da entrega dos conjuntos, PLACAS / SISTEMA DE FIXAÇÃO, a qualidade do produto, suas características físico-construtivas e de acabamento.

Em caso de surgimento de defeitos apontados pela Prefeitura Municipal, o fornecedor deverá repor, sem ônus para a Prefeitura do Município, todo o lote (em tratando-se de vício de confecção) ou individualmente (em se tratando de defeito pontual ou localizado).

Para acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal, da performance do material implantado, o FORNECEDOR deverá entregar todas as PLACAS com identificação do fabricante e vinculação com o presente edital.


 MUSEP - Assoc. Mun. Setentrional Paranaense
Marcelo Sacoto
 ENGENHEIRO CIVIL
 CR-PR 20000

000000064



Handwritten text or markings in the bottom left corner, including a date "10/10/10" and other illegible characters.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS

1) ESPECIFICAÇÕES

Para a fabricação das placas de identificação de ruas deverão ser utilizadas chapas de aço de 1010/1020, bitola 18, espessura 1,25mm, pré-pintada a quente, por sistema contínuo de pintura.

Aplicação de spray a quente de solução detergente alcalina. Uso de escovas rotativas abrasivas e nova utilização de solução detergente. Aplicação de jatos de água quente, para limpeza final. Segue-se o tratamento superficial, com fosfatização ou cromatização da chapa por imersão em soluções correspondentes, de modo a formar na sua superfície uma camada protetora não metálica que impeça a corrosão eletrolítica e garanta a aderência da tinta.

A partir destes processos inicia-se a pintura propriamente dita, aplicando-se à chapa uma pintura de base líquida (primer, 1ª demão), por intermédio de rolos automáticos. Depois de curada a alta temperatura e adequadamente resfriada, segue-se à aplicação da pintura de acabamento (2ª demão) por rolos e cura em estufa, num processo similar ao anterior.

Pintura por sistema contínuo e cura a temperatura de 350° C, com tratamento a base de cromo e fósforo e pintura com 05 (cinco) micra de primer epóxi, mais 20 (vinte) micras de poliéster.

2) PELÍCULAS REFLETIVAS

As placas deverão ser totalmentê refletivas (GRAU TÉCNICO) com impressão pelo processo SILKSCREEN sobre película de micro esferas inclusas, sem recortes ou montagens e com utilização de pastas (tintas) transparentes especiais sobre essa película de maneira a proporcionar a forma e a cor correta durante todo o dia e a noite com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

As pastas devem fornecer desempenho equivalente ao das películas refletivas de micro-esferas inclusas, quando sem impressão, nas respectivas cores.

A impressão com pastas (tintas) deve apresentar performance efetiva relativa a vida útil da película refletiva de micro-esferas inclusas, ou seja 07 (sete) anos. Caso sejam microesferas encapsuladas este período de vida útil seria de 10 (dez) anos.

As películas refletivas de micro-esferas inclusas (GRAU TÉCNICO) deverão apresentar as seguintes características:

- Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão como com impressão com pastas (tintas) satisfatória de 07 (sete) anos;
- Resistência à abrasão - Teste ASTM-D-968/81, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 - 3,97 kg/litro) referido a película seca de 300 micra, com mínimo de 80 micra.

000000065

3) DIMENSÕES

As dimensões para as placas de identificação de ruas deverão ser de (0,50 x 0,25)m para cada placa e este conjunto a ser instalado deverá ser constituído por duas placas com estas respectivas dimensões.

A altura mínima acabada de cada conjunto deverá ser de 3,00 metros.

4) FIXAÇÃO

As placas serão fixadas em tubos de aço galvanizados com espessura de 2.1/2". Os parafusos e braçadeiras necessários para a fixação das placas aos tubos deverão ser em aço inoxidável. O tubo deverá ser fixado em base de concreto com diâmetro de 20cm e profundidade de 50cm, conforme detalhe no projeto de sinalização.

5) GARANTIA:

Fica estabelecido neste edital, o compromisso do FORNECEDOR com a Prefeitura do Município, de garantir, pelo prazo de 02 (dois), anos a partir da entrega dos conjuntos, PLACAS / SISTEMA DE FIXAÇÃO, a qualidade do produto, suas características físico-construtivas e de acabamento.

Em caso de surgimento de defeitos apontados pela Prefeitura Municipal, o fornecedor deverá repor, sem ônus para a Prefeitura do Município, todo o lote (em se tratando de vício de confecção) ou individualmente (em se tratando de defeito pontual ou localizado).

Para acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal, da performance do material implantado, o FORNECEDOR deverá entregar todas as PLACAS com identificação do fabricante e vinculação com o presente edital.


AMUSEP - Assoc. Mun. Setentrão Paranaense
Marcelo Sacoto
ENGENHEIRO CIVIL



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Para a execução da pintura horizontal proposta nesse projeto, deverá ser utilizada quantidade de 2,14Kg de microesferas de vidro por m² de pintura horizontal.

Tinta BRANCA para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos:

TINTA BRANCA

Brilho (MB-3371/90), unidades de brilho.....	11,5
Estabilidade na estocagem (NBR-8169/86) UK	+2
Matéria não volátil (MB-3364/90), % massa na tinta	71,3
Dióxido de titânio (MB-3366/90), 5 massa no pigmento.....	30,8
Pigmento (MB-3365/90), % massa na tinta.....	49,9
Resistência à abrasão (MB-3370/90), litros.....	93
Tempo de secagem no "pick-up time" (MB-3363/90), UK	85
Flexibilidade (MB-3372/90)	inalterada
Resistência à água (MB-3374/90)	inalterada
Resistência ao calor (MB-3375/90)	inalterada
Sangramento (MB-3373/90)	ausente

Tinta AMARELA, para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray", com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos:

TINTA AMARELA

Brilho (MB-3371/90), unidades de brilho	8,5
Estabilidade na estocagem (NBR-8169/86), UK	+1
Massa específica a 25° C (NBR-5829/84), g/cm ³	1,36
Matéria não volátil(MB-3364/90), % massa na tinta.....	68,7
Cromato de chumbo(MB3367/90),% massa no pigmento.....	22,2
Pigmento(MB-3365/90), % massa na tinta.....	46,2
Resistência à abrasão (MB-3370/90), litros.....	92
Tempo de secagem "no pik-um time"(MB-3369/90),minutos.....	19
Veículo total (MB-3368/90), % massa na tinta.....	53,8
Veículo não volátil(MB-3368/900, % massa no veículo.....	41,8
Viscosidade Stonmer (MB-3363/900, UK.....	81
Flexibilidade (MB-3372/90).....	inalterada
Resistência à água (MB-3374/90).....	inalterada
Resistência ao calor (MB-3375/90).....	inalterada
Sangramento (MB-3373/90).....	ausente



QUANTO A REFLETORIZAÇÃO:

A refletorização das faixas será devida a uma aspersão de micro-esferas de vidro (processo "DROP-ON" espalhadas homoganeamente logo após a aplicação da tinta. A quantidade de micro-esferas espalhadas não deverá ser inferior a 300g/m² da faixa executada.

As esferas deverão ser totalmente isentas de corpos angulares ou leitosos, serem limpas, incolores e não conterem menos que 65% de sílica.

As esferas não deverão apresentar mais que 30% de fragmentos ovóides ou deformados, quando ensaiados de acordo com o método ASTM-D 1. 114.

O índice de refração das esferas de vidro não deverá ser menor que 1,50. Sua determinação será feita pelo método de imersão com luz branca, a 25° C.

A densidade das esferas deverá estar compreendida entre 2,30 e 2,50 g/m³.

As micro-esferas deverão ter sua composição granulométrica contida dentro dos seguintes limites:

<u>Abertura das peneiras</u>	<u>% que passa</u>
Processo "DROP-ON" n° 20	100
n° 30	80-100
n° 50	18-35
n° 80	0-10

QUANTO À APLICAÇÃO:

As cores BRANCO-neve e AMARELO âmbar deverão se manter constantes durante todo o período de garantia do serviço.

A espessura mínima da película úmida deverá ser de 0,50cm, sendo que para atingir esta espessura a aplicação deverá ser realizada em uma ou duas camadas, sem escorrimentos, numa razão de no mínimo 0,41/m² (2,5m²/ 1).

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco e de características anti-derrapantes (tipo casca-de-ovo).

A aplicação de tinta BRANCA e AMARELA deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Não serão aceitos serviços de demarcação e aplicação de tinta executados a uma temperatura ambiente inferior a 10° C.

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura ao tráfego não deverá ser superior a 19 (dezenove) minutos após sua aplicação, sob condições normais de temperatura (de 15° C a 30° C) e teor de umidade relativa do ar não superior a 60%.

Os serviços referentes à pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.

A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Faixa de Pedestres e Retenções - área efetivamente executada.
- * Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou duplas, linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

0000000068



2024/10/27

QUANTO AS GARANTIAS

Da tinta:

Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (IPT, Instituto Mauá, Tecpar) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 02 (dois) anos.

A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento (6 meses) e sob ação da luz solar, Weather-Meter de 400 horas sem mudança de tonalidade, boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON).
OBSERVAÇÃO: Todos os recipientes das tintas deverão ser rotulados, destacando-se o tipo de tinta, data de fabricação, número de ordem e instruções para uso.

Da aplicação:

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM=5.000 por faixa de tráfego do pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:

Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, legendas e setas um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas (balizamentos e aproximação) um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

Para canalizações ("Narizes") nas quais não haverá desgaste pelo tráfego e sim pelo intemperismo este não deverá ser superior a 5% no fim do período de 12 meses.


AMUSEP - Assoc. Mun. Setentrão Paranaense
Marcelo Sacoto
ENGENHEIRO CIVIL



11-11-11-11-11



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019
PROCESSO Nº. 272/2019

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente MANDAGUAÇU / PR

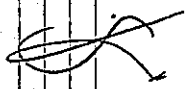
Empreendimento

Nº do contrato 1041591-71

Programa

PLANEJAMENTO URBANO

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Referência de custo
				Unitário	Total		
1	PLACA DE OBRA						
1.1	Placa de obra - (2,00 x 1,25m) - Modelo CAIXA	m2	2,50	434,93	1.087,33		74209/001
2	RUA BOSQUE DA SAÚDE						
2.1	TERRAPLENAGEM						
2.1.1	Corte e Aterro Compensado	m3	8,51	6,18	52,59		79473
2.1.2	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m3	152,69	6,83	1.042,87		96385
2.1.3	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m3xKm	152,69	1,30	198,50		95875
2.1.4	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m3	146,52	3,63	531,87		74151/001
2.1.5	Remoção da Camada Superficial	m3	190,48	3,63	693,54		74151/001
2.1.6	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. DMT 4.000m a 5.000m	m3	190,48	5,52	1.051,45		74154/001
2.2	BASE / SUB-BASE						
2.2.1	Regularização e Compactação Subleito	m2	861,91	1,58	1.361,82		72961
2.2.2	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 4Km (solo cimento)	m3xKm	459,92	1,30	597,90		95875
2.2.3	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m3	114,98	59,26	6.813,71		96390
2.3	MEIO-FIO E SARJETAS						
2.3.1	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,046m3/m)	m	190,70	31,05	5.921,24		94267
2.4	REVESTIMENTO						
2.4.1	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	766,56	1,59	1.218,83		96402
2.4.2	Tratamento Superficial Tripla (TST), com emulsão RR-2C - com Capa	m2	766,56	19,78	15.162,56		97811
2.5	PAISAGISMO / URBANISMO						
2.5.1	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m3	17,08	454,36	7.760,47		94991
2.5.2	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e= 2cm, tati alerta ou direcional	m2	8,16	53,88	439,66		38135 - Insumos
2.6	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						
2.6.1	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa	ud	2,00	553,36	1.106,72		composição
2.6.2	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	512,93	512,93		composição
2.6.3	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	46,87	35,16	1.647,95		72947
3	RUA AGUA CLARA						
3.1	TERRAPLENAGEM						
3.1.1	Corte e Aterro Compensado	m3	38,32	6,18	236,82		79473
3.1.2	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m3	168,69	6,83	1.152,15		96385
3.1.3	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m3xKm	168,69	1,30	219,30		95875
3.1.4	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m3	128,28	3,63	465,66		74151/001
3.1.5	Remoção da Camada Superficial	m3	166,76	3,63	605,34		74151/001
3.1.6	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. DMT 4.000m a 5.000m	m3	166,76	5,52	920,52		74154/001
3.2	BASE / SUB-BASE						
3.2.1	Regularização e Compactação Subleito	m2	754,60	1,58	1.192,27		72961
3.2.2	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 4Km (solo cimento)	m3xKm	399,40	1,30	519,22		95875
3.2.3	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m3	99,85	59,26	5.917,11		96390
3.3	MEIO-FIO E SARJETAS						
3.3.1	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,046m3/m)	m	177,91	31,05	5.524,11		94267
3.4	REVESTIMENTO						
3.4.1	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	665,64	1,59	1.058,37		96402



0030000071



10/10/2020

10/10/2020
10/10/2020

ORÇAMENTO

MANDAGUAÇU / PR

Agente Promotor / Proponente

Empreendimento

Nº do contrato 1041591-71

Programa

PLANEJAMENTO URBANO

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Referência de custo
				Unitário	Total		
3.4.2	Tratamento Superficial Triplo (TST), com emulsão RR-2C - com Capa	m2	665,64	19,78	13.166,36		97811
3.5	PAISAGISMO / URBANISMO						
3.5.1	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m3	16,12	454,36	7.324,28		94991
3.5.2	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e= 2cm, tati alerta ou direcional	m2	8,16	53,88	439,66		38135 - Insumos
3.6	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						
3.6.1	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa	ud	2,00	553,36	1.106,72		composição
3.6.2	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	512,93	512,93		composição
3.6.3	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	46,96	35,16	1.651,11		72947
4	RUA PARANAÍVA						
4.1	TERRAPLENAGEM						
4.1.1	Corte e Aterro Compensado	m3	69,18	6,18	427,53		79473
4.1.2	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m3	171,17	6,83	1.169,09		96385
4.1.3	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m3xKm	171,17	1,30	222,52		95875
4.1.4	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m3		3,63			74151/001
4.1.5	Remoção da Camada Superficial	m3	111,40	3,63	404,38		74151/001
4.1.6	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m a 5.000m	m3	144,82	5,52	799,41		74154/001
4.2	BASE / SUB-BASE						
4.2.1	Regularização e Compactação Subleito	m2	655,29	1,58	1.035,36		72961
4.2.2	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 4Km (solo cimento)	m3xKm	340,80	1,30	443,04		95875
4.2.3	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m3	85,20	59,26	5.048,95		96390
4.3	MEIO-FIO E SARJETA						
4.3.1	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,046m3/m)	m	174,62	31,05	5.421,95		94267
4.4	REVESTIMENTO						
4.4.1	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	567,98	1,59	903,09		96402
4.4.2	Tratamento Superficial Triplo (TST), com emulsão RR-2C - com Capa	m2	567,98	19,78	11.234,64		97811
4.5	PAISAGISMO / URBANISMO						
4.5.1	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m3	15,90	454,36	7.224,32		94991
4.5.2	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e= 2cm, tati alerta ou direcional	m2	8,16	53,88	439,66		38135 - Insumos
4.6	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						
4.6.1	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa	ud	2,00	553,36	1.106,72		composição
4.6.2	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	512,93	512,93		composição
4.6.3	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	43,08	35,16	1.514,69		72947
5	RUA ALCOBAÇA						
5.1	TERRAPLENAGEM						
5.1.1	Corte e Aterro Compensado	m3	492,16	6,18	3.041,55		79473
5.1.2	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m3		6,83			96385
5.1.3	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m3xKm		1,30			95875
5.1.4	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m3	384,08	3,63	1.394,21		74151/001
5.1.5	Remoção da Camada Superficial	m3	453,71	3,63	1.646,97		74151/001
5.1.6	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m a 5.000m	m3	589,82	5,52	3.255,81		74154/001
5.2	BASE / SUB-BASE						
5.2.1	Regularização e Compactação Subleito	m2	2.668,89	1,58	4.216,85		

ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente

MANDAGUAÇU / PR

Empreendimento

Nº do contrato

Programa

PLANEJAMENTO URBANO

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Referência de custo
				Unitário	Total		
5.2.2	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 4Km (solo cimento)	m3xKm	1.402,20	1,30	1.822,86		72961
5.2.3	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m3	350,55	59,26	20.773,59		95875
5.3	MEIO-FIO E SARJETA						96390
5.3.1	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,046m3/m)	m	663,79	31,05	20.610,68		
5.4	REVESTIMENTO						94267
5.4.1	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	2.336,99	1,59	3.715,81		
5.4.2	Tratamento Superficial Triplo (TST), com emulsão RR-2C - com Capa	m2	2.336,99	19,78	46.225,66		96402
5.5	PAISAGISMO / URBANISMO						97811
5.5.1	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m3	59,15	454,36	26.875,39		
5.5.2	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e= 2cm, tatil alerta ou direcional	m2	16,32	53,88	879,32		94991
5.6	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						38135 - Insumos
5.6.1	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/lampa	ud		553,36			
5.6.2	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	3,00	512,93	1.538,79		composição
5.6.3	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m ² /m ²)	m2	123,74	35,16	4.350,70		composição
				TOTAL	266.171,46		

8-ago-19 Data

março-2019 Data-base SINAPI

Responsável técnico pelos itens:

Responsável técnico pelos itens: MARCELO SACIOTO

BDI 20,73% (já incluso no orçamento)


Encargos sociais considerados no orçamento:

Horista: 116,73% Mensalista: 73,21%

CF Contrapartida exclusivamente financeira
 F Exclusivamente repasse/subsídio

C Contrapartida exclusivamente financeira
 R Exclusivamente repasse/subsídio

COM Desoneração
 SEM Desoneração


MARCELO SACIOTO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 68268-D

0000060073



10/10/10

27.477
0006

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos


Nº OPERAÇÃO 1041581-71	Nº SICONV	GIGOV MARINGÁ	GESTOR MARCIADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU	MUNICIPIO / UF MANDAGUAÇU / PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA BERNARDINO BOGO, 175	OBJETO DO CTEF	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO	INÍCIO DA OBRA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
Elaboração do documento
MARCELO SACIOTO
CREA/CAU
CREA: PR-68.268/D

Fiscalização
NIVALDO MARTELOSSO
CREA/CAU
CREA: PR-7.760/D

ART/RRT

EVENTOS	Núm do Evento	Título do Evento
	1	Administração Local
	2	SERVIÇOS PRELIMINARES
	3	TERRAPLENAGEM
	4	BASE / SUB-BASE
	5	MEIO-FIO E SARJETA
	6	REVESTIMENTO
	7	PAISAGISMO / URBANISMO
	8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO


 AMUSEP - Assoc. Muñ. Setentário Paranaense
Marcelo Sacioto
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 68268-D



37
12
13

Nº OPERAÇÃO 1041591-71	Nº SCONV	GIGOV MARINGÁ	GESTOR MUNICIPAIS	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU	MUNICÍPIO / UF MANDUAÇU / PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA BERNARDO BOSQ. 175	OBJETO DO CITEF	OBJETO DO CITEF	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO	INÍCIO DA OBRA
Nº CITEF	EMPRESA EXECUTORA	CHPJ				

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Meta	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						RUA BOSQUE DA SAUDE					
Nível	1.1	SERVICIOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1.1	Placa de obra - (2,00 x 1,25m) - Modelo CAIXA	m2	2,50	434,93	1.087,33							
Nível	1.2	TERRAPLENAGEM											
Serviço	1.2.1	Corte e Aterro Compensado	m3	8,51	6,18	52,59							
Serviço	1.2.1.1	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m3	152,69	6,83	1.042,87							
Serviço	1.2.1.2	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo alerto)	m3xKm	152,69	1,30	198,50							
Serviço	1.2.1.3	Escavação e carga do material de 1ª Categoria com trator de esteira	m3										
Serviço	1.2.1.4	Remoção da Camada Superficial	m3	146,52	3,63	531,87							
Serviço	1.2.1.5	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m a 5.000m	m3	190,48	5,52	1.051,45							
Nível	1.2.2	BASE / SUB-BASE											
Serviço	1.2.2.1	Regulagem e Compactação Subleito	m2	851,91	1,58	1.361,82							
Serviço	1.2.2.2	Transporte com caminhão basculante 6m3 - DMT = 4Km (solo alerto)	m3xKm	459,92	1,30	597,90							
Nível	1.2.3	MEIO-FIO E SARJETAS											
Serviço	1.2.3.1	Mão-Obra com Sarjeta de Concreto	m	114,98	59,26	6.813,71							
Nível	1.2.4	REVESTIMENTO											
Serviço	1.2.4.1	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	190,70	31,05	5.921,24							
Serviço	1.2.4.2	Tratamento Superficial Tipo (TST), com emulsão RR-2C - com Capa Solante	m2	766,56	1,59	1.218,83							
Nível	1.2.5	PAISAGISMO / URBANISMO											
Serviço	1.2.5.1	Caixada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m3	17,08	454,36	7.760,47							
Serviço	1.2.5.2	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, ea= 2cm, talil alerto ou direcional	m2	8,16	59,88	499,66							
Nível	1.2.6	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO											
Serviço	1.2.6.1	Placa sinalização reflexiva (tipo R1), suporte metal geliv, logo d=2,5' clampa e aletas anti-gelo l=3,00m	ud	2,00	553,36	1.106,72							
Serviço	1.2.6.2	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	512,93	512,93							
Nível	1.3	TERRAPLENAGEM											
Serviço	1.3.1	Corte e Aterro Compensado	m3	46,87	35,16	1.647,65							
Serviço	1.3.1.1		m3	38,32	6,18	236,82							

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 266.171,46

27.477 v006 micro

000000075

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 266.171,46

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Prego Unit. (R\$)	Prego Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	1.3.1.2	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m3	168,69	6,83	1.152,15	3-TERRAPLENAGEM		168,69				
Serviço	1.3.1.3	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m3xkm	168,69	1,30	218,30	3-TERRAPLENAGEM		168,69				
Serviço	1.3.1.4	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m3	-	-	-	3-TERRAPLENAGEM						
Serviço	1.3.1.5	Remoção da Camada Superficial	m3	128,28	3,63	-465,66	3-TERRAPLENAGEM		128,28				
Serviço	1.3.1.6	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cal. DMT 4,000m a 5,000m	m3	166,76	5,52	920,52	3-TERRAPLENAGEM		166,76				
Nível	1.3.2	BASE / SUB-BASE	m2	754,60	1,58	1.192,27	4-BASE / SUB-BASE		754,60				
Serviço	1.3.2.1	Regularização e Compactação Subleito	m2	399,40	1,30	519,22	4-BASE / SUB-BASE		399,40				
Serviço	1.3.2.2	Transporte com caminhão basculante 6m3 - DMT = 4Km (solo aterro)	m3xkm	99,85	59,26	5.917,11	4-BASE / SUB-BASE		99,85				
Serviço	1.3.2.3	Base de Solo Cimento - 4% (ø = 15cm)	m3	177,91	31,05	5.524,11	5-MEIO-FIO E SARJETA		177,91				
Serviço	1.3.3.1	Melo-Fio com Sarjeta de Concreto	m	665,64	1,59	1.059,37	6-REVESTIMENTO		665,64				
Serviço	1.3.4	REVESTIMENTO	m2	665,64	1,59	1.059,37	6-REVESTIMENTO		665,64				
Serviço	1.3.4.1	Implicação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	665,64	19,78	13.166,36	6-REVESTIMENTO		665,64				
Serviço	1.3.4.2	Capa Selante	m2	665,64	19,78	13.166,36	6-REVESTIMENTO		665,64				
Nível	1.3.5	PAISAGISMO / URBANISMO	m3	16,12	454,36	7.324,28	7-PAISAGISMO / URBANISMO		16,12				
Serviço	1.3.5.1	Calçada em Concreto - espessura = 6cm (inclusive rampas)	m3	16,12	454,36	7.324,28	7-PAISAGISMO / URBANISMO		16,12				
Serviço	1.3.5.2	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, ø = 2cm, talh. alerta ou direcional	m2	8,16	53,88	439,86	7-PAISAGISMO / URBANISMO		8,16				
Nível	1.3.6	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	ud	2,00	553,36	1.106,72	8-SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO		2,00				
Serviço	1.3.6.1	Placa sinalização reflexiva (tipo R1), suporte metal, galv. lgo d=2,5' clampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00	553,36	1.106,72	8-SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO		2,00				
Serviço	1.3.6.2	Placa para identificação do nome da rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	512,93	512,93	8-SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO		1,00				
Serviço	1.3.6.3	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	46,96	35,16	1.651,11	8-SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO		46,96				
Nível	1.4	RUA PARANAÍVA											
Serviço	1.4.1	TERRAPLENAGEM	m3	69,18	6,18	427,93	3-TERRAPLENAGEM		69,18				
Serviço	1.4.1.1	Corte e Aterro Compensado	m3	69,18	6,18	427,93	3-TERRAPLENAGEM		69,18				
Serviço	1.4.1.2	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m3	171,17	6,83	1.169,09	3-TERRAPLENAGEM		171,17				
Serviço	1.4.1.3	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m3xkm	171,17	1,30	222,52	3-TERRAPLENAGEM		171,17				
Serviço	1.4.1.4	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m3	-	-	-	3-TERRAPLENAGEM						
Serviço	1.4.1.5	Remoção da Camada Superficial	m3	111,40	3,63	404,98	3-TERRAPLENAGEM		111,40				
Serviço	1.4.1.6	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cal. DMT 4,000m a 5,000m	m3	144,82	5,52	799,41	3-TERRAPLENAGEM		144,82				
Nível	1.4.2	BASE / SUB-BASE	m2	655,29	1,58	1.035,96	4-BASE / SUB-BASE		655,29				
Serviço	1.4.2.1	Regularização e Compactação Subleito	m2	655,29	1,58	1.035,96	4-BASE / SUB-BASE		655,29				
Serviço	1.4.2.2	Transporte com caminhão basculante 6m3 - DMT = 4Km (solo aterro)	m3xkm	340,80	1,30	443,04	4-BASE / SUB-BASE		340,80				
Serviço	1.4.2.3	Base de Solo Cimento - 4% (ø = 15cm)	m3	85,20	59,26	5.048,95	4-BASE / SUB-BASE		85,20				
Nível	1.4.3	MEIO-FIO E SARJETA	m	174,62	31,05	5.421,95	5-MEIO-FIO E SARJETA		174,62				
Serviço	1.4.3.1	Melo-Fio com Sarjeta de Concreto	m	174,62	31,05	5.421,95	5-MEIO-FIO E SARJETA		174,62				
Nível	1.4.4	REVESTIMENTO											

27.477 v006 micro

0000000076



10/10/10

Valor Total do Orçamento: R\$ 266.171,46

Frentes de Obras:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	1	2	3	4	5	6
Serviço	1.4.4.1	Impermeabilização com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	567,98	1,59	903,09						
Serviço	1.4.4.2	Treatmento Superficial Tipo (TST), com emulsão RR-2C - com Capa Selante	m2	567,98	19,78	11.234,64						
Nível	1.4.5	PAISAGISMO / URBANISMO	m3	15,90	454,36	7.224,32						
Serviço	1.4.5.1	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m2	8,16	59,88	490,66						
Serviço	1.4.5.2	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e= 2cm, talli alerta ou direcional	m2	8,16	59,88	490,66						
Nível	1.4.6	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	ud	2,00	553,36	1.106,72						
Serviço	1.4.6.1	Placa sinalização reflexiva (tipo R1), suporte metal galvanizado=2,5" clamping e aletas anti-gho h=3,00m	ud	2,00	553,36	1.106,72						
Serviço	1.4.6.2	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00	512,93	512,93						
Serviço	1.4.6.3	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	43,08	35,16	1.514,69						
Nível	1.5	TERRAPLENAGEM	m3	492,16	6,18	3.041,55						
Serviço	1.5.1	Corte e Aterro Compensado	m3	492,16	6,18	3.041,55						
Serviço	1.5.1.2	Execução e Compacção de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m3	-	-	-						
Serviço	1.5.1.3	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m3Km	-	-	-						
Serviço	1.5.1.4	Escavação e carga do material do 1ª Categoria com trator de esteira	m3	384,08	3,63	1.394,21						
Serviço	1.5.1.5	Remoção da Camada Superficial	m3	453,71	3,63	1.646,97						
Serviço	1.5.1.6	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m a 8000m	m3	599,82	5,52	3.255,81						
Nível	1.5.2	BASE / SUB-BASE	m2	2.668,89	1,58	4.216,85						
Serviço	1.5.2.1	Regularização e Compacção Subleito	m2	2.668,89	1,58	4.216,85						
Serviço	1.5.2.2	Transporte com caminhão basculante 6m3 - DMT = 4Km (solo emente)	m3Km	1.402,20	1,30	1.822,86						
Serviço	1.5.2.3	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m3	350,55	59,28	20.773,59						
Nível	1.5.3	MEIO-FIO E SARJETA	m	663,79	31,05	20.610,68						
Serviço	1.5.3.1	Meio-Fio com Sargeta de Concreto	m	663,79	31,05	20.610,68						
Nível	1.5.4	REVESTIMENTO	m2	2.336,99	1,59	3.715,81						
Serviço	1.5.4.1	Impermeabilização com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	2.336,99	1,59	3.715,81						
Serviço	1.5.4.2	Treatmento Superficial Tipo (TST), com emulsão RR-2C - com Capa Selante	m2	2.336,99	1,59	3.715,81						
Nível	1.5.5	PAISAGISMO / URBANISMO	m3	59,15	454,36	26.875,39						
Serviço	1.5.5.1	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m2	16,32	53,88	879,32						
Serviço	1.5.5.2	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e= 2cm, talli alerta ou direcional	m2	16,32	53,88	879,32						
Nível	1.5.6	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	ud	-	-	-						
Serviço	1.5.6.1	Placa sinalização reflexiva (tipo R1), suporte metal galvanizado=2,5" clamping e aletas anti-gho h=3,00m	ud	-	-	-						
Serviço	1.5.6.2	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	3,00	512,93	1.538,79						
Serviço	1.5.6.3	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	123,74	35,16	4.350,70						

27.477 v006 micro

0000000677







PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1041591-71	Nº SICOHV	SIGOV MARINGÁ	GESTOR CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPOLENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU	MUNICÍPIO / UF MANDAGUAÇU / PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA BERNARDINO BOGO, 175	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA

Serviços: Todos
Modo de Exibição: Eventos

1	SAUDE	46.508,40	2	41.406,59	3	37.908,28	4	140.348,19	5	6
	RUA BOSQUEDA			RUA AGUA CLARA		RUA PARANAVAL		RUA ALCOBAGA		

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 286.171,46
Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Total por Frente (R\$)
1		Evento Administração Local	R\$		1.087,33
2		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$		2,50
2	1.1.1	Placa de obra - (2,00 x 1,25m) - Modelo CAIXA	m2		18.233,20
3		Evento TERRAPLENAGEM	R\$		8,51
3	1.2.1.1	Corte e Aterro Compensado	m3		152,69
3	1.2.1.2	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m3		152,69
3	1.2.1.3	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m3xKm		152,69
3	1.2.1.4	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m3		146,52
3	1.2.1.5	Remoção da Camada Superficial	m3		190,48
3	1.2.1.6	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m e 5.000m	m3		38,32
3	1.3.1.1	Corte e Aterro Compensado	m3		168,69
3	1.3.1.2	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m3		168,69
3	1.3.1.3	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m3xKm		168,69
3	1.3.1.4	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m3		128,28
3	1.3.1.5	Remoção da Camada Superficial	m3		166,76
3	1.3.1.6	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m e 5.000m	m3		69,18
3	1.4.1.1	Corte e Aterro Compensado	m3		171,17
3	1.4.1.2	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m3		171,17
3	1.4.1.3	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m3xKm		171,17
3	1.4.1.4	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m3		111,40
3	1.4.1.5	Remoção da Camada Superficial	m3		144,82
3	1.4.1.6	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m e 5.000m	m3		492,16
3	1.5.1.1	Corte e Aterro Compensado	m3		
3	1.5.1.2	Execução e Compactação de Aterro com Solo Predomin. Argiloso	m3		
3	1.5.1.3	Transporte com caminhão basculante 10m3 - DMT = 1Km (solo aterro)	m3xKm		
3	1.5.1.4	Escavação e carga de material de 1ª Categoria com trator de esteira	m3		384,08

00000000



Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 266.171,46

Evento	Item Orc	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Total por Frente (R\$)
3	1.5.1.5	Remoção da Camada Superficial	m3	453,71	453,71
3	1.5.1.6	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4,00m e 5,00m	m3	589,82	589,82
4	Evento	BASE / SUB-BASE	R\$	49.742,68	26.813,30
4	1.2.2.1	Regularização e Compactação Subleito	m2	661,91	-
4	1.2.2.2	Transporte com caminhão basculante 6m3 - DMT = 4Km (solo cimento)	m3xKm	459,92	-
4	1.2.2.3	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m3	114,98	-
4	1.3.2.1	Regularização e Compactação Subleito	m2	754,60	-
4	1.3.2.2	Transporte com caminhão basculante 6m3 - DMT = 4Km (solo cimento)	m3xKm	399,40	-
4	1.3.2.3	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m3	99,85	-
4	1.4.2.1	Regularização e Compactação Subleito	m2	655,29	-
4	1.4.2.2	Transporte com caminhão basculante 6m3 - DMT = 4Km (solo cimento)	m3xKm	340,80	-
4	1.4.2.3	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m3	85,20	-
4	1.5.2.1	Regularização e Compactação Subleito	m2	2.668,89	-
4	1.5.2.2	Transporte com caminhão basculante 6m3 - DMT = 4Km (solo cimento)	m3xKm	1.402,20	-
4	1.5.2.3	Base de Solo Cimento - 4% (e = 15cm)	m3	350,55	-
5	Evento	MEIO-FIO E SARJETAS	R\$	37.477,98	-
5	1.2.3.1	Melo-Fio com Sarjeta de Concreto	m	190,70	-
5	1.3.3.1	Melo-Fio com Sarjeta de Concreto	m	177,91	-
5	1.4.3.1	Melo-Fio com Sarjeta de Concreto	m	174,62	-
5	1.5.3.1	Melo-Fio com Sarjeta de Concreto	m	663,79	-
5	Evento	REVESTIMENTO	R\$	92.885,32	-
5	1.2.4.1	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	766,56	-
6	1.2.4.2	Tratamento Superficial Tipo (TST), com emulsão RR-2C - com Capa Selante	m2	766,56	-
6	1.3.4.1	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	665,64	-
6	1.3.4.2	Tratamento Superficial Tipo (TST), com emulsão RR-2C - com Capa Selante	m2	665,64	-
6	1.4.4.1	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	567,98	-
6	1.4.4.2	Tratamento Superficial Tipo (TST), com emulsão RR-2C - com Capa Selante	m2	567,98	-
6	1.5.4.1	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	2.336,99	-
6	1.5.4.2	Tratamento Superficial Tipo (TST), com emulsão RR-2C - com Capa Selante	m2	2.336,99	-
7	Evento	PAISAGISMO URBANISMO	R\$	51.382,76	-
7	1.2.5.1	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m3	17,08	-
7	1.2.5.2	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e= 2cm, lajili alerta ou direcional	m2	8,16	-
7	1.3.5.1	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m3	16,12	-
7	1.3.5.2	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e= 2cm, lajili alerta ou direcional	m2	8,16	-
7	1.4.5.1	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m3	15,90	-
7	1.4.5.2	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e= 2cm, lajili alerta ou direcional	m2	8,16	-
7	1.5.5.1	Calçada em Concreto - espessura = 5cm (inclusive rampas)	m3	59,15	-
7	1.5.5.2	Ladrilho hidráulico, 20 x 20cm, e= 2cm, lajili alerta ou direcional	m2	16,32	-
8	Evento	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	R\$	15.662,19	-

1	2	3	4	5	6
46.508,40	41.406,69	37.908,26	140.348,19	-	-
8.773,43	7.628,60	6.527,35	589,82	-	-
661,91	-	-	26.813,30	-	-
459,92	-	-	-	-	-
114,98	-	-	-	-	-
-	754,60	-	-	-	-
-	399,40	-	-	-	-
-	99,85	-	-	-	-
-	-	655,29	-	-	-
-	-	340,80	-	-	-
-	-	85,20	-	-	-
-	-	-	2.668,89	-	-
-	-	-	1.402,20	-	-
-	-	-	350,55	-	-
5.921,24	5.524,11	5.421,95	20.610,68	-	-
190,70	-	-	-	-	-
-	177,91	-	-	-	-
-	-	174,62	-	-	-
-	-	-	663,79	-	-
16.381,39	14.224,73	12.137,73	49.941,47	-	-
766,56	-	-	-	-	-
766,56	-	-	-	-	-
-	665,64	-	-	-	-
-	665,64	-	-	-	-
-	-	567,98	-	-	-
-	-	567,98	-	-	-
-	-	-	2.336,99	-	-
-	-	-	2.336,99	-	-
8.200,13	7.763,94	7.663,98	27.754,71	-	-
17,08	-	-	-	-	-
8,16	-	-	-	-	-
-	16,12	-	-	-	-
-	8,16	-	-	-	-
-	-	15,90	-	-	-
-	-	8,16	-	-	-
-	-	-	59,15	-	-
-	-	-	16,32	-	-
3.267,60	3.270,76	3.134,34	5.899,49	-	-

0000000680



7/2/2000

Serviços: Todos
 Modo de Exibição: Eventos

Fronte de Obra:

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):
8	1.2.6.1	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálico, galv. fogo d=2,5" c/ Tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00
8	1.2.6.2	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00
8	1.2.6.3	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	46,87
8	1.3.6.1	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálico, galv. fogo d=2,5" c/ Tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00
8	1.3.6.2	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00
8	1.3.6.3	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	46,96
8	1.4.6.1	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálico, galv. fogo d=2,5" c/ Tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	2,00
8	1.4.6.2	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	1,00
8	1.4.6.3	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	43,08
8	1.5.6.1	Placa sinalização refletiva (tipo R1), suporte metálico, galv. fogo d=2,5" c/ Tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	-
8	1.5.6.2	Placa para identificação de nome de rua, dimensões 2x50x25cm	ud	3,00
8	1.5.6.3	Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034m²/m²)	m2	123,74

MANDAGUAÇU / PR, 02 de outubro de 2019

Local e Data

1	2	3	4	5	6
RUA BOSQUE DA SAUDE	RUA AGUA CLARA	RUA PARANAVAL	RUA ALCOBAÇA		
46.508,40	41.406,59	37.908,28	140.348,19		

Responsável Técnico: MARCELO SACIOTO
 CREA / CAU / CREA-PR-08.269/D

AMUSEP - Assoc. Mun. Setentrão Paranaense
Marcelo Sacioto
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR-08.269/D

0000000081



1875
1876

0000000000



1111



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019
PROCESSO Nº. 272/2019

CARTA RENÚNCIA

RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguacu, de de 2019.

ASSINATURA

RG _____ *CPF* _____



1000
1000
1000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019
PROCESSO Nº. 272/2018

ATESTADO DE VISITA (OPTATIVO)

- REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2019- PMM
OBJETO:

Declaramos que o Sr. - CREA Nº. PR –, da proponente, credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Licitação TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Mandaguacu, ...de de 2019

Nivaldo Martellosso
Eng. Civil CREA Nº. PR/7.760-D

.....
Eng. CREA PR Nº.

Divisão de Licitação e Patrimônio 30

0000000184



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 01/2019

Objeto: (inserir a descrição do objeto)

Apresentamos abaixo as demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando juntamente com a entrega do Balanço Patrimonial, a situação financeira da empresa, conforme índices abaixo:

LG = Liquidez Geral – maior ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,0

SG = Solvência Geral – maior ou igual a 1,0

LG = Liquidez Geral = (Ativo circulante + realizável em longo prazo) =
(Passivo circulante + exigível em longo prazo)

LC = Liquidez Corrente = (Ativo circulante) = Passivo circulante

SG = Solvência Geral = _____ (Ativo Total) = _____

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2019

Processo Nº. 272/2019

Objeto: Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguacu

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: 10/12/2019 às 09:00;

Abertura: 10/12/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 18 de novembro de 2019



MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 846391/2017/MCIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por LUIS HENRIQUE BORGIO, RG nº 2.053.244-0, expedido por SSP/PR, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado em R. Neo Alves Martins, 2.999, 15º andar, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3203-P, fls. 133/134, em 24/05/2016 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, portador do RG nº 4.045.435-7 expedido por SSP/PR, e CPF nº 632.506.759-20, residente e domiciliado em R. BERNARDINO BOLGO, 175 - CEP 87160-000 - Mandaguçu - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação de Vias Urbanas do município de Mandaguçu

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Mandaguçu - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

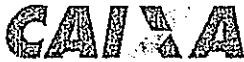
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

27.941 v010 micro

0000000087





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Nota de Empenho nº 2017NE801960, emitida em 14/06/2017, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3753, conta nº 006.00647018-3.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/12/2017.

Término da Vigência Contratual: 30 de Julho de 2022.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R BERNARDINO BOLGO, 175 - CEP 87160-000 - Mandaguacu - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: R. Neo Alves Martins, 2.999, 15º andar, Maringá/PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: clodescapin@hotmail.com; adm@mandaguacu.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2613@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO atendo-se a documentação no que tange a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de

27.941 v010 micro

2

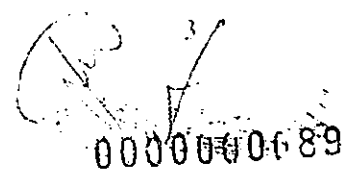
0000000688



- declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua.
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
 - X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
 - XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
 - XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
 - XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
 - XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
 - XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
 - XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
 - XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que ultrapose o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando a CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;



0000000689



- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração, firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;





- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
 - XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
 - XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento:
 - L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LI. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - LII. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - LIII. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - LIV. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso



11/11/06

144
10/11/06



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- LV. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

27.941 v010 micro

0000000091



110050-0
2000000000

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016 ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho



0000000092





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa.

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.



11-11-11 11:11:11

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5 no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d" será instaurada Tomada de Contas Especial além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.



0000000094

11/11/11

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.





1954-1955



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada a decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere as multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

0000030497



- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Maringá
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: LUIS HENRIQUE BORG
CPF: 479.219.279-04

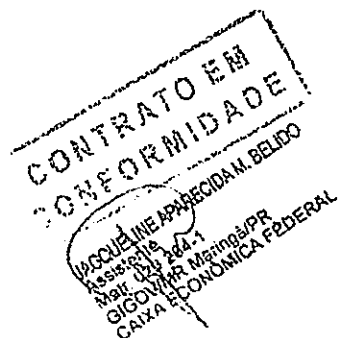
29 de Dezembro de 2017

Assinatura do CONTRATADO
Nome: MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
CPF: 632.506.759-20

Testemunhas

Nome: Bruna C. Bilhan
CPF: BRUNA CARDOZO BILHAN
CPF: 078.688.379-00

Nome: Leticia Figueredo
CPF: LETICIA FIGUEREDO
CPF: 112.467.449-70





Handwritten scribbles or marks at the bottom left corner.



MUNICÍPIO DE XANXERÊ, CNPJ 06.360.305/0001-04, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, para o pagamento de suas últimas no Município de Xanxerê-PR, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 256.093,75; dos recursos: R\$ 245.850,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 175064, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541070001, NE 2017NE00824, de 08/12/2017 e R\$ 10.243,75 de contrapartida, Vigência 30 de Julho de 2022 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e WALLEMIAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 843727/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ, CNPJ 06.360.305/0001-04, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto ESTRUTURACÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIAL - CTRAS, Programa SUSTENTABILIDADE DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Valor: R\$ 350.000,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0524420720100001, NE 2017NE00814, de 18/12/2017 e R\$ 4.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Julho de 2022 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e WALLEMIAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 802169/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI, CNPJ 00.360.105/0001-04, Objeto REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI-PR, Programa Turismo, Valor: R\$ 251.000,00, dos recursos: R\$ 241.750,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2160520761070001, NE 2017NE01260, de 29/12/2017 e R\$ 2.250,00 de contrapartida, Vigência 30 de Julho de 2022 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e JOSE DONIZETE ISALBERTI ESPECIE Contrato de Repasse nº 852177/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAIUA, CNPJ 75.490.250/0001-58, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.105/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Valor: R\$ 101.603,00, dos recursos: R\$ 97.500,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2203551500001, NE 2017NE00851, de 04/12/2017 e R\$ 4.103,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e OSMAIR STACHIOVSKI ESPECIE Contrato de Repasse nº 846783/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CNPJ 76.973.620/0001-16, junto à União Federal, por intermédio da Secretaria Federal de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA, Programa PRONAF, Valor: R\$ 405.000,00, dos recursos: R\$ 400.000,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 110669, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211720292100001, NE 2017NE00860, de 20/06/2017 e R\$ 5.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e ROZINEI APARECIDA RAGGIOFFO OLIVEIRA ESPECIE Contrato de Repasse nº 852847/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE QUILENÇA DO NORTE, CNPJ 76.973.620/0001-16, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, Programa Fomento no Setor Agropecuario, Valor: R\$ 110.000,00, dos recursos: R\$ 97.500,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206803072020001, NE 2017NE01223, de 20/12/2017 e R\$ 13.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e ROZINEI APARECIDA RAGGIOFFO OLIVEIRA ESPECIE Contrato de Repasse nº 851066/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE QUILENÇA DO NORTE, CNPJ 76.973.620/0001-16, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, Programa Fomento no Setor Agropecuario, Valor: R\$ 102.000,00, dos recursos: R\$ 97.500,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206803072020001, NE 2017NE00869, de 29/09/2017 e R\$ 4.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e ROZINEI APARECIDA RAGGIOFFO OLIVEIRA ESPECIE Contrato de Repasse nº 847785/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PORTO RICO, CNPJ 75.461.970/0001-93, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Construção de Pôrto Recreio, Programa Turismo, Valor: R\$ 260.000,00, dos recursos: R\$ 251.500,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 430007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2169520761070001, NE 2017NE00834, de 20/06/2017 e R\$ 5.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Julho de 2022 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e EVARISTO GIBZONI VOLPARI ESPECIE Contrato de Repasse nº 844727/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.970.391/0001-39, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.105/0001-04, Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 388.540,00, dos recursos: R\$ 343.750,00, contido à conta da União no exercício de

2017, LG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541070001, NE 2017NE00842, de 13/06/2017 e R\$ 13.900,00 de contrapartida, Vigência 30 de Julho de 2022 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e LEILOBES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO ESPECIE Contrato de Repasse nº 852194/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.970.391/0001-39, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.105/0001-04, Objeto Reforma, Ampliação e Modernização do Complexo Esportivo, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Valor: R\$ 400.000,00, dos recursos: R\$ 390.000,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2203551500001, NE 2017NE00871, de 08/11/2017 e R\$ 10.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Julho de 2022 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e SUELI TEREZINHA WANDERHOFF ESPECIE Contrato de Repasse nº 847295/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.970.391/0001-39, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de Sementes e Adubos, Programa Fomento no Setor Agropecuario, Valor: R\$ 101.650,00, dos recursos: R\$ 97.500,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206803072020001, NE 2017NE00815, de 22/06/2017 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e SUELI TEREZINHA WANDERHOFF ESPECIE Contrato de Repasse nº 856150/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, CNPJ 75.799.577/0001-40, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos, Programa Fomento no Setor Agropecuario, Valor: R\$ 154.000,00, dos recursos: R\$ 123.500,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206803072020001, NE 2017NE01360, de 08/12/2017 e R\$ 10.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e BASTIANA BACHION ESPECIE Contrato de Repasse nº 849065/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, CNPJ 75.799.577/0001-40, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação e Recape em vias públicas urbanas, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 352.102,40, dos recursos: R\$ 315.000,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541070001, NE 2017NE00875, de 29/12/2017 e R\$ 13.222,40 de contrapartida, Vigência 30 de Janeiro de 2022 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e ROZINEI APARECIDA RAGGIOFFO ESPECIE Contrato de Repasse nº 854447/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CNPJ 76.210.000/0001-00, junto à União Federal, por intermédio da SEC ESPEC. DI. AGRIC. FAMIL. E DO DESENV. AGRÁRIO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de veículos e equipamentos para apoio, transporte e distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar, para a compra de computadores, Programa APROIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL DE FERROVILHOS RURAIS, Valor: R\$ 125.000,00, dos recursos: R\$ 122.500,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 110669, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211720292100001, NE 2017NE00256, de 04/12/2017 e R\$ 2.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e LUIS HENRIQUE HORGO ESPECIE Contrato de Repasse nº 846806/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE MANDUAÇÁ, CNPJ 76.285.629/0001-08, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação de Vias Urbanas do município de Manduaçá, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 250.000,00, dos recursos: R\$ 238.500,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541070001, NE 2017NE00960, de 29/12/2017 e R\$ 1.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Julho de 2022 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e MAGRILDO FERREIRA DE SAUSILVA ESPECIE Contrato de Repasse nº 850082/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE MANDUAÇÁ, CNPJ 76.285.629/0001-08, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos para apoio, transporte e distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar, para a compra de computadores, Programa APROIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL DE FERROVILHOS RURAIS, Valor: R\$ 128.000,00, dos recursos: R\$ 125.000,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 110669, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211720292100001, NE 2017NE00258, de 04/12/2017 e R\$ 3.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e LUIS HENRIQUE HORGO ESPECIE Contrato de Repasse nº 850126/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE CALUIÁ, CNPJ 75.731.238/0001-10, junto à União Federal, por intermédio da SEC ESPEC. DI. AGRIC. FAMIL. E DO DESENV. AGRÁRIO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos para apoio, transporte e distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar, para a compra de computadores, Programa APROIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL DE FERROVILHOS RURAIS, Valor: R\$ 128.000,00, dos recursos: R\$ 125.000,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 110669, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211720292100001, NE 2017NE00259, de 04/12/2017 e R\$ 3.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e LUIS HENRIQUE HORGO ESPECIE Contrato de Repasse nº 841069/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE MANDUAÇÁ, CNPJ 76.285.629/0001-08, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação e Recape no Município de Altonia, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$

2017, LG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541070001, NE 2017NE00842, de 13/06/2017 e R\$ 13.900,00 de contrapartida, Vigência 30 de Julho de 2022 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e LEILOBES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO ESPECIE Contrato de Repasse nº 852194/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.970.391/0001-39, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.105/0001-04, Objeto Reforma, Ampliação e Modernização do Complexo Esportivo, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Valor: R\$ 400.000,00, dos recursos: R\$ 390.000,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2203551500001, NE 2017NE00871, de 08/11/2017 e R\$ 10.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Julho de 2022 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e SUELI TEREZINHA WANDERHOFF ESPECIE Contrato de Repasse nº 847295/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ 76.970.391/0001-39, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de Sementes e Adubos, Programa Fomento no Setor Agropecuario, Valor: R\$ 101.650,00, dos recursos: R\$ 97.500,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206803072020001, NE 2017NE00815, de 22/06/2017 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e SUELI TEREZINHA WANDERHOFF ESPECIE Contrato de Repasse nº 856150/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, CNPJ 75.799.577/0001-40, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos, Programa Fomento no Setor Agropecuario, Valor: R\$ 154.000,00, dos recursos: R\$ 123.500,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206803072020001, NE 2017NE01360, de 08/12/2017 e R\$ 10.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e BASTIANA BACHION ESPECIE Contrato de Repasse nº 849065/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, CNPJ 75.799.577/0001-40, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação e Recape em vias públicas urbanas, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 352.102,40, dos recursos: R\$ 315.000,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541070001, NE 2017NE00875, de 29/12/2017 e R\$ 13.222,40 de contrapartida, Vigência 30 de Janeiro de 2022 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e ROZINEI APARECIDA RAGGIOFFO ESPECIE Contrato de Repasse nº 854447/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CNPJ 76.210.000/0001-00, junto à União Federal, por intermédio da SEC ESPEC. DI. AGRIC. FAMIL. E DO DESENV. AGRÁRIO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de veículos e equipamentos para apoio, transporte e distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar, para a compra de computadores, Programa APROIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL DE FERROVILHOS RURAIS, Valor: R\$ 125.000,00, dos recursos: R\$ 122.500,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 110669, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211720292100001, NE 2017NE00256, de 04/12/2017 e R\$ 2.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e LUIS HENRIQUE HORGO ESPECIE Contrato de Repasse nº 854447/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CNPJ 76.210.000/0001-00, junto à União Federal, por intermédio da SEC ESPEC. DI. AGRIC. FAMIL. E DO DESENV. AGRÁRIO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos para apoio, transporte e distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar, para a compra de computadores, Programa APROIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL DE FERROVILHOS RURAIS, Valor: R\$ 128.000,00, dos recursos: R\$ 125.000,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 110669, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211720292100001, NE 2017NE00258, de 04/12/2017 e R\$ 3.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e LUIS HENRIQUE HORGO ESPECIE Contrato de Repasse nº 850126/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE CALUIÁ, CNPJ 75.731.238/0001-10, junto à União Federal, por intermédio da SEC ESPEC. DI. AGRIC. FAMIL. E DO DESENV. AGRÁRIO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos para apoio, transporte e distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar, para a compra de computadores, Programa APROIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL DE FERROVILHOS RURAIS, Valor: R\$ 128.000,00, dos recursos: R\$ 125.000,00, contido à conta da União no exercício de 2017, LG 110669, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211720292100001, NE 2017NE00259, de 04/12/2017 e R\$ 3.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, LUIS HENRIQUE HORGO e LUIS HENRIQUE HORGO ESPECIE Contrato de Repasse nº 841069/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE MANDUAÇÁ, CNPJ 76.285.629/0001-08, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação e Recape no Município de Altonia, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/diario>, pelo código 00012018011200060

00000000699



fechar X

Loading Image...

19/11/2019 15:34-v.6.95 [Entrar no sistema com senha](#)

[Cadastro Site/Entidade](#)

[Programas](#)

[Propostas](#)

[Convênios](#)

[Execução](#)

[Cadastros](#)

[Acomp. e Fiscalização](#)

[TCE](#)

[Verificação de Regularidade](#)



[Página Principal](#)

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

[Acesso Livre](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

:Convênio 846391/2017

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Conveniente](#)

[Programas de Contas](#)

[Participantes](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2018NS000244
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	846391/2017	Número da Proposta	030364/2017		
Número Interno do Órgão	30364/2017				
Número do Processo	0303642017				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload
Confirmação de leitura - Ofício Eletrônico Caixa nº 00260 2018-O – Comunica Celebração de Contrato 1041591-71.pdf	18/01/2018 Baixar
Ofício Eletrônico Caixa nº 00260 2018-O – Comunica Celebração de Contrato 1041591-71.pdf	18/01/2018 Baixar
Contrato de Repasse 1041591-71 Assinado.pdf	11/04/2018 Baixar
Proponente	CNPJ 76.285.329/0001-08 - MUNICIPIO DE MANDAGUACU Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

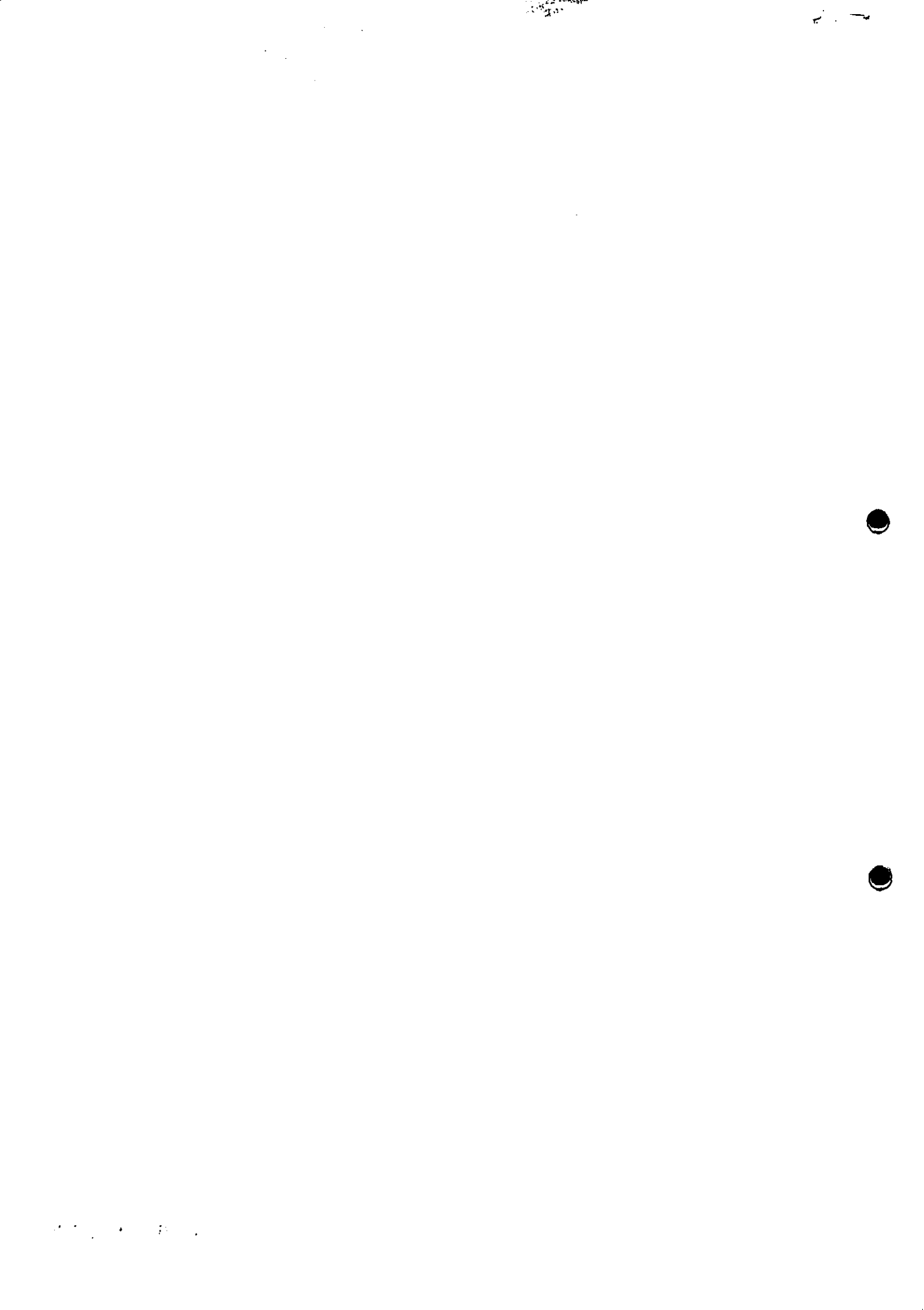
Fundamento Legal [Decreto 6170/07](#)

Órgão [56000 - MINISTERIO DAS CIDADES](#)

Justificativa

O REFERIDO PROJETO SERÁ PARA A MELHORIA E A QUALIDADE DE VIDA DOS MORADORES DA RUA ALCOBAÇA, VILA GUADIANA NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR. DESTACAMOS QUE JÁ EXISTE SISTEMA DE

0000000100



ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROJETO. AS RUAS ESTÃO SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Categorias

Objeto do Convênio	Pavimentação de Vias Urbanas do município de Mandaguáçu
Capacidade Técnica e Gerencial	O Município possui capacidade técnica e gerencial em fazer a gestão e execução do Objeto do Convênio.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	3753-2	Conta	0066470183
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	22/10/2018 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	29/03/2017
Data Assinatura	29/12/2017
Convênio publicado no DOU em	08/01/2018
Data Inicio de Vigência	29/12/2017
Data Término de Vigência Atual	30/07/2022
Data Limite p/ Prestação de Contas	28/09/2022

Valores

R\$ 250.000,00	Valor Global
R\$ 245.850,00	Valor de Repasse
R\$ 4.150,00	Valor da Contrapartida
R\$ 4.150,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2017	R\$ 245.850,00

000000101





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 272/2019

TOMADA DE PREÇO


Keethy Milauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. CONVENIO N. 846391. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTROS.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica em 19/11/2019, o processo licitatório Tomada de Preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa "*a pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguáçu*", nos termos do Convênio n. 846391 do Processo n. 1041591-71/2017, celebrado entre o Município de Mandaguáçu-Pr e o Ministério das Cidades do Governo Federal e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 O valor máximo estimado para a contratação/aquisição é de R\$266.171,46 (duzentos e sessenta e seis mil cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

4 Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, a Tomada de Preços é modalidade de licitação "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". Sua utilização é possível em contratações de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia e de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços.

5 É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato, do qual deverão estar em conformidade com o artigo 40 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação): definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada: termo de referência e critério de julgamento...

000000102



1-400-111-1111



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Pontuamos, em síntese:

6.1 Ref. ao objeto: sugerimos acrescentar no tópico "2. OBJETO" do Edital, que a contratação em tela, advém do Convênio n. 846391 do Processo n. 1041591-71/2017, celebrado entre o Município de Mandaguçu-Pr e o Ministério das Cidades do Governo Federal (cf. exigido no termo de Convênio supramencionado, anexo).

6.2 Ref. a qualificação técnica letra a) do tópico 10.1.4 do Edital: é requisitado a comprovação de registro e quitação de pessoa jurídica e física junto ao CREA ou CAU, sugerimos inexigir o comprovante de quitação, por violação legal.

6.3 Ref. ao pedido de esclarecimentos e impugnações: aparentemente, não foi localizado no Instrumento Convocatório, tal prerrogativa.

6.4 Ref. ao Termo de Convênio/Contrato de Repasse, consultado e anexado ao final: sugerimos inclui-lo integralmente ao Edital, como parte integrante na forma de anexo.

7 Quanto a publicação do extrato do contrato, deve-se salientar que a Tomada de Preços, possui prazos específicos a serem observados, constantes do art. 21, §2º da Lei nº 8.666/93 e ss.

8 Seguindo as orientações elencadas, dispositivos legais aplicáveis, o estabelecido no Convenio n. 846391 e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

9 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

10 Propõe por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguçu-PR, 19 de Novembro de 2019

Keetby Therese Midauar Seghesi

Assessora Jurídica

0000000103



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2019

Processo Nº. 272/2019

Objeto: Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguacu


REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: 10/12/2019 às 09:00;

Abertura: 10/12/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 18 de novembro de 2019


MAURICIO ARARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000060104



1/10/09

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/11/2019 | Edição: 225 | Seção: 3 | Página: 194

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

Processo Nº. 272/2019

Objeto: Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguaçu

Regime: Menor preço global

Encerramento: 10/12/2019 às 09:00;

Abertura: 10/12/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguaçu -Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 18 novembro de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0000000106



Small, faint, illegible markings or text at the bottom left corner of the page.

Lobato

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

TIPO: MAIOR LANCE

Pelo presente Edital, o Município de Lobato, faz saber que se encontra aberto a Concorrência Pública nº 002/2019, visando a ALIENAÇÃO (VENDA) DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme descrição contida no Edital de Convocação e respectivos Anexos.

A Concorrência Pública nº 002/2019 deste Edital, encerrar-se-á no dia 20 de dezembro de 2019, às 09h40min e a abertura dos envelopes será às 10h00min regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006.

Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, ou pelo telefone (44) 3249-1414 ou ainda pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 19 de novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

113651/2019

Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 055/2019 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de brinquedos didáticos para atender a demanda da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mallet/PR, conforme termo de compromisso do Plano de Ações Articuladas (PAR) nº 201305659 via MEC/FNDE.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de novembro de 2019 até às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 04 de dezembro de 2019.

PREGÃO: às 11h00min horas do dia 04 de dezembro de 2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir de 19/11/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18/11/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

113259/2019

Mandaguçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2019

Processo Nº. 272/2019

Objeto: Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguçu
REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: 10/12/2019 às 09:00;

Abertura: 10/12/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguçu -Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguçu, 18 de novembro de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

112911/2019

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE: Tomada de Preços 14/2019 DATA DA ABERTURA: 05/12/2019 às 09:00 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) OBJETO: Contratação De Empresa Para Consultas Ambulatoriais No Centro De Saude E Serviços No Caps (Centro De Apoio Psicossocial) Na Especialidade De Psiquiatria - Município De Mamborê - Pr

Mamborê, 18 de novembro de 2019.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA

Presidente da Comissão

113310/2019

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 119/2019

Regime de Compra: Menor preço, por lote

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para Frota Municipal.

Valor Máximo: R\$ 1.260.338,13

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 04 de dezembro de 2019, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon -PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situado à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 18 de novembro de 2019. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

113313/2019

Marmeleiro

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019-LIC

TIPO: Menor preço unitário do item.

Objeto: Aquisição de aparelhos celulares (smartphones), para atender as necessidades dos Departamentos de Assistência Social e Administração e Planejamento.

A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação do Departamento de Assistência Social e Administração e Planejamento, **informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe.** Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas retificações.

Marmeleiro, 19 de novembro de 2019.

Thais Vergínio Biava

Pregoeira

113306/2019

Miraselva

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2019

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à nova Unidade Escolar "Proinfância", para atender a demanda do Município de Miraselva.

VALOR: R\$ 6.891,00 (seis mil oitocentos e noventa e um reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Gabinete do Prefeito 19/11/2019.

113810/2019

0030000107



Small, faint, illegible markings or artifacts at the bottom left corner of the page.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2019

Processo Nº. 272/2019

Objeto: Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguçu

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: 10/12/2019 às 09:00;

Abertura: 10/12/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguçu, -18 de novembro de 2019


MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



0-110
110



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2019

Processo Nº. 272/2019

Objeto: Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguacu

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: 10/12/2019 às 09:00;

Abertura: 10/12/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 18 de novembro de 2019



MAURICIO ARARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

0000000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Estado do Paraná
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescente
ANEXO A OUTUBRO 2019 (MÊS DE ENCERRAMENTO)

Table with columns: Atividade, Responsável, Data, Valor, etc. Lists various administrative and educational activities with their respective costs and dates.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1247019
Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA AQUINOPOLIADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CHPJ: 75.731.000/0001 - 80
DECRETO Nº 182/2019
SOLICITAÇÃO À COMISSÃO MUNICIPAL DE DRECS DO CAROLINA DE ADESCOR - Gestão 2019/2021 - para fins de FUNDOS

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
PORTARIA Nº 182/2019
O SR. MARCELO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 - (RP)
PROCESSO Nº 2397819
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO DE VINHOS, CERVEJAS E PALCO PARA EVENTOS.

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Papa Municipal "Irmã Virgínia"
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2397819
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA AQUINOPOLIADA.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019 - (RP)
PROCESSO Nº 2397819
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA AQUINOPOLIADA.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019 - (RP)
PROCESSO Nº 2352819
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA AQUINOPOLIADA.

FLÓRIDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019 - (RP)
PROCESSO Nº 186/2019
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA AQUINOPOLIADA.

FLÓRIDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019 - (RP)
PROCESSO Nº 187/2019
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA AQUINOPOLIADA.



11 12 13 14



SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

AVENIDA NEY BRAGA, S/N - JARDIM MERCURIO - (44) 3245-2370

E-mail: lopespav@gmail.com - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

0000000111

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR
TOMADA DE PREÇO N° .06/2019-PMM

PROCESSO N° .272/2019

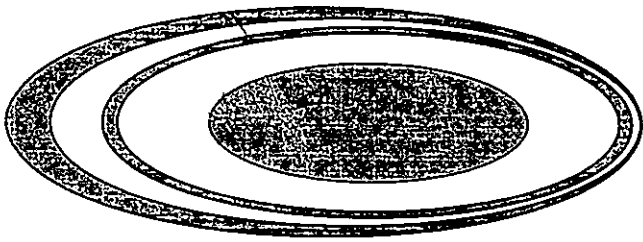
JULGAMENTO DIA 10/12/2019

RECEBIMENTO E ABERTURA: 09:00 HORAS

LICITANTE: LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

EIRELI-EPP

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

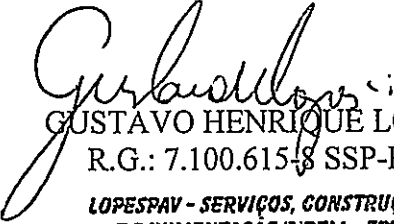
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019

PROCESSO Nº. 272/2019

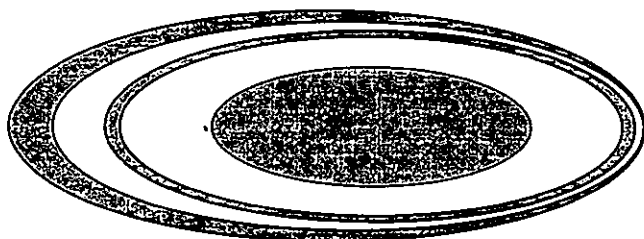
CARTE RENÚNCIA- FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Mandaguaçu, 10 de Dezembro de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
R.G.: 7.100.615-8 SSP-PR

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019-PM

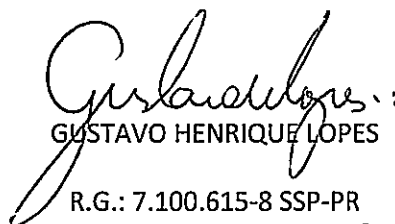
CARTA RENÚNCIA- RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU- PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou e classificou as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado final da licitação.

Mandaguaçu, 10 de Dezembro de 2019.

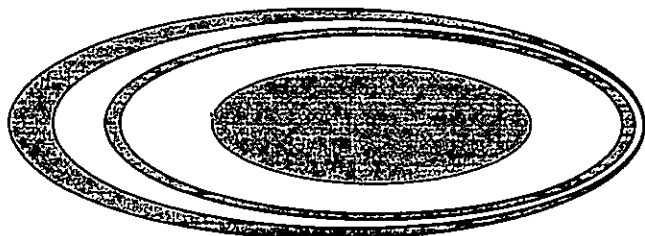

GUSTAVO HENRIQUE LOPES

R.G.: 7.100.615-8 SSP-PR

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**

GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019

PROCESSO Nº. 272/2019

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

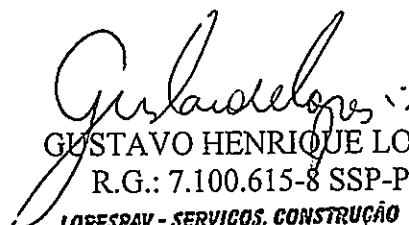
A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

Prezados Senhores,

Gustavo Henrique Lopes, portador do RG 7.100.615-8 SSP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Lopespav- Serviços, Construção e Pavimentação EIRELI- EPP, CNPJ 18.139.054/0001-06, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Mandaguaçu, 10 de Dezembro de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
R.G.: 7.100.615-8 SSP-Pr
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

CONFERE COM O ORIGINAL

6112149

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito

GUSTAVO HENRIQUE LOPES, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33;

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI", com sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000 em Mandaguacu-PR., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O objeto social de a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas **fica alterado para a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Segunda: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) divididos em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas. O aumento de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelo titular, através do saldo da conta de lucros acumulados existentes na empresa, verificados no balanço patrimonial encerrado no balanço patrimonial em 31/12/2017.

Em razão da alteração do capital social da sociedade, a cláusula quarta do ato constitutivo passa a ter a redação que segue:

"O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país, pelo titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO HENRIQUE LOPES	100,00 %	500.000	500.000,00
TOTAL.....	100,00 %	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro: O titular GUSTAVO HENRIQUE LOPES, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social."

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a redação que segue.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito

GUSTAVO HENRIQUE LOPES, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33;

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI", com sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013, resolve por este instrumento particular de alteração de ato constitutivo, consolidar seu ato constitutivo de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

**CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de "LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI" e tem sua sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercurio, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV – SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Segunda: A empresa tem por objeto social, a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 14 de maio de 2013 e tem prazo indeterminado de duração. (Art. 997, II, CC/2002).

**CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS**

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país, pelo titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO HENRIQUE LOPES	100,00 %	500.000	500.000,00
TOTAL.....	100,00 %	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro: O titular GUSTAVO HENRIQUE LOPES, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ/MF 18.139.054/0001-06
 NIRE 41600056655
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

**CAPÍTULO III -
 ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

Cláusula Sexta: A administração da empresa caberá ao titular **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados bem como a duração do mandato, que se judicial, poderá ser por prazo determinado. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 CC/2002)

Parágrafo Segundo: Poderá também, ser designado administrador não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: O administrador **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Nona: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

**CAPÍTULO IV -
 DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas serão efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário. (Art. 1.065, CC/2002).

**CAPÍTULO V -
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: O titular da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta: O titular da EIRELI não responde nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI está enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

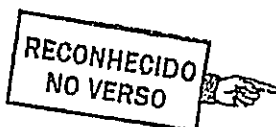
NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em uma via, que será assinado pelo titular na presença de duas testemunhas.

Mandaguáçu-PR., 27 de novembro de 2018.



Gustavo Henrique Lopes
GUSTAVO HENRIQUE LOPES

TESTEMUNHAS:

Luis Fernando Ramalho Pinelli

LUIS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
CPF: 038.020.709-50

Bruna Helena Godoy Vasconcelos

BRUNA HELENA GODOY VASCONCELOS
RG nº. 10.552.918-0 SSP/PR.
CPF: 080.005.029-09



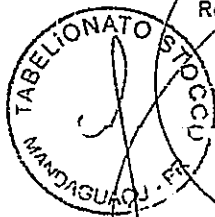
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo nº XMCYX.KQ4Fu.Oqkqu, Controle: tNYTq.m4rRT
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiro a assinatura de GUSTAVO
HENRIQUE LOPES *0003* FBYBNROEA-57415B-12* Dou fé.
Mandaguçu-Paraná, 10 de dezembro de 2018



Rodrigo Barros Ramalho
Escrevente



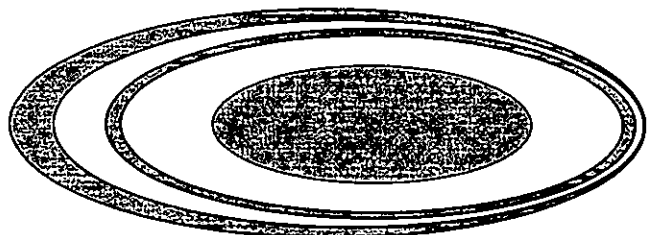
Carla Vieira de Souza
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A val



LOPESPAV

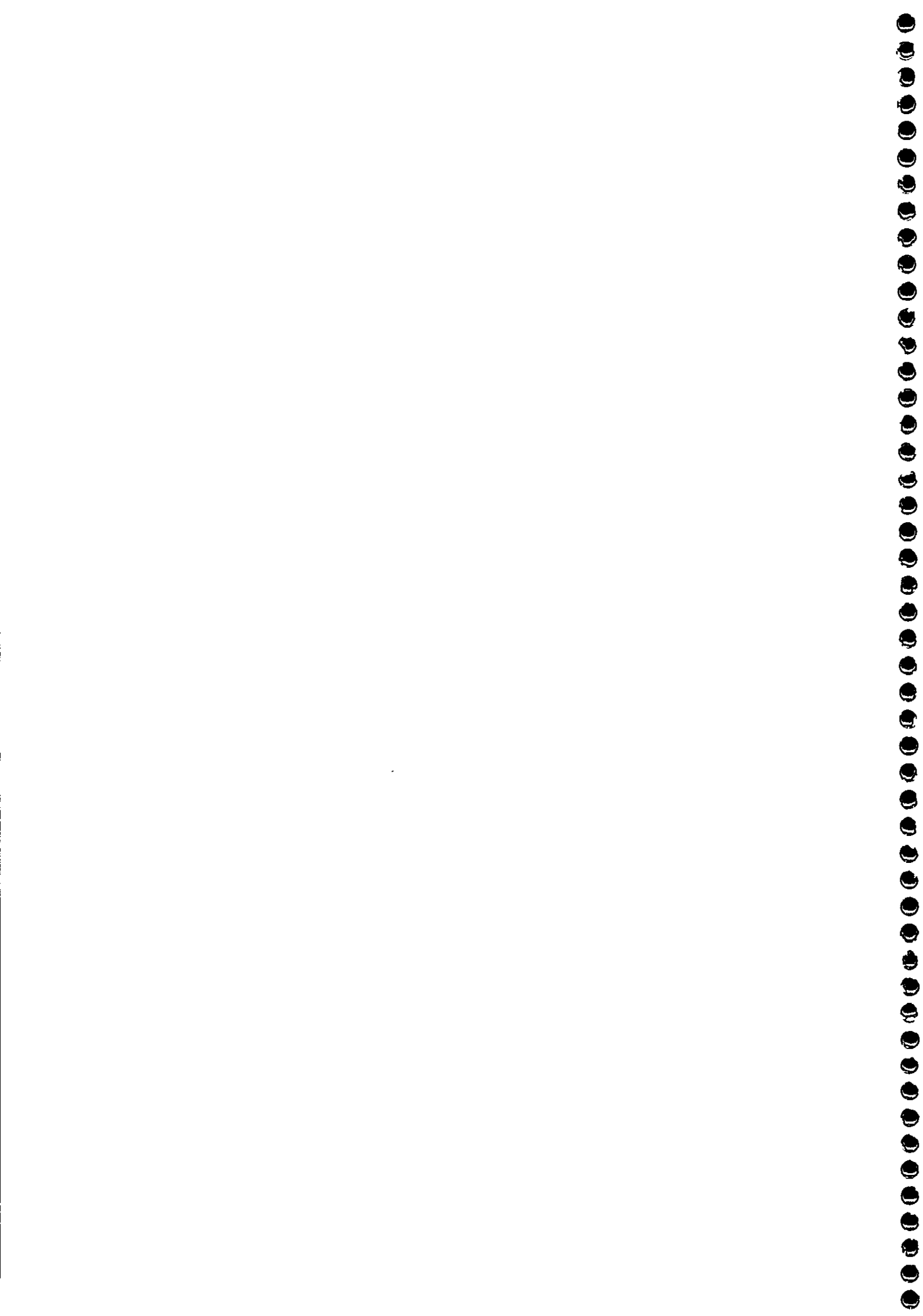
SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/19 - PMM
PROCESSO N.º 272/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇU**

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

LOTE: ÚNICO



LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito

GUSTAVO HENRIQUE LOPES, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33;

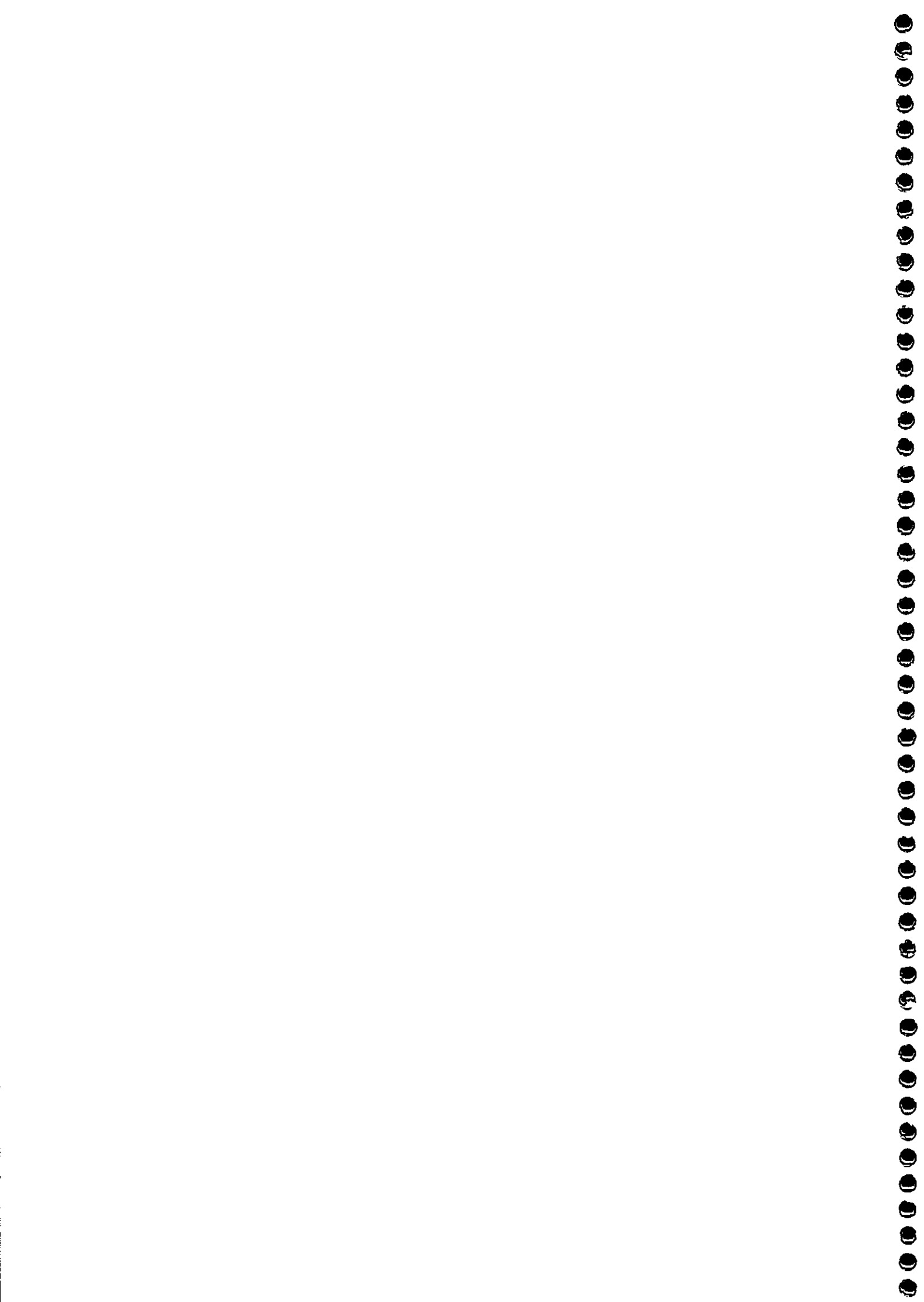
Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI", com sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000 em Mandaguacu-PR., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O objeto social de a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas fica alterado para a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Segunda: O capital social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) divididos em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas. O aumento de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelo titular, através do saldo da conta de lucros acumulados existentes na empresa, verificados no balanço patrimonial encerrado no balanço patrimonial em 31/12/2017.

Em razão da alteração do capital social da sociedade, a cláusula quarta do ato constitutivo passa a ter a redação que segue:

"O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país, pelo titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO HENRIQUE LOPES	100,00 %	500.000	500.000,00
TOTAL.....	100,00 %	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro: O titular **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social."

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a redação que segue.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ/MF 18.139.054/0001-06
 NIRE 41600056655
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito

GUSTAVO HENRIQUE LOPES, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 04/09/1982, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua João XXIII nº. 27, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.100.615-8 SSP/PR, emitida em 04/05/1994, e inscrito no CPF sob o nº. 008.695.019-33;

Títular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI", com sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercúrio, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600056655, por despacho em sessão de 14/05/2013, resolve por este instrumento particular de alteração de ato constitutivo, consolidar seu ato constitutivo de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

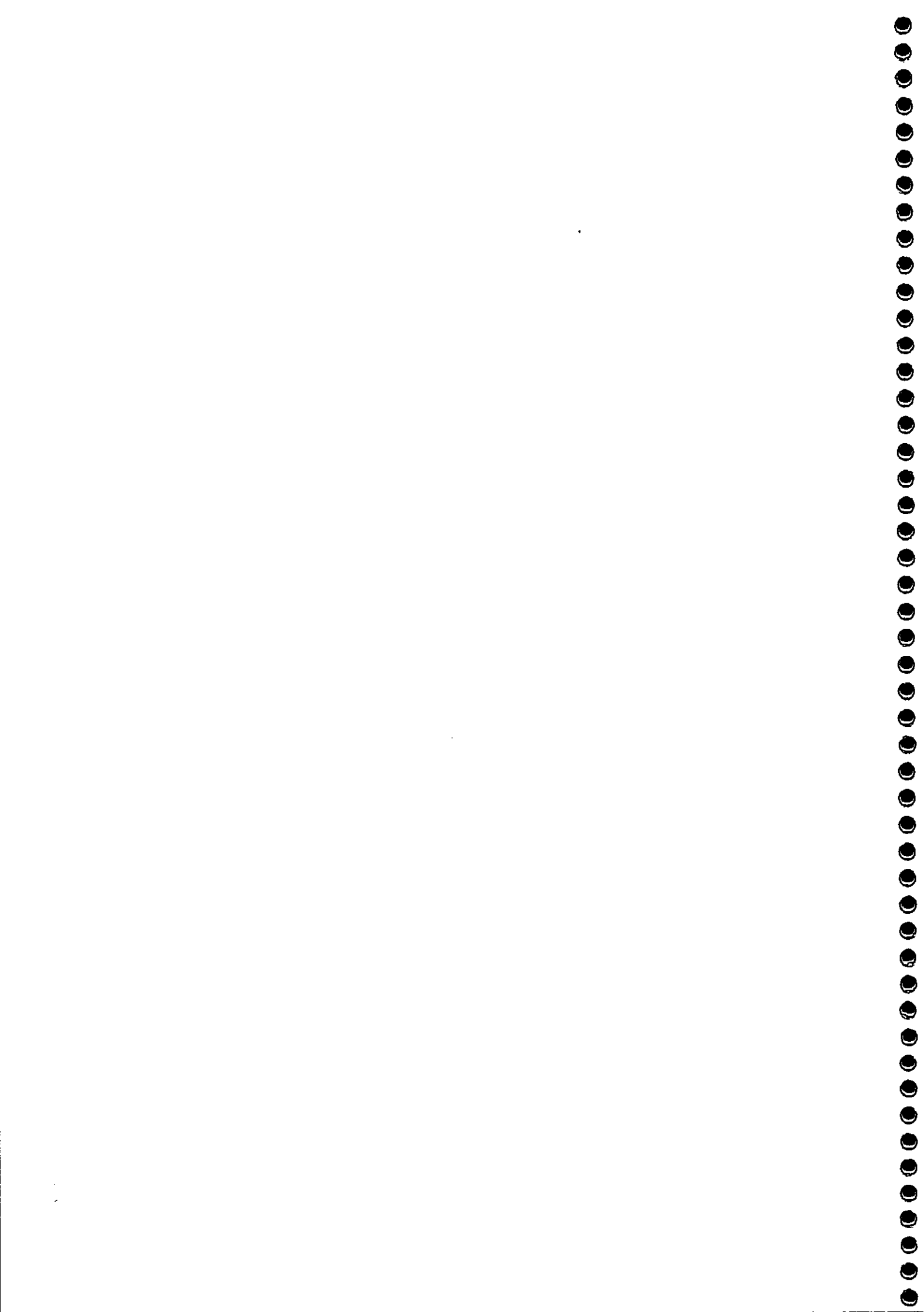
Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de "LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI" e tem sua sede e foro na Avenida Ney Braga, s/nº., Lote 231/B-O (Rem), Jardim Mercurio, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/MF 18.139.054/0001-06

NIRE 41600056655

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Segunda: A empresa tem por objeto social, a construção, recuperação e pavimentação de estradas e rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; de sistemas para o abastecimento de água tratada; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 14 de maio de 2013 e tem prazo indeterminado de duração. (Art. 997, II, CC/2002).

**CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS**

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país, pelo titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO HENRIQUE LOPES	100,00 %	500.000	500.000,00
TOTAL.....	100,00 %	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro: O titular GUSTAVO HENRIQUE LOPES, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ/MF 18.139.054/0001-06
 NIRE 41600056655
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

CAPÍTULO III -
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula Sexta: A administração da empresa caberá ao titular **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados bem como a duração do mandato, que se judicial, poderá ser por prazo determinado. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 CC/2002)

Parágrafo Segundo: Poderá também, ser designado administrador não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. f

Cláusula Oitava: O administrador **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002). f

Cláusula Nona: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002). f

CAPÍTULO IV -
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br f



LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ/MF 18.139.054/0001-06
 NIRE 41600056655
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas serão efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário. (Art. 1.065, CC/2002).

**CAPÍTULO V -
 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: O titular da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta: O titular da EIRELI não responde nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI está enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ/MF 18.139.054/0001-06
 NIRE 41600056655
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em uma via, que será assinado pelo titular na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu-PR., 27 de novembro de 2018.



Gustavo Henrique Lopes
GUSTAVO HENRIQUE LOPES

TESTEMUNHAS:

Luis Fernando Ramalho Pinelli

LUIS FERNANDO RAMALHO PINELLI
 RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
 CPF: 038.020.709-50

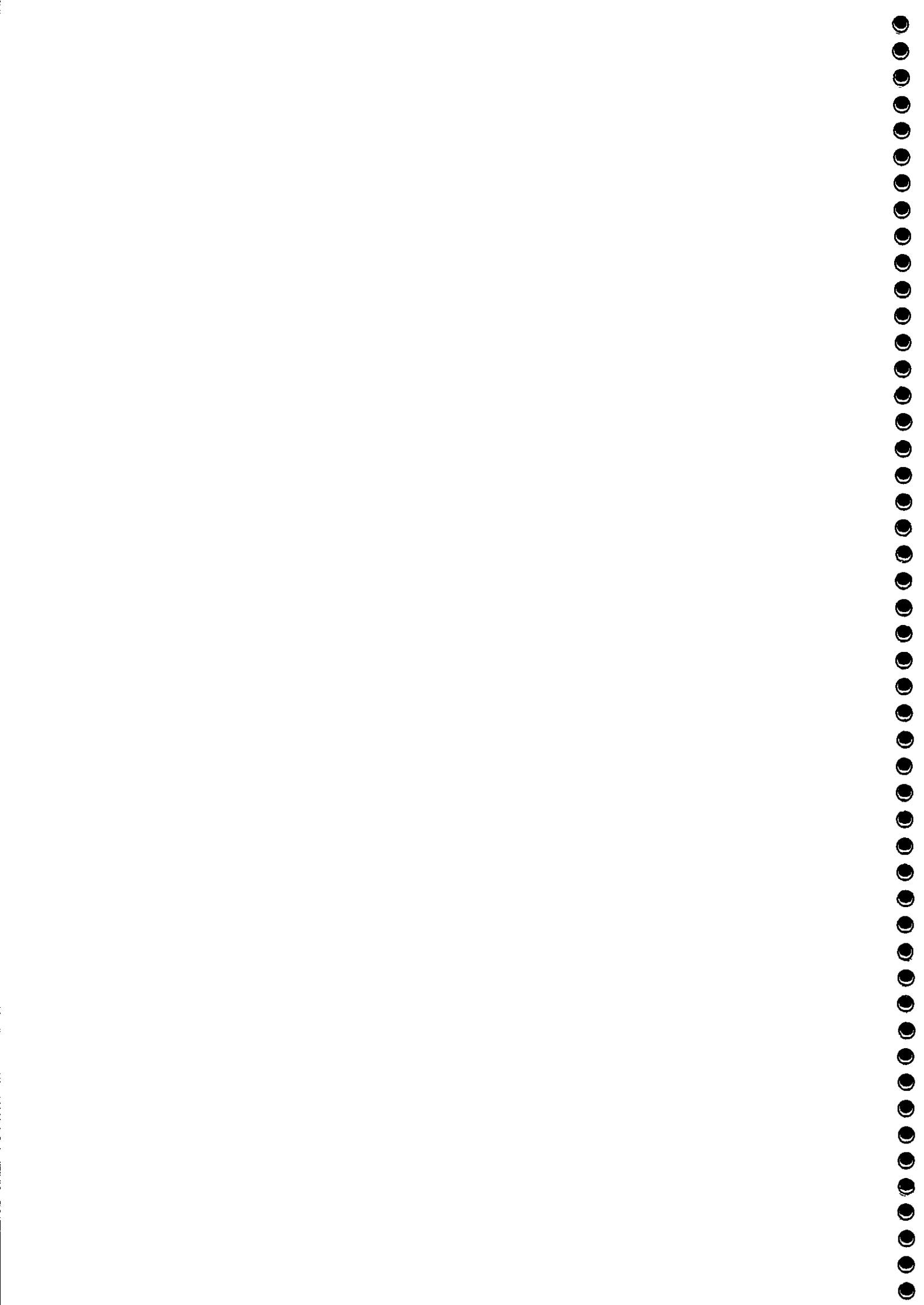
Bruna Helena Godoy Vasconcelos

BRUNA HELENA GODOY VASCONCELOS
 RG nº. 10.552.918-0 SSP/PR.
 CPF: 080.005.029-09



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
 PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805286093. NIRE: 41600056655.
 LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br





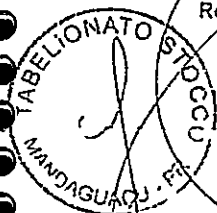
Selo nº XMCYX.KQ4Fu.Oqkqu, Controle: tNYTq.m4rRT
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiro a assinatura de GUSTAVO HENRIQUE LOPES *0003* FBYBNROEA-57415B-12* Dou fé. Mandaguaçu-Paraná, 10 de dezembro de 2018 *****

Rodrigo Barros Ramalho
Escrivente



Carla Vieira de Souza
Escrivente

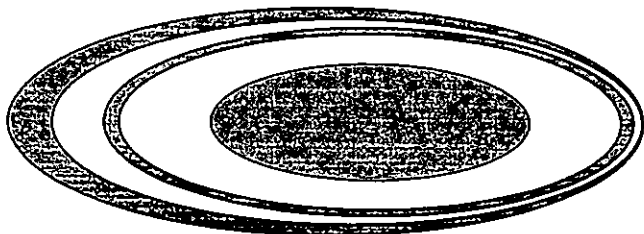


CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 10:32 SOB Nº 20186114761.
PROTOCOLO: 186114761 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805286093. NIRE: 41600056655.
LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

f





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

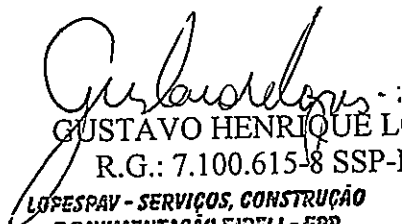
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019

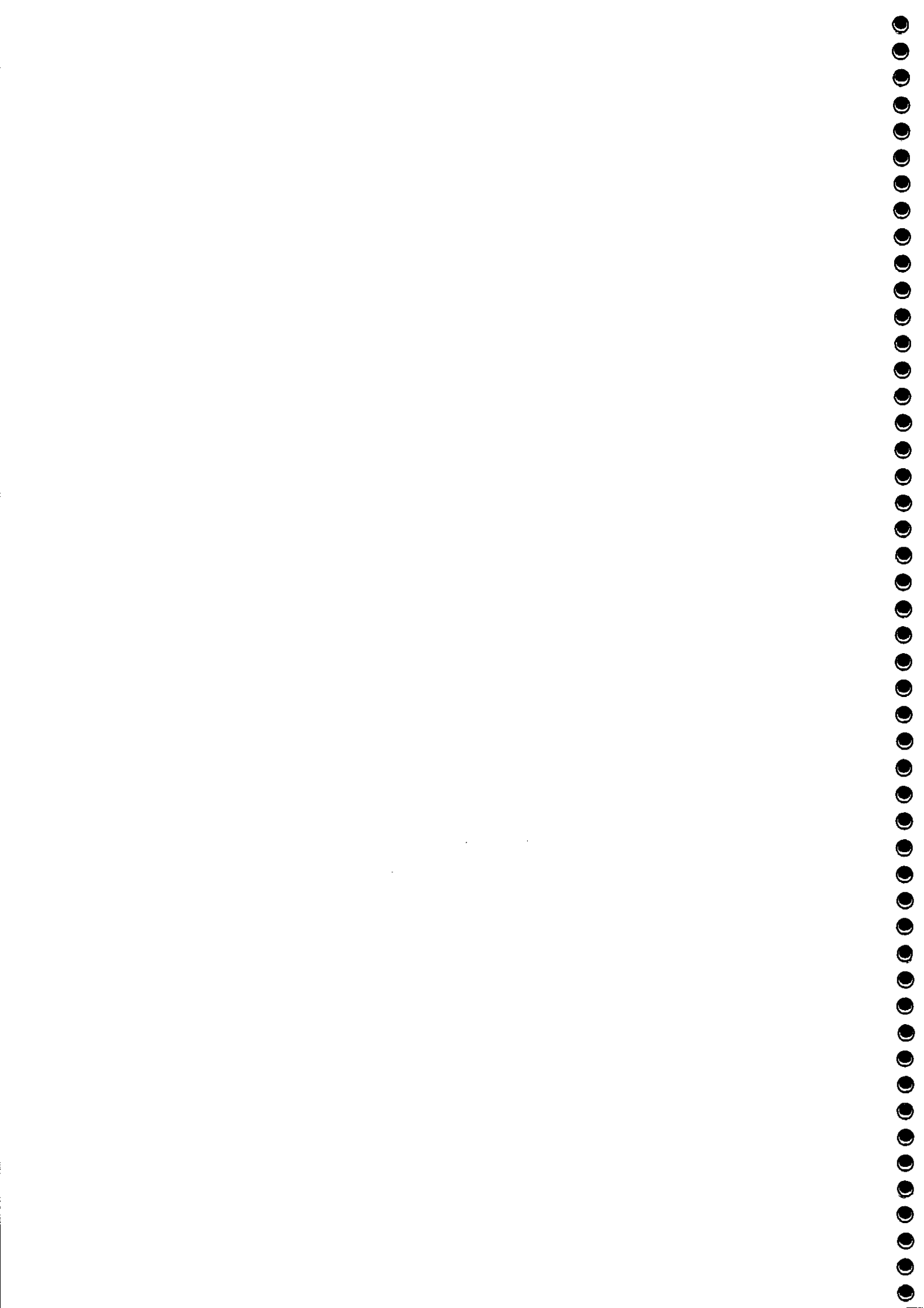
PROCESSO Nº. 272/2019

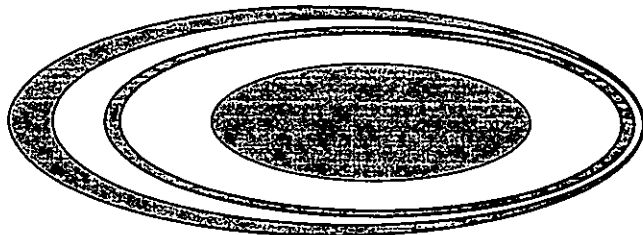
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa LOPESPAV, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.139.054/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, portador da carteira de identidade nº 7.100.615-8, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº06/2019**, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 10 de Dezembro de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
R.G.: 7.100.615-8 SSP-PR
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019

PROCESSO Nº. 272/2019

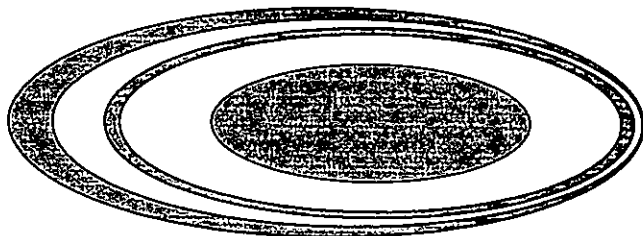
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Lopespav, Serviços Construção e Pavimentação EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 18.139.054/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Lopes, portador da carteira de identidade nº 7.100.615-8 SSP/PR e do CPF nº. 008.695.019-33, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Mandaguáçu, 10 de Dezembro de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
R.G.: 7.100.615-8 SSP-PR
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

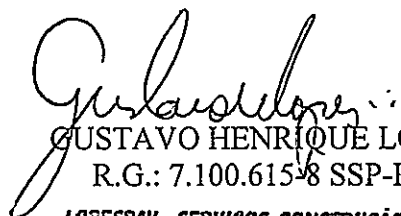
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019

PROCESSO Nº. 272/2019

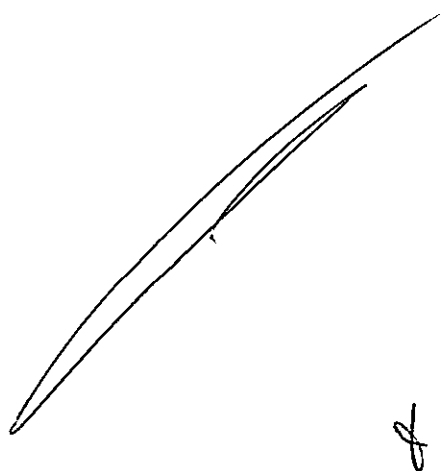
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES

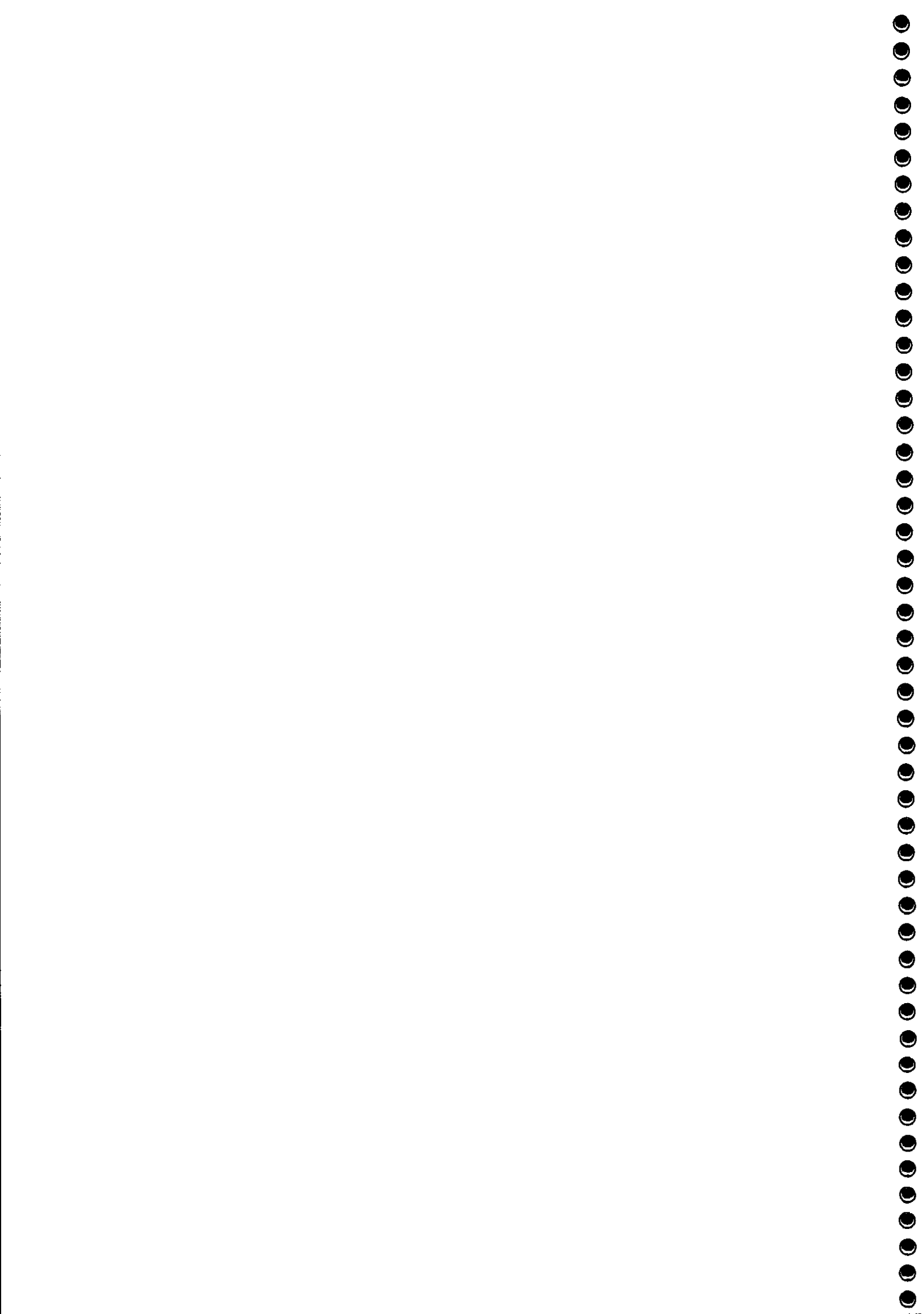
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**, QUE A PROPONENTE Lopespav- Serviços, Construção e Pavimentação EIRELI- EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.139.054/0001-06, com sede na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Avenida Ney Braga, S/N, Jardim Mercúrio, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mandaguaçu, 10 de Dezembro de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
R.G.: 7.100.615-8 SSP-PR

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.139.054/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2013	
NOME EMPRESARIAL LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPESPAV	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV NEY BRAGA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 231/B-O (REM)	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MERCURIO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERCOMPVAV@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3245-1138	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2019 às 17:34:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Documento: 4652

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Receitas
Divisão Tributária e Fiscal

ALVARÁ DE LICENÇA

CMC nº:532269

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente alvará de Licença para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 18.139.054/0001-06

ENDEREÇO

Logradouro: NEY BRAGA

Nº LOTE 231

Complemento: LOTE 231B-O (REM)

CEP: 87160-000

Bairro: JARDIM MERCÚRIO

UF: PR

Area: 120 m²

Imóvel:

Cidade: Mandaguauçu

ATIVIDADE (S)

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem,

ALVARÁ PROVISÓRIO

HORARIO COMERCIAL: abertura 08:00:00, fechamento 18:00:00

Estabelecimento autorizado a exercer as atividades supras enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE VOLUMES E MATERIAIS DE
QUAISQUER ESPÉCIE SOBRE CALÇADAS PARA PEDESTRES.

VALIDO ATÉ 03/03/2020

Mandaguauçu(PR), 4 de Dezembro de 2019.

IMPORTANTE Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá informar tais alterações na Secretaria Municipal de Fazenda através de protocolo.

CONFERE COM O ORIGINAL

612119

~~PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DAD-99F3-DE94-D2E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

ZENAIDE APARECIDA MENDES BATILANI (CPF 482 807 049-49) em 04/12/2019 16:34:38 (GMT-03:00)

Emitted por AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5DAD-99F3-DE94-D2E8>

CONFERE COM O ORIGINAL

~~61214~~

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**
CNPJ: **18.139.054/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:23 do dia 09/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2020.
Código de controle da certidão: **869B.3C2A.02C0.B0BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021142181-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.139.054/0001-06
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao ~~ao~~ descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LOPESPAV-SERVIÇOS,CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 18.139.054/0001-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1RNRTUS0U3681

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 05 de Dezembro de 2019



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.139.054/0001-06
Razão Social: LOPESPAV SERVICOS CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI EPP
Endereço: AV NEY BRAGA S/N LT 231/B-O (REM) / JD MERCURIO / MANDAGUACU / PR /
87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019

Certificação Número: 2019112305044067366364

Informação obtida em 05/12/2019 18:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.139.054/0001-06

Certidão nº: 183188840/2019

Expedição: 10/09/2019, às 10:16:01

Validade: 07/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.139.054/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201912061318148502055

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

~~LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP~~
CNPJ: 18.139.054/0001-06

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNGCJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé

Mandaguçu/PR, sexta-feira, 6 de dezembro de 2019.

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR



CONFERE COM O ORIGINAL

6112119

~~PRÉFECTURA MÚN. DE MANDACIARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 134 folhas numeradas do No. 1 ao 134 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EP
P.

Ramo: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço: Avenida Avenida Ney Braga, 231

Complemento: Lote 231 B O Rem

Bairro: Jardim Mercúrio

Município: MANDAGUACU

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 18.139.054/0001-06

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600056655 Data registro: 14/05/2013

Inscrição Municipal.....: 532269

Encerramento do exercício social em: 31/12/2018

MANDAGUACU, 01/01/2018

Gustavo Henrique Lopes
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
empresário
CPF: 008.695.019-33

Jose Umberto Pinelli
JOSE UMBERTO PINELLI
Reg. nº CRC - PR sob o No. PR01966907
CPF: 204.597.779-04


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ

Termo de Autenticação: 19/042761-2

Este presente livro, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARINGÁ, JUNTA COMERCIAL, 24 JUN 2019

VALMIR CARDOSO DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Handwritten signature

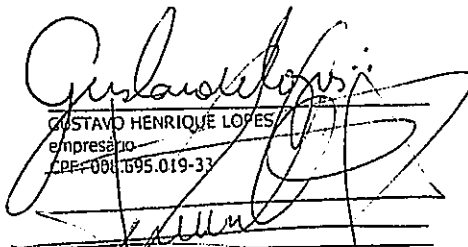
CONFERE COM O ORIGINAL

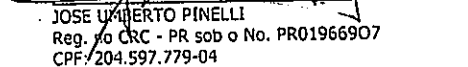
612118

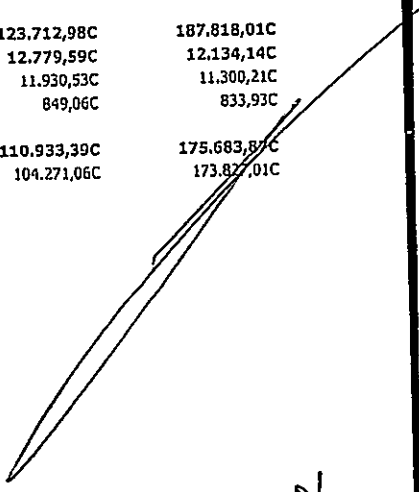
~~PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018		2017	
			31/12/2018	31/12/2017	31/12/2017	31/12/2017
1	1	ATIVO	2.086.184,18D	1.917.974,44D	1.191.735,45C	1.023.460,67C
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.917.974,44D	1.408.215,58D	5.563,03D	3.858,50C
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.305.424,99D	1.305.424,99D	3.858,50C	3.858,50C
4	1.1.1.01	CAIXA				
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.305.424,99D	1.305.424,99D	3.858,50C	3.858,50C
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	102.791,09D	102.791,09D	1.704,53D	1.704,53D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S.A.-MCU	102.791,09D	102.791,09D	1.704,53D	1.704,53D
12	1.1.1.2	CLIENTES	21.540,39D	21.540,39D	0,00	0,00
13	1.1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	21.540,39D	21.540,39D	0,00	0,00
988	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA	21.540,39D	21.540,39D	0,00	0,00
18	1.1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.923,52D	1.923,52D	1.894,23D	1.894,23D
24	1.1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	1.923,52D	1.923,52D	1.894,23D	1.894,23D
641	1.1.1.3.06.003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	1.923,52D	1.923,52D	1.894,23D	1.894,23D
53	1.1.1.5	OBRAS	486.294,95D	486.294,95D	1.016.003,41D	1.016.003,41D
54	1.1.1.5.01	CUSTO DAS OBRAS EM ANDAMENTO	486.294,95D	486.294,95D	1.016.003,41D	1.016.003,41D
55	1.1.1.5.01.001	MATERIAL APLICADO	1.759,56D	1.759,56D	10.471,34D	10.471,34D
56	1.1.1.5.01.002	DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	0,00	213.597,12D	213.597,12D
57	1.1.1.5.01.003	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0,00	0,00	627,50D	627,50D
502	1.1.1.5.01.008	ENCARGOS DE DEPRECIÇÃO	48.133,87D	48.133,87D	171.683,91D	171.683,91D
504	1.1.1.5.01.010	SEGUROS COM PESSOAL	0,00	0,00	2.966,00D	2.966,00D
505	1.1.1.5.01.011	ORDENADOS E SALÁRIOS	211.255,87D	211.255,87D	398.520,22D	398.520,22D
506	1.1.1.5.01.012	13º SALÁRIO	27.391,34D	27.391,34D	22.364,68D	22.364,68D
507	1.1.1.5.01.013	FÉRIAS	36.245,05D	36.245,05D	14.524,54D	14.524,54D
508	1.1.1.5.01.014	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	40.023,27D	40.023,27D	17.880,35D	17.880,35D
509	1.1.1.5.01.015	INSS	79.810,62D	79.810,62D	116.329,45D	116.329,45D
510	1.1.1.5.01.016	FGTS	41.675,37D	41.675,37D	47.038,30D	47.038,30D
660	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	168.209,74D	168.209,74D	168.274,78D	168.274,78D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	168.209,74D	168.209,74D	168.274,78D	168.274,78D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	650,00D	650,00D	650,00D	650,00D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	650,00D	650,00D	650,00D	650,00D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	418.000,00D	418.000,00D	418.000,00D	418.000,00D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	418.000,00D	418.000,00D	418.000,00D	418.000,00D
125	1.2.3.09	(-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	250.440,26C	250.440,26C	250.375,22C	250.375,22C
127	1.2.3.09.002	(-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	265,58C	265,58C	200,54C	200,54C
129	1.2.3.09.004	(-) DEPRECIACIONES DE VEÍCULOS	250.174,68C	250.174,68C	250.174,68C	250.174,68C
149	2	PASSIVO	2.086.184,18C	1.917.974,44C	1.191.735,45C	1.023.460,67C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	314.877,15C	17.220,00C	286.722,26C	27.443,25C
164	2.1.3	FORNECEDORES	17.220,00C	17.220,00C	27.443,25C	27.443,25C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	17.220,00C	17.220,00C	27.443,25C	27.443,25C
944	2.1.3.01.001	AESST SERVIÇOS LTDA	0,00	0,00	558,75C	558,75C
959	2.1.3.01.001	BALEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AREIA LTDA	0,00	0,00	1.884,50C	1.884,50C
998	2.1.3.01.001	COM DE DERIVADOS DE PETROLEO JURANDA LTD	17.220,00C	17.220,00C	0,00	0,00
958	2.1.3.01.001	SARANDI TRATORÉS LTDA	0,00	0,00	25.000,00C	25.000,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	173.944,17C	173.944,17C	71.461,00C	71.461,00C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	173.944,17C	173.944,17C	71.461,00C	71.461,00C
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	911,69C	911,69C	0,00	0,00
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	18.901,93C	18.901,93C	15.028,25C	15.028,25C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	14.344,68C	14.344,68C	13.525,41C	13.525,41C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	748,81C	748,81C	780,24C	780,24C
179	2.1.4.01.009	PIS CUMULATIVO A RECOLHER	7.285,77C	7.285,77C	7.502,09C	7.502,09C
180	2.1.4.01.010	COFINS CUMULATIVA A RECOLHER	26.541,83C	26.541,83C	34.625,01C	34.625,01C
483	2.1.4.01.017	PARCELAMENTO SRF A RECOLHER	105.209,46C	105.209,46C	0,00	0,00
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	123.712,98C	123.712,98C	187.818,01C	187.818,01C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	12.779,59C	12.779,59C	12.134,14C	12.134,14C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.930,53C	11.930,53C	11.300,21C	11.300,21C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06C	849,06C	833,93C	833,93C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	110.933,39C	110.933,39C	175.683,87C	175.683,87C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	104.271,06C	104.271,06C	173.827,01C	173.827,01C


 GUSTAVO HENRIQUE LOPES
 empresário
 CPF: 004.695.019-33


 JOSE UMBERTO PINELLI
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR01966907
 CPF: 204.597.779-04



CONFERE COM O ORIGINAL

61214

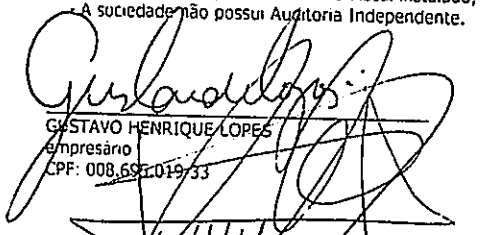
~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDACAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

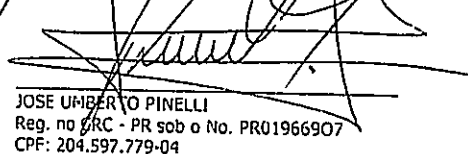
BALANÇO PATRIMONIAL

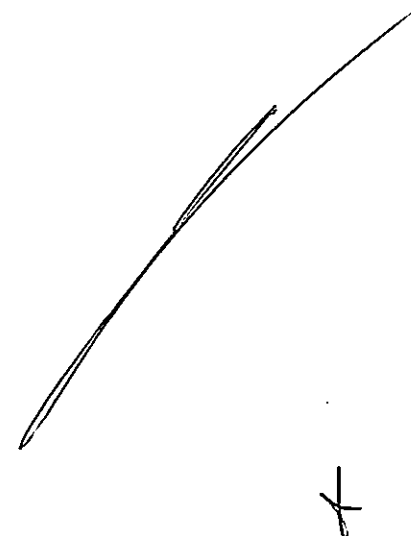
Código	Classificação	Descrição	2018	2017
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	31/12/2018 6.662,33C	31/12/2017 1.856,86C
217	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
232	2.2.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.279,79C	0,00
233	2.2.3.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.279,79C	0,00
234	2.2.3.01.001	PROVISÃO PARA IR SOBRE RECEITA DIFERIDA	1.279,79C	0,00
235	2.2.3.01.002	PROVISÃO PARA CONTR SOCIAL SOBRE RECEITA DIFERIDA	258,98C	0,00
962	2.2.3.01.003	PROVISÃO PARA PIS CUMULATIVO SOBRE RECEITA DIFERIDA	233,08C	0,00
963	2.2.3.01.004	PROVISÃO PARA COFINS CUMULATIVA SOBRE RECEITA DIFERIDA	140,28C	0,00
			647,45C	0,00
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	1.770.027,24C	905.013,19C
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C	280.000,00C
245	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	280.000,00C
248	2.4.2	RESERVAS		
257	2.4.2.03	RESERVAS DE LUCROS	74.501,36C	31.250,66C
258	2.4.2.03.001	RESERVA LEGAL	74.501,36C	31.250,66C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.195.525,88C	593.762,53C
266	2.4.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	1.195.525,88C	593.762,53C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.086.184,18 (dois milhões e oitenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.


 GUSTAVO HENRIQUE LOPES
 Empresário
 CPF: 008.692.019-33


 JOSE UMBERTO PINELLI
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR01966907
 CPF: 204.597.779-04



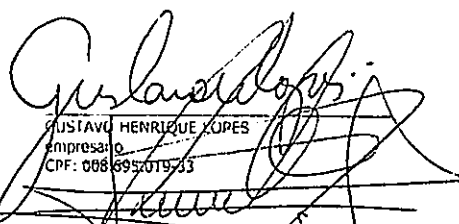
CONFERE COM O ORIGINAL

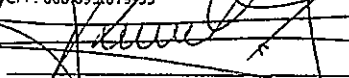
61214

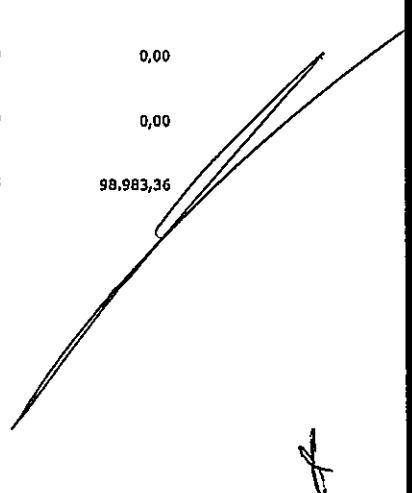
~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDACAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	2.193.317,52	544.477,07
SERVIÇOS PRESTADOS	2.193.317,52	544.477,07
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(149.457,73)	(35.554,35)
(-) ISS	(15.881,63)	(3.266,86)
(-) COFINS	(65.799,53)	(16.334,31)
(-) PIS	(14.256,58)	(3.539,10)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(23.771,12)	(5.880,35)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(29.748,87)	(6.533,73)
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	2.043.859,79	508.922,72
(-) CUSTOS: CMV/CPV/CSP	(1.088.779,55)	(355.041,35)
MATERIAL APLICADO	(197.693,90)	(91.646,89)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(316.877,12)	(158.061,94)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	(1.631,50)	(38,00)
ENCARGOS DE DEPRECIACÃO	(123.615,08)	(25.460,03)
SEGURÇOS COM PESSOAL	(2.966,00)	0,00
ORDENADOS E SALÁRIOS	(310.251,36)	(29.708,50)
13º SALÁRIO	(8.829,35)	(17.168,97)
FÉRIAS	0,00	(22.024,25)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(4.446,51)	0,00
INSS	(88.680,80)	(8.556,13)
FGTS	(33.787,93)	(2.376,64)
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	955.080,24	153.881,37
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(90.991,67)	(54.898,01)
(-) DESPESAS COM VENDAS	0,00	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(78.413,93)	(53.608,53)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(16.674,16)	(17.673,30)
PRÓ-LABORE	(11.448,00)	(11.244,00)
13º SALÁRIO	(1.608,02)	(1.561,16)
FÉRIAS	(4.225,60)	(2.001,51)
INSS	(8.546,86)	(8.258,21)
FGTS	(1.738,08)	(1.669,21)
ALUGUEIS DE IMÓVEIS	(6.600,00)	(6.000,00)
TAXAS DIVERSAS	(3.152,97)	(482,70)
MULTAS DE MORA	(7.153,43)	(49,56)
ENERGIA ELÉTRICA	(1.500,00)	0,00
ÁGUA E ESGOTO	(1.320,00)	0,00
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	(28,23)
SEGUROS	(5.114,38)	(3.822,82)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(41,25)	0,00
ASSISTENCIA CONTÁBIL	(8.400,00)	0,00
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(711,25)	(817,81)
DESPESAS COM VIAGENS	(104,60)	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(18,33)	0,00
LANCHES E REFEIÇÕES	(57,00)	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(12.577,74)	(1.289,48)
DESCONTO CONCEDIDOS	(1.558,40)	0,00
JUROS DE MORA	(8.940,93)	(8,48)
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.704,59)	(1.281,00)
IOF	(373,82)	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	925,48	0,00
JUROS DE APLICAÇÕES	925,48	0,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00	0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL	865.014,05	98.983,36


 GUSTAVO HENRIQUE LOPES
 empresário
 CPF: 088.695.019-33


 JOSE UMBERTO PINELLI
 Reg. no CRC - PR sob o No. PRO1966907
 CPF: 204.597.779-04



CONFERE COM O ORIGINAL

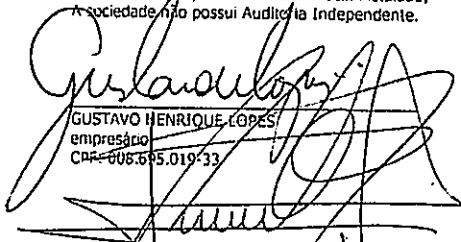
612119

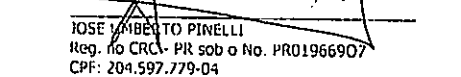
PREFETURA MUNIC. DE MANGAÇUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

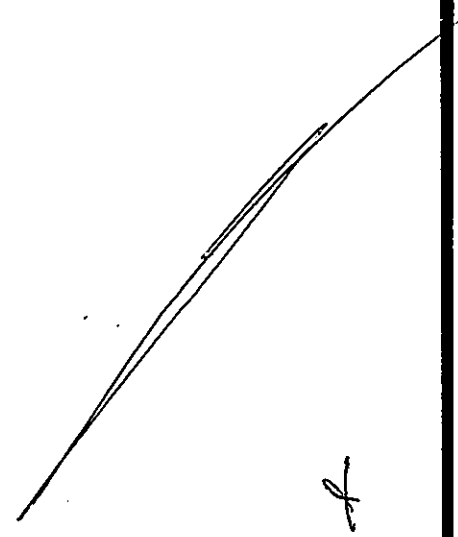
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL	865.014,05	98.983,36
(-) PROVISÕES PARA CSLL	0,00	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ	865.014,05	98.983,36
(-) PROVISÕES PARA IRPJ	0,00	0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	865.014,05	98.983,36

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
empresário
CPF: 008.585.019-33


JOSE LAMBERTO PINELLI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01966907
CPF: 204.597.779-04



CONFERE COM O ORIGINAL

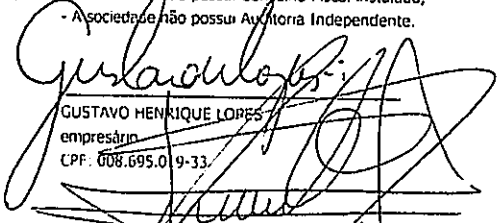
612149

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Reserva Legal	Lucros Acumulados	
Saldo em 31/12/2017	280.000,00	31.250,66	593.762,53	905.013,19
Integralização de Capital e Agiu	230.000,00		-230.000,00	0,00
Lucro Líquido			865.014,05	865.014,05
Transferência para Reservas		43.250,70	-43.250,70	0,00
Saldo em 31/12/2018	500.000,00	74.501,36	1.195.525,88	1.770.027,24

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº 41600056655, em 14/05/2013;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.



GUSTAVO HENRIQUE LOPES
empresário
CPF: 008.695.019-33

JOSE UMBERTO PINELLI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01966907
CPF: 204.597.779-04



CONFERE COM O ORIGINAL

~~6 / 12 / 19~~

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDACARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

CONFERE COM O ORIGINAL

6 / 12 / 19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Livro Diário

Número: 3 Folha: 134

Contém este livro 134 folhas numeradas do No. 1 ao 134 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. EP P.

Ramo: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço: Avenida Avenida Ney Braga, 231

Complemento: Lote 231 B O Rem

Bairro: Jardim Mercúrio

Município: MANDAGUACU

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 18.139.054/0001-06

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600056655 Data registro: 14/05/2013

Inscrição Municipal.....: 532269

MANDAGUACU, 31/12/2018

GUSTAVO HENRIQUE LOPES
empresário
CPF: 008.695.019-33

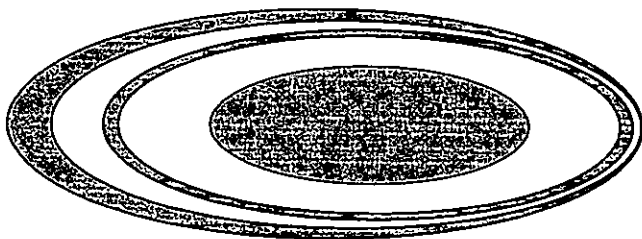
JOSE UMBERTO PINELLI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01966907
CPF: 204.597.779-04

[Handwritten mark]

CONFERE COM O ORIGINAL

612119

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDACUJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~



LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

CAPACIDADE FINANCEIRA

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019-PMM

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

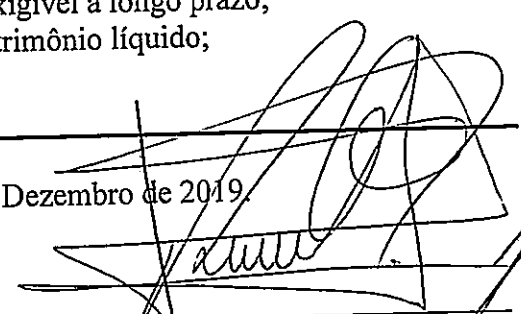
Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG)		
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1.917.974,44 314.877,15	6,09
Índice de Liquidez Corrente (ILC)		
ILC = AC / PC	1.917.974,44 314.877,15	6,09
Solvência Geral (SG)		
SG = (AT) / (PC + ELP)	2.086.184,18 314.877,15	6,62

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
SG - solvência geral.

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo;
PL - patrimônio líquido;

Mandaguçu, 10 de Dezembro de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG n.º 7.100.615-8
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


JOSÉ UMBERTO PINELLI
CRC n.º 019669/0-7
JOSÉ UMBERTO PINELLI
CPF 204597779-04
CRC 019669/0-7

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguçu - PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 161514/2019

Validade: 31/03/2020

Razão Social: LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18139054000106

Num. Registro: 56844

Registrada desde : 29/05/2014

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: AV. NEY BRAGA, S/N LOTE 231/B-O(REM) JD. MERCÚRIO

Município/Estado: MANDAGUACU-PR

CEP: 87160000

Objetivo Social:

A construção, recuperação e pavimentação de estradas, rodovias; a construção de galerias de águas pluviais; de redes de tratamento de esgoto; de reservatórios de água; e de sistemas para o abastecimento de água tratada; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; as obras de terraplenagem em geral; o aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador; os serviços de drenagem do solo; a demarcação de locais para construção; a construção de edifícios comerciais, residenciais, galpões industriais e outras obras de edificações; e a construção e pavimentação de ruas, praças, calçadas e demais vias urbanas.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira: PR-71868/D Data de Expedição: 30/07/2003

Desde: 29/05/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 422539/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/12/2019 18:06:24



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of fluid, overlapping strokes, located in the bottom right corner of the page.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **161515/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: **DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-71868/D

Registro Nacional : 1700877453

Registrado(a) desde : 30/07/2003

Filiação : **CLODOALDO LINHARES DE REZENDE**

ERMELINDA DE SOUZA REZENDE

Data de Nascimento : 10/03/1980

Carteira de Identidade : 7.185.202-4

CPF : 00701024909

Naturalidade : **MARINGÁ/PR**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 04/07/2003

Diplomação : 04/07/2003

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

56844 - **LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Desde: 29/05/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

59359 - **2D ENGENHARIA EIRELI**

Desde: 26/01/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

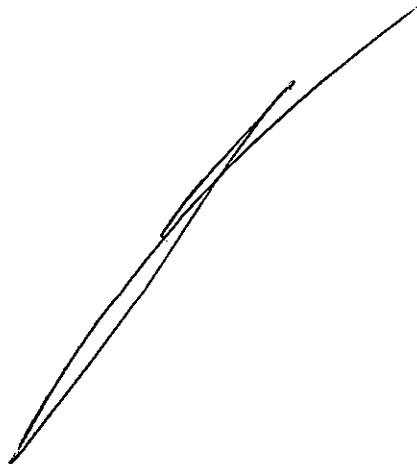
Para fins de: **LICITAÇÕES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 422540/2019.

Emitida via Internet em 05/12/2019 18:09:56



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Mandaguauçu., inscrita no CNPJ n.º 76.285.329/0001-08, situada a Rua Bernardino Bogo, 175, atesta para todos os fins de direito, que a empresa **LOPESPAV - SERVICOS, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI - EPP**, CNPJ: 18.139.054/0001-06, localizada na Av. Ney Braga, s/n, lote 231/B-O(Rem), Jardim Mercúrio, CEP 87.160-000, centro, Mandaguauçu, Paraná, EXECUTOU A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS VIAS URBANAS DO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA, no município de Mandaguauçu, Paraná, objeto da Tomada de Preços nº 03/2015 PM MANDAGUAÇU, Contrato 34/2015, sendo realizado os serviços assim discriminados abaixo, conforme as ARTs n.º 20153868840 e 20174798255:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TERRAPLENAGEM

Escavação, Carga e Transporte

- Remoção de mat. 1ª cat, em caminhão basc. DMT=6km.....1.836,54 m3
- Escavação/carga e transporte 1ª cat.....1.640,80 m3

Compactação de aterro

- Compactação mecânica a 100% do proctor normal.....1.836,54 m3

BASE / SUB-BASE

Subleito

- Regularização e compactação do subleito.....9.182,70m2

Base

- Base do solo-cimento 4% e=15cm.....1.377,41m3

MEIO FIO E SARJETA

Meio fio e sarjeta

- Meio-fio e sarjeta de concreto (0,042m³/m).....9.182,00m

REVESTIMENTO

Pintura

- Pintura de Ligação com RR-1C.....9.182,70m2
- Imprimação com CM-30.....9.182,70m2

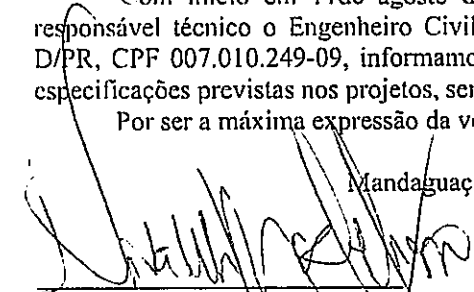
Tratamento Superficial

- Tratamento superficial triplo I-5.....9.182,70m2
- Capa selante.....9.182,70m2

Com início em 11 de agosto de 2015 e término em 11 de abril de 2016, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Dener Marcelo Linhares de Rezende, CREA n.º 71.868-D/PR, CPF 007.010.249-09, informamos que os serviços foram executados, observando todas as especificações previstas nos projetos, sem nenhuma ressalva que possa desabonar a sua execução.

Por ser a máxima expressão da verdade firmo a presente.

Mandaguauçu, 11 de abril de 2016.


Nivaldo Martellosso
Setor de Engenharia
Eng. Civil CREA n.º 7.760-D/PR


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal



CONFERE COM O ORIGINAL

6 112 1 19

PREFEITURA MUNIC. DE MANDACARU
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
Carteira Profissional: PR-71868/D
Acervo Técnico Nº.: **6948/2017**
Selos de autenticidade: **A 051558**

RNP Nº: 1700877453
Protocolo Nº.: **2017/00431271**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira Profissional:PR-71868/D

RNP Nº.:1700877453

Acervo Técnico Nº.:6948/2017

Protocolo Nº.:2017/00431271

Selos de autenticidade:A 051558

ART Nº.....:20153868840 0..... Registrada:02/09/2015.....
 Empresa Executora...:LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 Contratante(s).....:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - CNPJ/CPF:
 76.285.329/0001-08.....
 Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 Dimensão.....:9.182,70 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:VIAS DIVERSAS, S/N JARDIM AMANDA L. S/N Q. DIVERSAS.
 Município/Estado...:MANDAGUAÇU/PR.....
 Data de Início.....:11/08/2015..... Data de Conclusão:11/12/2015.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:ART DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM
 T.S.T., COM ÁREA DE 9.182,70 M2 EM DIVERSAS RUAS DO
 BAIRRO JARDIM AMANDA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU -
 PARANÁ. CONTRATO Nº 034/2015-PM MANDAGUAÇU.....
 Observação.....:.....







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira Profissional: PR-71868/D

RNP Nº.: 1700877453

Acervo Técnico Nº.: **6948/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00431271**

Selos de autenticidade: **A 051558**

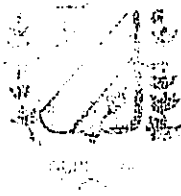
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00431271.

Emitida via Internet em 10/12/2018 08:31:02 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1014 – Fone(44) 3278-1592 - Fax(44)3278-1314

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

Prezados Senhores,

A Prefeitura do Município de Ourizona, situada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, inscrita no CNPJ 76.282.672/0001-89 CEP 87.170-000, vem Atestar que a Empresa LOPESPAV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 18.139.054/0001-06, localizada na Avenida Ney Braga, s/n, CEP 87160-000, centro, Mandaguaiçu, Paraná, executou a obra de *Pavimentação Asfáltica e Galeria de Águas Pluviais*, objeto da Tomada de Preços n.º 004/2014-PMO, em diversas ruas do bairro Vila Condor, no município de Ourizona – Paraná, com os serviços a seguir:

100	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
101	SERVIÇOS PRELIMINARES		
101.1	Placa de Obra. em chp aço galv. 2,0 x 1,25 m. modelo CAIXA	m ²	2,50
102	TERRAPLENAGEM		
102.1	Escavação. carga e transporte. mat 1ª categoria	m ³	1.649,34
102.2	Remoção de material 1ª categoria. em caminhão base. DMT 6 km	m ³	1.178,10
102.3	Compactação Mecânica, de Aterro, a 100 % PN	m ³	1.178,10
103	BASE / SUB-BASE		
103.1	Regularização e compactação do subleito	m ²	5.890,50
103.2	Base de Solo Cimento 4 %. misturado na Pista. e=15 cm	m ²	883,58
104	MEIO FIO E SARJETA		
104.1	Meio fio e Sarjeta. em Concreto - tipo 3 (DNIT) = (0,042m ² /m)	m	1.200,00
105	REVESTIMENTO ASFÁLTICO		
105.1	Pintura - Imprimação com CM-30	m ²	5.890,50
105.2	Pavimento em CBUQ e=3,50cm, inclusive transporte	ton	523,68
106	PAISAGISMO / URBANISMO DO PASSEIO		
106.1	Calçada. em Concreto. e=.5 cm. com junta de dilatação a cada 1,50m	m ²	1.440,00
106.2	Grama Batatais. em placas. fornecimento e plantio	m ²	2.160,00
106.3	Rampas de Acessibilidade para PNE	ud	28,00
107	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
107.1	Sinalização Horizontal	m ²	190,08
107.2	Placa de Sinaliz. Vertical, R1. incl forn inst.e/Poste h=3m e DN 21/2"	ud	4,00
107.3	Placa de Sinaliz. Vertical, R2. incl forn inst.e/Poste h=3m e DN 21/2"	ud	3,00
200	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
201	Escavação de valas. profundidade até 2,0m	m ³	2.309,00
202	Reposição de Valas. com Apiloamento	m ³	602,65
203	Reposição de Valas. sem Apiloamento	m ³	1.406,18
204	Tubo CA diam 0,40m. fornecimento, assentamento e rejuntamento	m	363,50
205	Tubo CA diam 0,60m. fornecimento, assentamento e rejuntamento	m	135,00
206	Tubo CA diam 0,40m. p/ lig. fornecimento, assentamento e rejunt.	m	45,00
207	Boca de lobo	ud	16,00
208	Caixa de ligação. em alvenaria	ud	7,00
209	Poço de visita	ud	7,00

CNEB-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

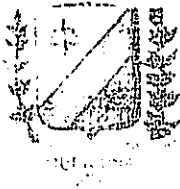
007

7

CONFERE COM O ORIGINAL

612119

~~PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1014 - Fone(44) 3278-1592 - Fax(44)3278-1314

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

Com início em 30/06/2014, e seu término em 31/12/2016, Ourizona Paraná, tendo como responsável Técnico o Engº Civil Dener Marcelo Linhares de Rezende, Carteira Profissional nº 71.868/D-CREA PR, CPF: 007.010.249-09, sem nenhuma ressalva que possa desabonar quanto a sua execução desde o início até sua conclusão final.

Ourizona, 31 de Dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Aderson de Oliveira Borgonhoni

Engenheiro Civil CREA-PR 61502/D

Setor de Engenharia



CONFERE COM O ORIGINAL

61218

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
Carteira Profissional: PR-71868/D
Acervo Técnico Nº.: **6391/2017**
Selos de autenticidade: **A 051523**

RNP Nº.: 1700877453
Protocolo Nº.: **2017/00399408**











CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE

Carteira Profissional: PR-71868/D

RNP Nº.: 1700877453

Acervo Técnico Nº.: **6391/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00399408**

Selos de autenticidade: **A 051523**

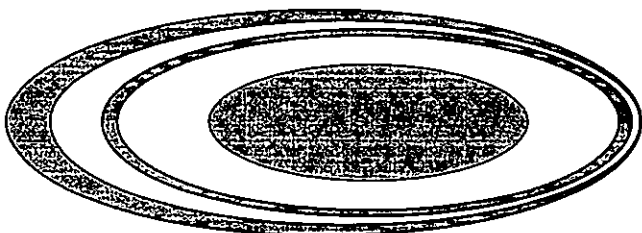
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00399408.

Emitida via Internet em 10/12/2018 08:30:52 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019-PMM

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N.º	Nome	Função	CREA	Assinatura do resp. técnico
01	DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE	Eng. Civil	71.868-D/PR	

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

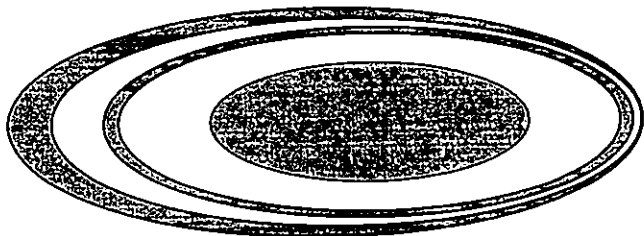
Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Mandaguçu, 10 de Dezembro de 2019.

GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG n.º 7.100.615-8

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019

PROCESSO Nº. 272/2019

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À
Prefeitura do Município de Mandaguaçu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co- responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil Sr **DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE**, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA sob nº. PR-71868/D.
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mandaguaçu, 10 de Dezembro de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE LOPES
R.G.: 7.100.615-8 SSP-PR
**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR



SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

AVENIDA NEY BRAGA, S/N - JARDIM MERCÚRIO - (10) 3245-2370
E-mail: lorespav@guilfone.com.br - CEP: 07150-000 - MANDAGUAÇU - PR

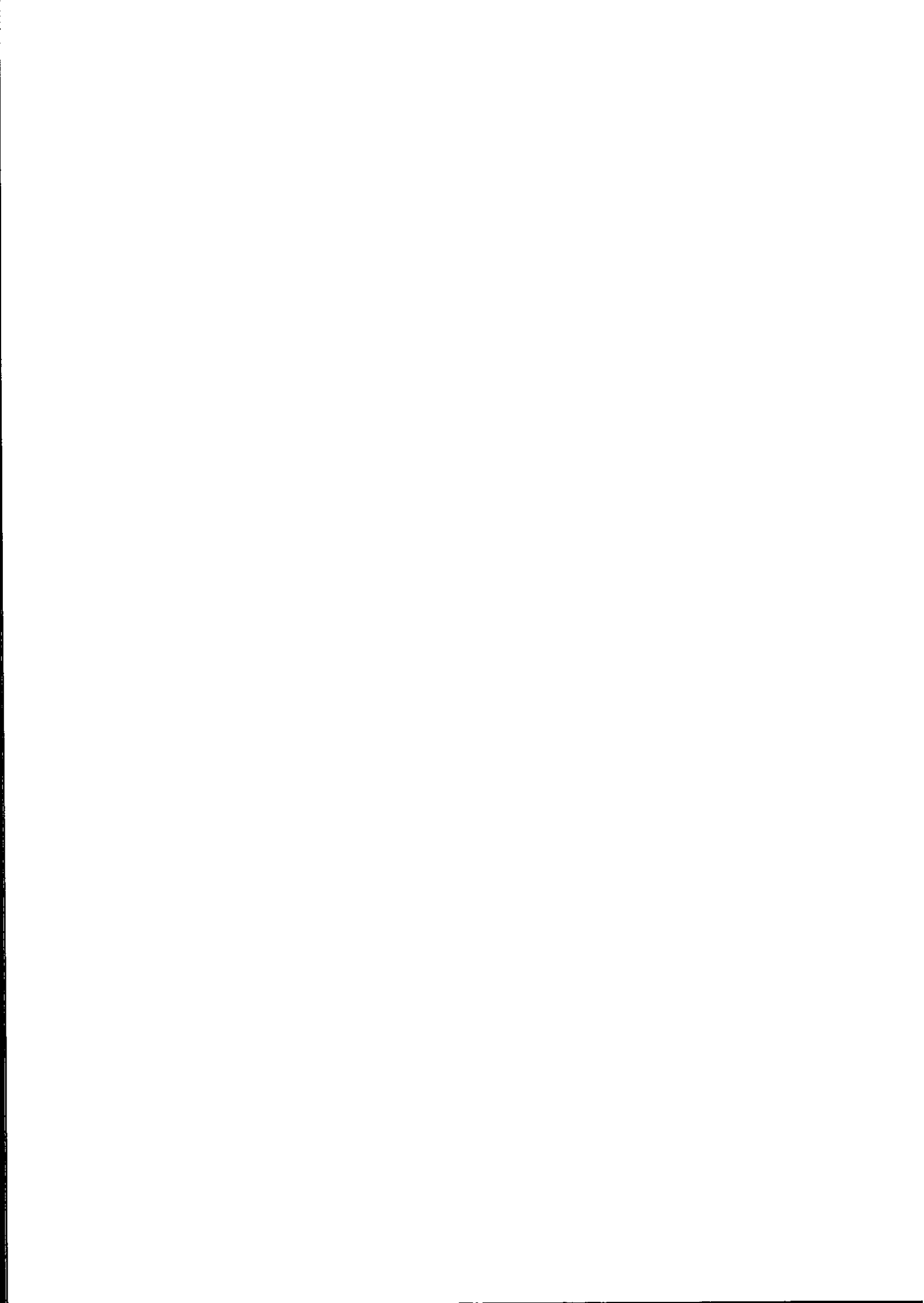
CNPJ Nº: 16.130.064/0001-00

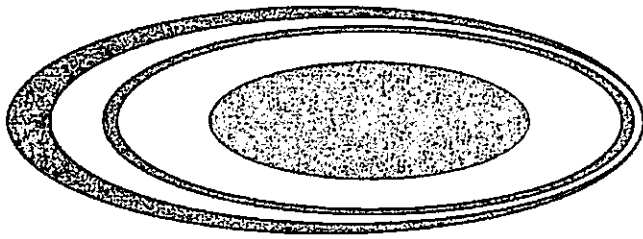
ESPÁV

E-7770

0000000112

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR
TOMADA DE PREÇO N° 06/2019-PMM
PROCESSO N° 272/2019
JULGAMENTO DIA 10/12/2019
RECEBIMENTO E ABERTURA: 09:00 HORAS
LICITANTE: LOPESPÁV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
EIRELI-EPP
ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇOS)





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

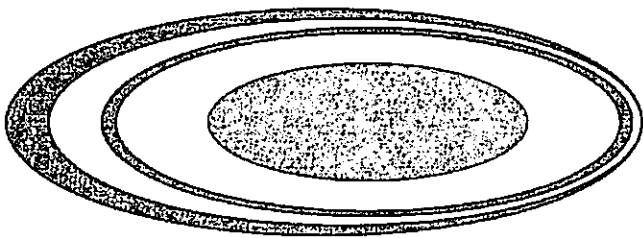
**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/19 - PMM
PROCESSO N.º 272/19**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇU**

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE: ÚNICO





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

Mandaguaçu, 06 de Dezembro de 2.019.

A/C Comissão de Licitação

Ref:- Tomada de Preços n.º 006/19- PMM
Processo n.º. 272/2019

Senhor Presidente

Vimos através da presente, submeter a apreciação da Comissão de Licitação, a nossa proposta para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica, objeto da Tomada de Preços n.º 006/19-PMM.

Sendo a nossa proposta o valor de R\$ 264.794,38 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

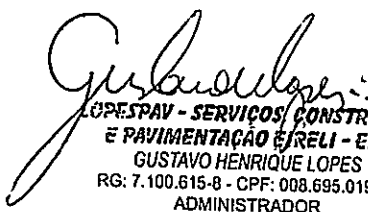
A validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura das propostas.


O prazo para a execução dos serviços é de 90 (Noventa) dias.

O pagamento será de acordo, o exigido pelo na carta convite.

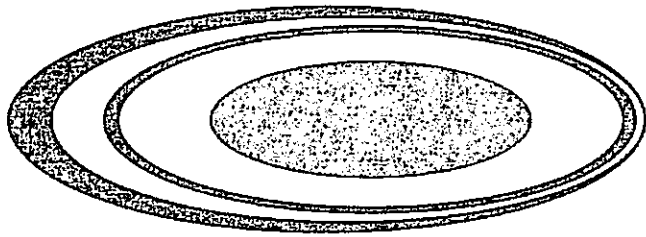
Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR


LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENNER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL





LOPESPAV

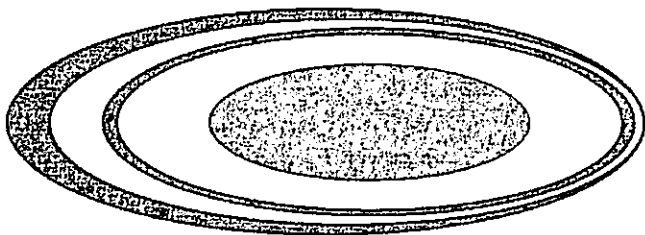
SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Mandaguçu
OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
TRECHO: RESUMO GERAL

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		Placas				
311.01.01.002	74209/002	Placa de obra 2,00x1,25m	m2	2,50	432,76	1081,90
		SUBTOTAL	RS			1081,90
311.02		TERRAPLENAGEM				
311.02.02		Escavação, Carga e Transporte				
311.02.02.001	79473	Corte e Aterro compensado	m3	608,17	6,15	3740,25
311.02.02.002	96385	Execução e compact. Aterro em solo argiloso	m3	492,55	6,80	3349,34
311.02.02.003	95875	Transporte caminhão basculante 10m3-DMT 1km	m3xkm	492,55	1,29	635,39
311.02.02.004	74151/001	Escavação e carga de mat de 1.a cat c/ trator esteira	m3	384,08	3,61	1386,53
311.02.02.005	74151/001	Remoção da camada superficial	m3	839,91	3,61	3032,08
311.02.02.006	74151/002	Escavação, carga e transp. Mat. 1a cat DMT 4 a 5km	m3	1.091,88	5,49	5994,42
		SUBTOTAL	RS			18138,00
311.04		BASE / SUB-BASE				
311.04.01		Subleito				
311.04.01.005	72961	Regularização e compactação subleito	m2	4.940,69	1,57	7756,88
311.04.03		Base				
311.04.03.001	95375	Transporte c/ caminhão base 10m3 DMT 4km	m3xkm	2.602,32	1,29	3356,99
311.04.03.022	96390	Base de solo-cimento 4% (e=15cm)	m3xkm	650,58	58,96	38358,20
		SUBTOTAL	RS			49472,07
311.05		MEIO-FIO E SARJETA				
311.05.02		Meio-Fio e Sarjeta				
311.05.02.011	94287	Meio-fio com sarjeta de concreto (0,046m3/m)	m	1.207,02	30,89	37284,85
		SUBTOTAL	RS			37284,85
311.06		REVESTIMENTO				
311.06.02		Pintura				
311.06.02.005	96402	Imprimação com emulsão asfáltica RR-2C	m2	4.337,17	1,58	6852,73
311.06.06		Tratamento Superficial				
311.06.06.001	97811	Tratamento Superficial Triplo, com Capa selante	m2	4.337,17	19,68	85355,51
		SUBTOTAL	RS			92208,23
311.07		PAISAGISMO / URBANISMO				
311.07.02		Calçada				
311.07.02.001	94991	Calçada em concreto - e=5cm (incl rampas)	m2	108,25	452,09	48938,74
311.07.02.002	38135-ins	Ladrilho hidráulico 20x20cm, e=2cm tatil alerta ou dir	m2	40,80	53,61	2187,29
		SUBTOTAL	RS			51126,03
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01		Sinalização Vertical				
311.08.01.001	composição	Placa sinaliz reflet (tipo R1) sup met galv fogo	ud	6,00	550,59	3303,54
311.08.02		Placa de Identificação				
311.08.02.001	composição	Placa identif de nome de rua, dim 2x50x25cm	ud	6,00	510,37	3062,22
311.08.03		Sinalização Horizontal				
311.08.03.001	composição	Faixa de sinalização horizontal (0,034m3/m3)	m2	260,65	34,98	9117,54
		SUBTOTAL	RS			15483,30
		TOTAL GERAL	RS			264.794,38





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Mandaguau
OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
TRECHO: Rua Bosque de Saúde - entre Av. Centenário e Rua Alcobaça

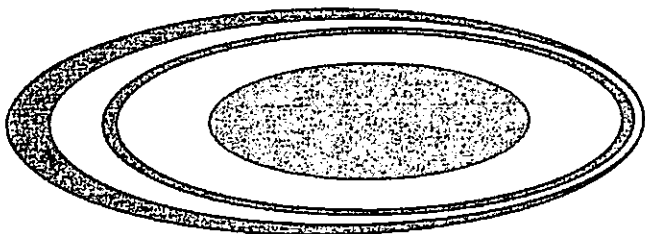
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01	SINAPI SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01	Placas				
311.01.01.002	74209/002 Placa de obra 2,00x1,25m	m2		432,76	0,00
	SUBTOTAL	RS			0,00
311.02	TERRAPLENAGEM				
311.02.02	Escavação, Carga e Transporte				
311.02.02.001	79473 Corte e Aterro compensado	m3	8,51	6,15	52,34
311.02.02.002	96385 Execução e compact. Aterro em solo argiloso	m3	152,69	6,80	1038,29
311.02.02.003	95875 Transporte caminhão basculante 10m3-DMT 1km	m3xkm	152,69	1,29	196,97
311.02.02.004	74151/001 Escavação e carga de mat de 1.a cat c/ trator esteira	m3		3,61	0,00
311.02.02.005	74151/001 Remoção da camada superficial	m3	146,52	3,61	528,94
311.02.02.006	74151/002 Escavação, carga e transp. Mat. 1a cat DMT 4 a 5km	m3	190,48	5,49	1045,74
	SUBTOTAL	RS			2862,27
311.04	BASE / SUB-BASE				
311.04.01	Subleito				
311.04.01.005	72961 Regularização e compactação subleito	m2	861,91	1,57	1353,20
311.04.03	Base				
311.04.03.001	95375 Transporte c/ caminhão base 10m3 DMT 4km	m3xkm	459,92	1,29	593,30
311.04.03.022	96390 Base de solo-cimento 4% (e=15cm)	m3xkm	114,98	58,96	6779,22
	SUBTOTAL	RS			8725,72
311.05	MEIO-FIO E SARJETA				
311.05.02	Meio-Fio e Sarjeta				
311.05.02.011	94287 Meio-fio com sarjeta de concreto (0,046m3/m)	m	190,70	30,89	5890,72
	SUBTOTAL	RS			5890,72
311.06	REVESTIMENTO				
311.06.02	Pintura				
311.06.02.005	96402 Imprimação com emulsão asfáltica RR-2C	m2	766,56	1,58	1211,16
311.06.06	Tratamento Superficial				
311.06.06.001	97811 Tratamento Superficial Triplo, com Capa selante	m2	766,56	19,68	15085,90
	SUBTOTAL	RS			16297,07
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO				
311.07.02	Calçada				
311.07.02.001	94991 Calçada em concreto - e=5cm (incl rampas)	m2	17,08	452,09	7721,70
311.07.02.002	38135-ins Ladrilho hidráulico 20x20cm, e=2cm tatil alerta ou dir	m2	8,16	53,61	437,46
	SUBTOTAL	RS			8159,16
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01	Sinalização Vertical				
311.08.01.001	composição Placa sinaliz reflet (tipo R1) sup met galv fogo	ud	2,00	550,59	1101,18
311.08.02	Placa de Identificação				
311.08.02.001	composição Placa identif de nome de rua, dim 2x50x25cm	ud	1,00	510,37	510,37
311.08.03	Sinalização Horizontal				
311.08.03.001	composição Faixa de sinalização horizontal (0,034m3/m3)	m2	46,87	34,98	1639,51
	SUBTOTAL	RS			3251,06
	TOTAL GERAL	RS			45.185,99

Gustavo Henrique Lopes
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Denner Marcelo Linhares de Rezende
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguau - PR





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Mandaguçu
OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
TRECHO: Rua Agua Clara - entre Av. Centenário e Rua Alcobaça

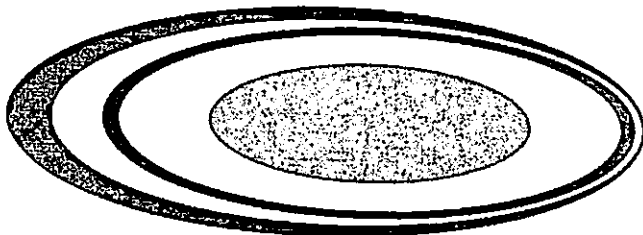
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		Placas				
311.01.01.002	74209/002	Placa de obra 2,00x1,25m	m2		432,76	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
311.02		TERRAPLENAGEM				
311.02.02		Escavação, Carga e Transporte				
311.02.02.001	79473	Corte e Aterro compensado	m3	38,32	6,15	235,67
311.02.02.002	96385	Execução e compact. Aterro em solo argiloso	m3	168,69	6,80	1147,09
311.02.02.003	95875	Transporte caminhão basculante 10m3-DMT 1km	m3xkm	168,69	1,29	217,61
311.02.02.004	74151/001	Escavação e carga de mat de 1.a cat c/ trator esteira	m3		3,61	0,00
311.02.02.005	74151/001	Remoção da camada superficial	m3	128,28	3,61	463,09
311.02.02.006	74151/002	Escavação, carga e transp. Mat. 1a cat DMT 4 a 5km	m3	166,76	5,49	915,51
		SUBTOTAL	R\$			2978,97
311.04		BASE / SUB-BASE				
311.04.01		Subleito				
311.04.01.005	72961	Regularização e compactação subleito	m2	754,60	1,57	1184,72
311.04.03		Base				
311.04.03.001	95375	Transporte c/ caminhão base 10m3 DMT 4km	m3xkm	399,40	1,29	515,23
311.04.03.022	96390	Base de solo-cimento 4% (e=15cm)	m3xkm	99,85	58,96	5887,16
		SUBTOTAL	R\$			7587,10
311.05		MEIO-FIO E SARJETA				
311.05.02		Meio-Fio e Sarjeta				
311.05.02.011	94287	Meio-fio com sarjeta de concreto (0,046m3/m)	m	177,91	30,89	5495,64
		SUBTOTAL	R\$			5495,64
311.06		REVESTIMENTO				
311.06.02		Pintura				
311.06.02.005	96402	Imprimação com emulsão asfáltica RR-2C	m2	665,64	1,58	1051,71
311.06.06		Tratamento Superficial				
311.06.06.001	97811	Tratamento Superficial Triplo, com Capa selante	m2	665,64	19,68	13099,80
		SUBTOTAL	R\$			14151,51
311.07		PAISAGISMO / URBANISMO				
311.07.02		Calçada				
311.07.02.001	94991	Calçada em concreto - e=5cm (incl rampas)	m2	16,12	452,09	7287,69
311.07.02.002	38135-ins	Ladrilho hidráulico 20x20cm, e=2cm tatil alerta ou dir	m2	8,16	53,61	437,46
		SUBTOTAL	R\$			7725,15
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01		Sinalização Vertical				
311.08.01.001	composição	Placa sinaliz reflet (tipo R1) sup met galv fogo	ud	2,00	550,59	1101,18
311.08.02		Placa de Identificação				
311.08.02.001	composição	Placa identif de nome de rua, dim 2x50x25cm	ud	1,00	510,37	510,37
311.08.03		Sinalização Horizontal				
311.08.03.001	composição	Faixa de sinalização horizontal (0,034m3/m3)	m2	46,96	34,98	1642,66
		SUBTOTAL	R\$			3254,21
		TOTAL GERAL	R\$			41.192,58

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG. 7.100.615-8 - CPF. 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENNER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG. 7.185.202-4 - CPF. 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0^{xx}44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguçu - PR





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Mandaguauçu
OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
TRECHO: Rua Paranaíba - entre Av. Centenário e Rua Alcobaça

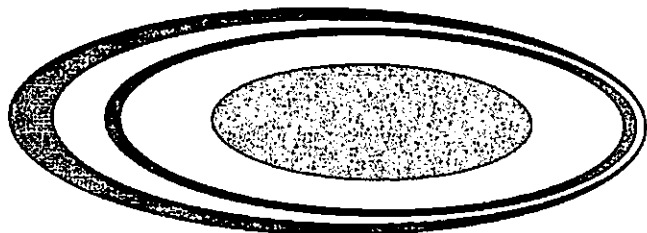
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01	SINAPI SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01	Placas				
311.01.01.002	74209/002 Placa de obra 2,00x1,25m	m2		432,76	0,00
	SUBTOTAL	R\$			0,00
311.02	TERRAPLENAGEM				
311.02.02	Escavação, Carga e Transporte				
311.02.02.001	79473 Corte e Aterro compensado	m3	69,18	6,15	425,46
311.02.02.002	96385 Execução e compact. Aterro em solo argiloso	m3	171,17	6,80	1163,96
311.02.02.003	95875 Transporte caminhão basculante 10m3-DMT 1km	m3xkm	171,17	1,29	220,81
311.02.02.004	74151/001 Escavação e carga de mat de 1.a cat c/ trator esteira	m3		3,61	0,00
311.02.02.005	74151/001 Remoção da camada superficial	m3	111,40	3,61	402,15
311.02.02.006	74151/002 Escavação, carga e transp. Mat. 1.a cat DMT 4 a 5km	m3	144,82	5,49	795,06
	SUBTOTAL	R\$			3007,44
311.04	BASE / SUB-BASE				
311.04.01	Subleito				
311.04.01.005	72961 Regularização e compactação subleito	m2	655,29	1,57	1028,81
311.04.03	Base				
311.04.03.001	95375 Transporte c/ caminhão base 10m3 DMT 4km	m3xkm	340,80	1,29	439,63
311.04.03.022	96390 Base de solo-cimento 4% (e=15cm)	m3xkm	85,20	58,96	5023,39
	SUBTOTAL	R\$			6491,83
311.05	MEIO-FIO E SARJETA				
311.05.02	Meio-Fio e Sarjeta				
311.05.02.011	94287 Meio-fio com sarjeta de concreto (0,046m3/m)	m	174,62	30,89	5394,01
	SUBTOTAL	R\$			5394,01
311.06	REVESTIMENTO				
311.06.02	Pintura				
311.06.02.005	96402 Imprimação com emulsão asfáltica RR-2C	m2	567,98	1,58	897,41
311.06.06	Tratamento Superficial				
311.06.06.001	97811 Tratamento Superficial Triplo, com Capa selante	m2	567,98	19,68	11177,85
	SUBTOTAL	R\$			12075,25
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO				
311.07.02	Calçada				
311.07.02.001	94991 Calçada em concreto - e=5cm (incl rampas)	m2	15,90	452,09	7188,23
311.07.02.002	38135-ins Ladrilho hidráulico 20x20cm, e=2cm tatil alerta ou dir	m2	8,16	53,61	437,66
	SUBTOTAL	R\$			7625,89
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01	Sinalização Vertical				
311.08.01.001	composição Placa sinaliz reflet (tipo R1) sup met galv fogo	ud	2,00	550,59	1101,18
311.08.02	Placa de Identificação				
311.08.02.001	composição Placa identif de nome de rua, dim 2x50x25cm	ud	1,00	510,37	510,37
311.08.03	Sinalização Horizontal				
311.08.03.001	composição Faixa de sinalização horizontal (0,034m3/m3)	m2	43,08	34,98	1506,94
	SUBTOTAL	R\$			3118,49
	TOTAL GERAL	R\$			37.712,71

Gustavo Henrique Lopes
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

Dener Marcelo Linhares de Rezende
LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0^{**}44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguauçu - PR





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Mandaguauçu
OBRA: Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Diversas ruas da Sede Municipal
TRECHO: Rua Alcobaça - entre Rua Bosque de Saúde e Rua Paranavaí

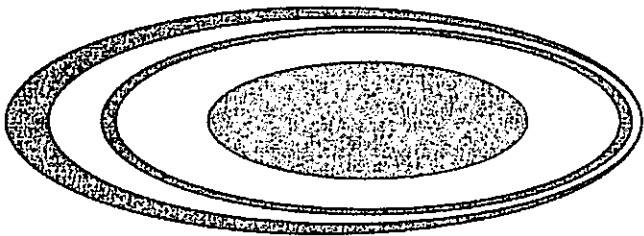
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
311.01	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01		Placas				
311.01.01.002	74209/002	Placa de obra 2,00x1,25m	m2		432,76	0,00
		SUBTOTAL	R\$			0,00
311.02		TERRAPLENAGEM				
311.02.02		Escavação, Carga e Transporte				
311.02.02.001	79473	Corte e Aterro compensado	m3	492,16	6,15	3026,78
311.02.02.002	96385	Execução e compact. Aterro em solo argiloso	m3		6,80	0,00
311.02.02.003	95875	Transporte caminhão basculante 10m3-DMT 1km	m3xkm		1,29	0,00
311.02.02.004	74151/001	Escavação e carga de mat de 1.a cat c/ trator esteira	m3	384,08	3,61	1386,53
311.02.02.005	74151/001	Remoção da camada superficial	m3	453,71	3,61	1637,89
311.02.02.006	74151/002	Escavação, carga e transp. Mat. 1a cat DMT 4 a 5km	m3	589,82	5,49	3238,11
		SUBTOTAL	R\$			9289,32
311.04		BASE / SUB-BASE				
311.04.01		Subleito				
311.04.01.005	72961	Regularização e compactação subleito	m2	2.668,89	1,57	4190,16
311.04.03		Base				
311.04.03.001	95375	Transporte c/ caminhão base 10m3 DMT 4km	m3xkm	1.402,20	1,29	1808,84
311.04.03.022	96390	Base de solo-cimento 4% (e=15cm)	m3xkm	350,55	58,96	20668,43
		SUBTOTAL	R\$			26667,42
311.05		MEIO-FIO E SARJETA				
311.05.02		Meio-Fio e Sarjeta				
311.05.02.011	94287	Meio-fio com sarjeta de concreto (0,046m3/m)	m	663,79	30,89	20504,47
		SUBTOTAL	R\$			20504,47
311.06		REVESTIMENTO				
311.06.02		Pintura				
311.06.02.005	96402	Imprimação com emulsão asfáltica RR-2C	m2	2.336,99	1,58	3692,44
311.06.06		Tratamento Superficial				
311.06.06.001	97811	Tratamento Superficial Triplo, com Capa selante	m2	2.336,99	19,68	45991,96
		SUBTOTAL	R\$			49684,41
311.07		PAISAGISMO / URBANISMO				
311.07.02		Calçada				
311.07.02.001	94991	Calçada em concreto - e=5cm (incl rampas)	m2	59,15	452,09	26741,32
311.07.02.002	38135-ins	Ladrilho hidráulico 20x20cm, e=2cm tatil alerta ou dir	m2	16,32	53,61	874,92
		SUBTOTAL	R\$			27616,04
311.08		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01		Sinalização Vertical				
311.08.01.001	composição	Placa sinaliz reflet (tipo R1) sup met galv fogo	ud		550,59	0,00
311.08.02		Placa de Identificação				
311.08.02.001	composição	Placa identif de nome de rua, dim 2x50x25cm	ud	3,00	510,37	1531,11
311.08.03		Sinalização Horizontal				
311.08.03.001	composição	Faixa de sinalização horizontal (0,034m3/m3)	m2	123,74	34,98	4328,43
		SUBTOTAL	R\$			5859,54
		TOTAL GERAL	R\$			139.621,20

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG. 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP
DENER MARCELO LINHARES DE RÊZENDE
RG: 7.185.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

Av. Ney Braga, S/N - Jardim Mercúrio - Tel. (0**44) 3245-2370
CEP 87160-000 - Mandaguauçu - PR





LOPESPAV

SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: VIAS URBANAS DO JARDIM GUADIANA (RUA PIRACATU)

ITEM	SERVIÇO	PARCELAS			TOTAL ITEM	Coef. Infl.			
		1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS					
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			R\$ 1.081,90	0,41			
311.02	TERRAPLENAGEM	50%	50%		R\$ 18.138,00	6,85			
311.04	BASE / SUB-BASE	30%	70%		R\$ 49.472,07	18,68			
311.05	MEIO-FIO E SARJETA		50%	50%	R\$ 37.284,85	14,08			
311.06	REVESTIMENTO		50%	50%	R\$ 92.208,23	34,82			
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO		50%	50%	R\$ 51.126,03	19,31			
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			100%	R\$ 15.483,30	5,85			
TOTAL GERAL					R\$ 24.992,52	R\$ 134.009,00	R\$ 105.792,86	R\$ 264.794,38	100%

LOPESPAV - Serv. Constr. e Pav. EIRELI
CNPJ 18.139.054/0001-06

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
GUSTAVO HENRIQUE LOPES
RG: 7.100.615-8 - CPF: 008.695.019-33
ADMINISTRADOR

DENIER MARCELO LINHARES DE REZENDE
ENGENHEIRO CIVIL CREA N.º 71.868/D-PR

**LOPESPAV - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO
E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**
DENIER MARCELO LINHARES DE REZENDE
RG: 7.165.202-4 - CPF: 007.010.249-09
ENGENHEIRO CIVIL

4

2
.



.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6822/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Nomeia servidores (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

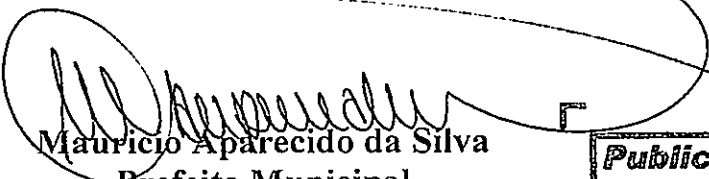
Art. 1º- Fica nomeados (as) a partir de 07 de janeiro de 2019, para integrar a Comissão Permanente de Licitação os (as) Servidores (as) **ALZIR BOCCHI JUNIOR – PRESIDENTE, LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA, SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN, ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA SARABIA, MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI, ROSANGELA MARIA ROMAN, JAIME ALVES DE OLIVEIRA, TIAGO BEIDAKI LANDIM E RICARDO LUIZ BOCCHI – MEMBROS** como Equipe de Apoio pelo exercício de 2019.

Art. 2º - A equipe será conduzida pela Servidora **LELIANI MARIA TEIXEIRA GOUVEIA**, a qual participará em todos os procedimentos licitatórios, que exijam a intervenção da comissão, juntamente com mais dois servidores (as), sendo um servidor efetivo e um servidor ocupante de cargo de comissão, os quais serão previamente convocados, em rodizio.

Art.3º- Fica revogado o Decreto nº 6798/2018

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 10 de janeiro de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
13704	Edição
de 10	de 19
Secretário	

000000113



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

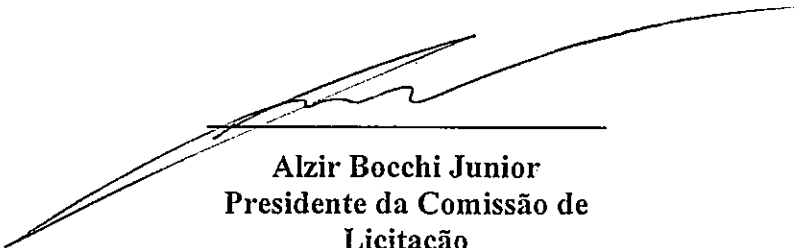
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

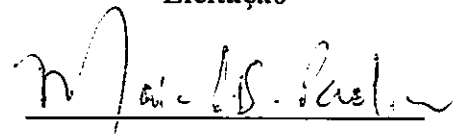
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019.

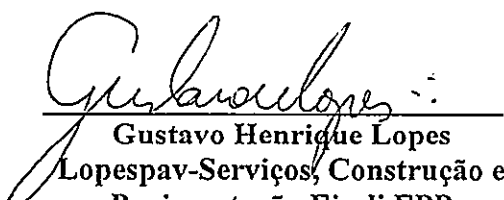
No dia dez do mês de dezembro do ano de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os Senhores Tiago Beidaki Landim e Marcia Andreia da Silva Paolini, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 6.822/2019, para sessão de julgamento, referente a Tomada de Preço 6/2019. Aberta a sessão, o Sr. Presidente informou que a empresa Lopespav-Serviços, Construção e Pavimentação Eireli EPP, se fez presente com seu representante credenciado, o Sr. Gustavo Henrique Lopes. Em ato contínuo o Sr. Presidente pediu para a comissão e para o representante credenciado, rubricar e conferir se os envelopes estavam devidamente lacrados, o representante credenciado junto com a comissão conferiram e puderam averiguar que todos os envelopes estavam com seus lacres intactos. Logo após a comissão abriu o envelope Habilitação e constatou que foi apresentado todos os documentos como pede o instrumento convocatório, ficando assim a empresa presente habilitada a prosseguir no certame. Como foi apresentado a Carta renuncia pela empresa presente, foi aberto o envelope proposta de preço de onde se a empresa Lopespav-Serviços, Construção e Pavimentação Eireli EPP, apresentou uma proposta de R\$ 264.794,38 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), o Sr. Presidente informou ainda que a empresa apresentou a carta renuncia fase final, com isso a empresa Lopespav-Serviços, Construção e Pavimentação Eireli EPP, sagrou-se vencedora da Tomada de preço 6/2019. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu, logo após a comissão perguntou se a empresa presente teria intenção de recurso e a resposta foi negativa, como ninguém se manifestou, o senhor presidente pediu para lavrar a ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representante da empresa.

Mandaguáçu, 10 de dezembro de 2019


Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de
Licitação

Tiago Beidaki Landim
Membro da Comissão de Licitação


Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação


Gustavo Henrique Lopes
Lopespav-Serviços, Construção e
Pavimentação Eireli EPP

000000114



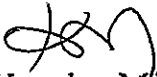


Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019. ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E CORRELATAS.

1 Trata-se de solicitação para homologação do procedimento licitatório, recebido em 10/12/19, Tomada de Preço n. 06/2019, cujo objeto é a “a pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguauçu”, nos termos do Convênio n. 846391 do Processo n. 1041591-71/2017, celebrado entre o Município de Mandaguauçu-Pr e o Ministério das Cidades do Governo Federal, conforme condições e especificações presentes no Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor máximo para a contratação/aquisição foi de R\$266.171.46 (duzentos e sessenta e seis mil cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

5 Conforme Ata de Reunião de Abertura e Julgamento dos Envelopes 1 e 2 referentes a Tomada de Preço n. 06/2019, composto por 1 (uma) folha, reuniram-se para a sessão no dia 10/12/19 às 09hr, na sala de licitações da Prefeitura de Mandaguauçu-PR:

“[...]sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os(a) Senhores(a) Marcia Andreia da Silva Paolini e Tiago Beidaki Landin [...] Aberta a sessão, o Sr. Presidente informou que a empresa Lopespav-Serviços, Contrução e Pavimentação Eireli EPP, se fez presente com seu representante credenciado, o Sr. Gustavo Henrique Lopes. Em ato continuo o Sr. Presidente pediu para a comissão e para o

000000115



10/10/10



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

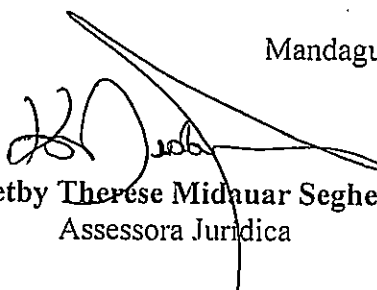
CNPJ 76.285.329/0001-08

representante credenciado, rubricar e conferir se os envelopes estavam devidamente lacrados, o representante credenciado junto com a comissão conferiram e puderam averiguar que todos os envelopes estavam com seus lacres intactos. Logo após a comissão abriu o envelope Habilitação e constatou que foi apresentado todos os documentos como pede o instrumento convocatório, ficando assim a empresa presente habilitada a prosseguir no certame. [...] foi aberto o envelope proposta de preço de onde se a empresa Lopespav-Serviços, Construção e Pavimentação Eireli EPP, apresentou uma proposta de R\$264.794,38 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), o Sr. Presidente informou ainda que a empresa apresentou a carta renúncia fase final, com isso a empresa Lopespav-Serviços, Construção e Pavimentação Eireli EPP, sagrou-se vencedora da Tomada de preço 6/2019 [...]” (Transcrição Fiel, fl. 01/01)

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Atendendo o exposto e em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontrara em condições de ser encaminhado à alçada do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito. É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 11 de dezembro de 2019.


Keetby Therese Midnuar Seghesi
Assessora Jurídica

000000116



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 6/2019 - TP

Processo Administrativo: 277/2019
Processo de Licitação: 272/2019
Data do Processo: 29/10/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO




MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

000000127



CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 277/2019
Processo de Licitação: 272/2019
Data do Processo: 29/10/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 272/2019
- b) Licitação Nr.: 6/2019-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 12/12/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguacu

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------	-------------------	-----------------------	----------------------

LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (7476)

1 *Pavimentação de vias urbanas - Marca: LOPESPAV	SV	1,00	0,0000	264.794,38	264.794,38
				Total do Fornecedor:	264.794,38
				Total Geral:	264.794,38

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (150) Saldo: 75.205,80


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000118





3. 1. 1.



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 01/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu e LOPESPAV - SERVIÇOS, CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Objeto: Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguacu

RS 264.794,38 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

2.017.3390.39 - 1 - 150/2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO

Duração do Contrato: 08/04/2020

Data da Assinatura do Contrato: 08/01/2020

Foro: Mandaguacu

Mandaguacu, 8 de Janeiro de 2020.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Relatório Resumo da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES E RECEITAS DE CAPITAL. Includes columns for Receita Corrente, Receita de Capital, and Total.

Relatório Resumo da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA. Includes columns for Projeção de Receitas e Projeção de Despesas.

Relatório Resumo da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA. Includes columns for Projeção de Receitas e Projeção de Despesas.

Relatório Resumo da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA. Includes columns for Projeção de Receitas e Projeção de Despesas.

Relatório Resumo da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA. Includes columns for Projeção de Receitas e Projeção de Despesas.

DECRETO Nº 3.378, DE 17 DE JANEIRO DE 2020. Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Domingas Marina, matrícula 2.01111, e 03 outras providências.

DECRETO Nº 3.142/2019. O Senhor Secretário Aposentado da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETO Nº 3.142/2019. O Senhor Secretário Aposentado da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETO Nº 3.142/2019. O Senhor Secretário Aposentado da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETO Nº 3.142/2019. O Senhor Secretário Aposentado da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETO Nº 3.142/2019. O Senhor Secretário Aposentado da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETO Nº 3.142/2019. O Senhor Secretário Aposentado da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETO Nº 3.142/2019. O Senhor Secretário Aposentado da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETO Nº 3.142/2019. O Senhor Secretário Aposentado da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETO Nº 3.142/2019. O Senhor Secretário Aposentado da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETO Nº 3.142/2019. O Senhor Secretário Aposentado da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

000012F





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Tem este a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que seja elaborado o contrato, referente a tomada de preço nº 06/2019, Objeto: Pavimentação Asfáltica da Malha Viária da Vila Guadiana. Conforme orientações da GIGOV/MR.

Mandaguçu, 13 de dezembro de 2019.


Nivaldo Martellosso
Engenheiro Civil

0000000122





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.045.435-7, inscrito no CPF sob n.º 632.506.759-20, e a empresa **LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI LTDA**, CNPJ 18.139.054/0001-06, localizada na Av. Ney Braga, S/N, CEP: 87.160-000, Jardim Mercúrio, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.100.615-8, inscrito no CPF sob n.º 008.695.019-33, a seguir denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 06/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguacu.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 264.794,38 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização da Obra

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

000000123





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra licitada o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 873/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art.73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina a Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% valor da etapa em atraso.

000000125



11/11/11



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666./93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguacu, 08 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato

Nivaldo Martellosso

Jaime Alves de Oliveira

0000000126





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.045.435-7, inscrito no CPF sob n.º 632.506.759-20, e a empresa **LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI LTDA**, CNPJ 18.139.054/0001-06, localizada na Av. Ney Braga, S/N, CEP: 87.160-000, Jardim Mercúrio, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE LOPES**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.100.615-8, inscrito no CPF sob n.º 008.695.019-33, a seguir denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 06/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguacu.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 264.794,38 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização da Obra

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

000000127



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra licitada o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 873/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art.73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato

0030000128





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina a Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;

f) apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.

g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% valor da etapa em atraso.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666./93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguçu, 08 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato

Nivaldo Martellosso

Jaime Alves de Oliveira

0000000130





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguacu (contratante) e, de outro, LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de execução contratual, até o dia 08 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:

I – fica alterado a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nele a data de 08 de agosto de 2020.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

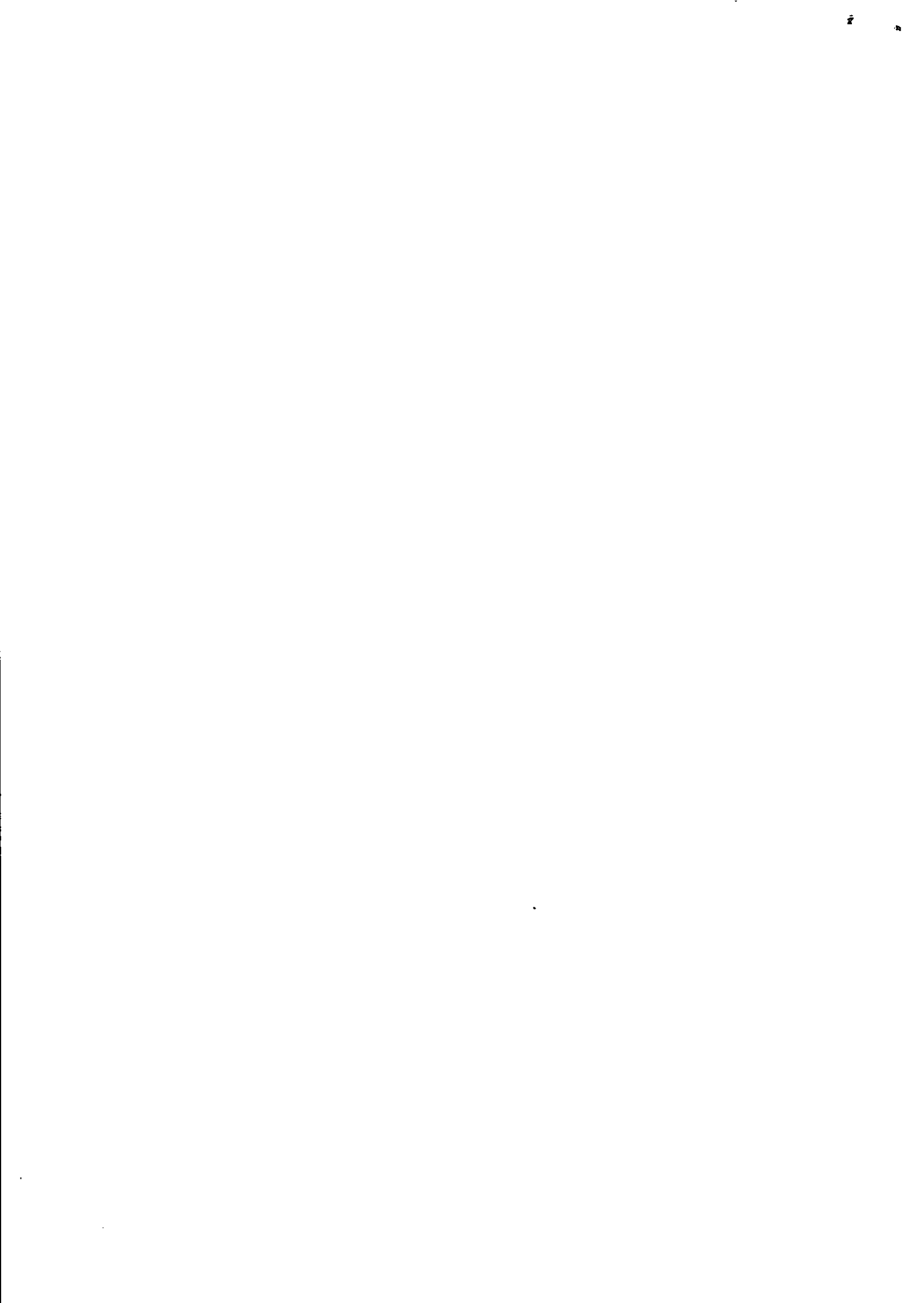
Mandaguacu, 15 de junho de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguçu (contratante) e, de outro, LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de execução contratual, até o dia 08 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:

I – fica alterado a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nele a data de 08 de agosto de 2020.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguçu, 15 de junho de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

(Continuação da página anterior)

CONTRATO Nº 001/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 001/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

CONTRATO Nº 002/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 002/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

CONTRATO Nº 003/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 003/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

CONTRATO Nº 004/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 004/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

CONTRATO Nº 005/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 005/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 006/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 007/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 008/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 009/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 010/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 011/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 012/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 013/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 014/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 015/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 016/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 017/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 018/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 019/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 020/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 021/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 022/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA
CONTRATO Nº 023/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguacu (contratante) e, de outro, LOPESPAV – SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 08 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:

I – fica alterado a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nele a data de 08 de agosto de 2020.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguacu, 08 de abril de 2020.

De acordo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇOS

OBRAS: Pavimentação de vias urbanas do Município de Mandaguacu.

REGIME: EMPREITADA GLOBAL.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019.

CONTRATADA: LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

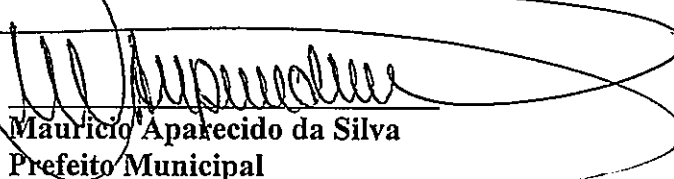
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS.

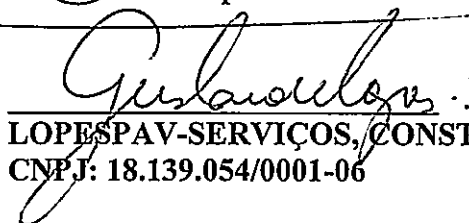
ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2020

Pela presente Ordem de serviços, fica a Empresa, **LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**, vencedora do processo de licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**, a dar início aos trabalhos de execução da obra, a qual faz parte integrante à planilha de execução de serviços, anexo a esta ordem, com as características acima mencionadas.

O prazo máximo para o início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento dessa ordem de serviços.

Mandaguacu, 17 de março de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal


LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
CNPJ: 18.139.054/0001-06

Recebido em 17/03/20

000000135



